



Processo Eletrônico Dispensa

Processo	Data/Hora
2026-101	23/03/2026 14:35
Unidade/Setor de abertura	
STO - Serviços Urbanos	
Solicitante	
ERIKA ALINE LANA	
CPF/CNPJ	
CPF: 098.***.***-37	
Classe	
Processo Eletrônico Dispensa	
Assunto	
Dispensa	
Descrição	
Aquisição de Motoniveladora por meio de Adesão de Ata de Registro de preços 011/2025 - Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU)	



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Memorando nº 69/2026

Gaspar, 16 de março de 2026.

Ao Senhor

Leonardo dos Santos Pereira

Diretor Geral de Compras e Licitações

ASSUNTO: Aquisição de Motoniveladora por meio de Adesão de Ata de Registro de preços 011/2025 - Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Numeração do Processo Eletrônico Instaurado	Nº 101/2026				
Declaração de Conformidade	O presente Documento de Formalização de Demanda - DFD está em conformidade com <u>Decreto nº 11.384/2023</u> que regulamenta, no âmbito do Município de Gaspar, a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021.				
Tipo de Contratação Direta	Dispensa		Inexigibilidade		Adesão ARP
Fundamento Legal	Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.				
Relação de Documentos Encaminhados	1 – Documento de Formalização de Demanda (DFD)				x
	2 – Estudo Técnico Preliminar (ETP)				x
	3 – Termo de Referência (TR)				x
	4 – Estimativa de Despesa				x
	5 – Reserva Orçamentária				x
	6 – Justificativa da Dispensa ou Inexigibilidade				x
	7 – Razão da Escolha do Contratado				x
	8 – Justificativa do Preço				x
	9 – Comprovação da Habilitação				x
	10 – Caracterização da Situação Emergencial ou Calamitosa. Obs.: Documento obrigatório apenas nas contratações de natureza emergencial ou calamitosa.				
	11 – Avaliação Prévia do Imóvel. Obs.: Documento obrigatório apenas nos processos de locação de bem imóvel.				
	12 – Certificado de Inexistência de Imóveis Públicos				



	Vagos e Disponíveis. Obs.: Documento obrigatório apenas nos processos de locação de bem imóvel.	
	13 - Justificativa da Singularidade do Imóvel. Obs.: Documento obrigatório apenas nos processos de locação de bem imóvel.	
	14 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Obs.: Documento obrigatório nas contratações de serviços de engenharia.	
	15 - Projeto Básico ou Executivo. Obs.: Documento que equivale ao Termo de Referência e deve ser elaborado nas contratações de obras e serviços de engenharia.	
	16 - Justificativa da Vantagem da Adesão à Ata de Registro de Preços. Obs.: Documento obrigatório nos processos de adesão à ata de registro de preços de outras entidades públicas.	x
	17- Demonstração da Compatibilidade dos Valores da ARP. Obs.: Documento obrigatório nos processos de adesão à ata de registro de preços de outras entidades públicas.	x
	18 - Prévia Consulta e Aceitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços e do respectivo Fornecedor desta ARP. Obs.: Documento obrigatório nos processos de adesão à ata de registro de preços de outras entidades públicas.	x
	19 - Planilha de quantitativos e orçamentos. Obs.: Apresentá-la em formato PDF devidamente assinada de forma digital pelo servidor que realizou a pesquisa de mercado.	x
	20 - Mapa de riscos (art. 19 do Decreto nº 11.384/2023).	x
	21 - Documentos Diversos. Obs.: Especifique-o neste ponto caso tenha necessidade de anexar qualquer outro documento não previsto nos itens anteriores.	
Obs.: Informar abaixo de forma específica a relação de documentos de habilitação que a secretaria requisitante pretende igualmente encaminhar a Diretoria Geral de Compras e Licitações		
Natureza da Habilitação¹	Tipo de Documento	x
Jurídica (art. 62 da Lei 14.133/2021)	1 - Ato constitutivo (contrato ou estatuto social); certificado de MEI, devidamente atualizado, quando se tratar de Pessoa Jurídica. Obs: Importante ressaltar que as entidades estrangeiras que pretendam atuar no Brasil devem apresentar o respectivo decreto de autorização.	x
	2 - Documento de Identificação válido em todo território	

¹ A referida documentação poderá ser: 1 - Apresentada em original, por cópia ou qualquer outro meio expressamente admitido pelo Município; 2 - **Dispensada**, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral [...] (art. 70 da Lei nº 14.133/2021).



	nacional, quando se tratar de Pessoa Física.	
	3 - Comprovante de endereço da sede da Pessoa Jurídica ou, ainda, do domicílio da Pessoa Física.	
	4 - Ata de nomeação dos representantes legais da Pessoa Jurídica, apenas quando necessário.	
	5 - Autorização legal , quando necessária, para o exercício de atividade sujeita ao controle do Poder Público.	
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021)	1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).	x
	2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal , se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	
	3 - Certidão Negativa de Débitos Federais ou, ainda, Positiva Com Efeito de Negativa relativa à sede ou domicílio do contratado.	x
	4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou, ainda, Positiva Com Efeito de Negativa relativa à sede ou domicílio do contratado.	x
	5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais ou, ainda, Positiva Com Efeito de Negativa relativa à sede ou domicílio do contratado.	x
	6 - Certidão de Regularidade perante o FGTS , nos termos da legislação pertinente.	x
	7 - Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho , nos termos da legislação pertinente.	x
Habilitação Econômico-financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021)	1 - Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da Sede do contratado.	
	2 - Balço patrimonial , demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; <u>exigir apenas em situações excepcionais que envolvam valores vultosos e serviços contínuos de alta relevância ou essencialidade.</u>	
Habilitação Relativa à Habilitação Técnica e Profissional (art. 67 da Lei 14.133/2021)	1 - ART indispensável, nos termos da legislação pertinente, nas obras e serviços de engenharia.	
	2 - Documento Técnico de Apresentação do Equipamento.	x

2. DA IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE E DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA FUTURA CONTRATAÇÃO



Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
Secretário(a) (Ordenador da Despesa)	Leandro Rafael Melo	
Responsável Técnico pela Elaboração do ETP ou TR	Érika Aline Lana	
	Cargo	Diretora de Patrônio
	Matrícula	nº 23638
	E-mail	erika.lana@gaspar.sc.gov.br

3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Motoniveladora Nova (Zero Hora). Peso Operacional 17390 kg. Com Ar Condicionado.

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de *Motoniveladora* visando atender a finalidade pública específica consistente na *continuidade da prestação dos serviços de terraplanagem, nivelamento e recuperação de estradas* promovidos pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. A Secretaria de Obras do Município de Gaspar enfrenta uma demanda crescente por serviços de manutenção, recuperação e melhoria da malha viária, especialmente em vias não pavimentadas, estradas rurais e obras de infraestrutura urbana.

5. DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Quantitativo Estimado	Uma unidade.	
Critério Utilizado	A definição do quantitativo foi estabelecida considerando as necessidades operacionais e o volume de serviços demandados pela secretaria requisitante. A aquisição Justifica-se, pois a <i>Motoniveladora configura indispensável à execução eficiente dos serviços de terraplanagem, nivelamento e recuperação de estradas</i> . A compactação adequada do solo é etapa essencial para garantir a estabilidade das vias, prevenindo afundamentos, irregularidades, processos erosivos e a reincidência de danos estruturais. A ausência desse equipamento compromete a qualidade dos serviços.	
Valor Estimado	R\$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil).	
Referências Utilizadas	Par Para o desenvolvimento deste processo, foram consultados preços com três fornecedores, além da referência de preços disponível da tabela SICRO. A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos realizou pesquisa de preços para verificar se o preço do objeto destacado neste documento, disponível na Ata Ata de Registro de Preços Nº 011/2025 - Pregão Eletrônico Nº 015/2025, realizado pelo Consórcio consórcio CIRAU - Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, CNPJ Nº 11.074.898/0001-69 está de acordo com os preços usualmente praticados no mercado, de acordo com os parâmetros prescritos no parágrafo 1º, do artigo 23 da Lei Nº 14.133/2021.	

6. DAS REGRAS GERAIS DE CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Regras de	1 - Devem ser definidas em Termo de Contrato. Obs.: O termo de contratação é obrigatório nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei nº	x
-----------	---	---



Contratação	14.133/2021 ² .				
	2 - Não haverá necessidade de emissão de contrato pois o Termo de Empenho servirá como instrumento substitutivo conforme previsto no art. 95, caput da Lei nº 14.133/2021 .				
Prazo de Execução	O equipamento deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta dias).				
Modo e Local de Fornecimentos	Entrega Única	x	Entrega Parcelada		Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Av. Frei Godofredo, 1635 – Santa Terezinha, Gaspar – SC, 89114-310 Horário: 08:00 – 17:00
Código Resumido da Dotação Orçamentária	2026/383 2026/384			Recursos Próprios	x
	2026/234			Recursos de Convênio	x
Número da Reserva Orçamentária	690/2026				
Numero do Convênio	Convênio Estadual nº 12.093/2025.				

7. DOS ENCAMINHAMENTOS

7.1 Finda a fase de planejamento desta contratação direta com a elaboração dos documentos subsequentes obrigatórios ao DFD, se for o caso, bem como a necessária pesquisa de preços, **ordeno o encaminhamento deste processo de contratação direta ao Departamento de Compras e Licitações.**

Atenciosamente,

Leandro Rafael Melo
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
Autoridade Competente

Érika Aline Lana
Diretora de Patrimônio, Matrícula 23638
Servidor Responsável pelo DFD

²O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. § 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO – ETP

Prefeitura Municipal de Gaspar
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Notas Explicativas

- ✓ O que é? É um documento que avalia a necessidade de uma contratação e a melhor solução para atendê-la.
- ✓ Qual é a finalidade? Ele analisa a viabilidade técnica e socioeconômica, identifica alternativas e riscos, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, caso a contratação seja considerada viável.
- ✓ O documento pode ser dispensado nas hipóteses do art. 15, §1º do Decreto nº 11.384/2023 e elaborado de forma simplificada nas hipóteses do art. 15, §2º do referido Decreto.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Numeração do Processo Eletrônico Instaurado	Nº 101/2026				
Declaração de Conformidade	O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP está em conformidade com Decreto nº 11.384/2023 que regulamenta, no âmbito do Município de Gaspar, a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021.				
Justificativa do ETP Simplificado	A utilização deste Estudo Técnico Preliminar - ETP, em formato simplificado, decorre de permissão normativa constante do Decreto Municipal nº 11.384/2023, especialmente o disposto no art. 15, §2º e reside na necessidade de otimizar o processo de contratação pública, garantindo a eficiência e a economicidade da administração pública, sem abrir mão da análise técnica e da avaliação da viabilidade da contratação.				
Tipo de Contratação Direta	Dispensa		Inexigibilidade		Adesão ARP
Fundamento Legal	Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.				
					x

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO COM BASE EM SOLUÇÕES DE MERCADO

2.1 A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade do Município de Gaspar, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, quanto à aquisição de Motoniveladora, visando garantir a manutenção, recuperação e conservação da malha viária rural e urbana não pavimentada. A contratação busca assegurar condições adequadas de trafegabilidade, segurança e mobilidade à população, bem como dar suporte às atividades de transporte escolar, escoamento da produção agrícola e acesso aos serviços públicos, diante da insuficiência de equipamentos disponíveis para atender à demanda existente.

3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) OU NO PLANO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA REQUISITANTE

3.1 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar está previsto no planejamento de compras desta requisitante, e a aquisição será efetivada através de recursos oriundos do Convênio Simplificado de número SGPe Scc 12093/2025 – Portaria 47/SEF – 08/08/2025 entre o Governo do Estado de Santa Catarina e o Município de Gaspar e contrapartida do Município no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais e zero centavos).



4. DA DESCRIÇÃO GERAL DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ADICIONAIS E EVENTUAIS ASPECTOS AMBIENTAIS ENVOLVIDOS

- 4.1 A futura contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais: fornecimento de Motoniveladora nova (zero hora), com peso operacional aproximado de 17.390 kg, equipada com sistema de ar-condicionado, atendendo às normas técnicas aplicáveis e padrões de qualidade e segurança vigentes. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças de reposição. A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em perfeitas condições de uso e funcionamento.
- 4.2 O prazo de garantia é de 12 (doze) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, conforme edital de licitação de origem da respectiva ATA.
- 4.3 Considerando a complexidade do objeto que se pretende contratar, recomenda-se ao Município de Gaspar a adoção das seguintes providências preliminares:
- a. *Qualificação de servidores voltados à execução e/ou gerenciamento da contratação;*
 - b. *Garantir um local seguro e vigiado para estacionamento do equipamento;*
 - c. *Providenciar o seguro do equipamento.*
- 4.4 Haverá necessidade das seguintes contratações adicionais, correlatas ou interdependentes para viabilizar ou aprimorar a execução do objeto:
- a. *Fornecimento de combustível e lubrificante;*
 - b. *Disponibilização de motorista devidamente habilitado a conduzir este tipo de veículo;*
 - c. *Manutenção periódica após o término do prazo de garantia do equipamento.*

4.5

Assinale os Possíveis Impactos (x)	
1- Esgotamento de Recursos Naturais: Uso excessivo de matérias-primas virgens (madeira, minérios, areia, etc.) na produção de bens ou na execução de obras.	
2 - Consumo Hídrico Elevado: Contratação que implica em processos produtivos ou operações com alto consumo de água (ex: lavanderias, irrigação, construção civil).	
3 - Consumo de Energia: Escolha de bens ou serviços que demandam grande quantidade de energia, especialmente se for proveniente de fontes não renováveis, contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa.	
4 - Volume Elevado de Resíduos: Aquisição de bens (ex: materiais de escritório, equipamentos) com embalagens excessivas ou que têm curta vida útil, gerando grande quantidade de lixo.	
5 - Emissão de Poluentes Atmosféricos: Contratação de serviços ou execução de obras que envolvam veículos, equipamentos ou processos industriais com alta emissão de gases poluentes (incluindo GEE - Gases de Efeito Estufa).	X
6 - Contaminação do Solo e da Água: Uso de produtos químicos, tintas ou materiais tóxicos que podem causar poluição hídrica e/ou do solo.	X
7 - Desmatamento e Perda de Habitat: Contratação de obras de infraestrutura que exigem supressão vegetal, alteração de Áreas de Preservação Permanente (APP) ou intervenção em Unidades de Conservação (o que exigiria licença ambiental e, em casos de significativa degradação, Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA).	
8 - Outros impactos, descritos pela secretaria requisitante.	
Assinale as Possíveis Medidas Mitigadoras (x)	
1 - Otimização da compra de materiais para evitar desperdício e a geração de estoques desnecessários ou, ainda, preferência por materiais de origem sustentável, atestados por certificações (ex: madeira certificada, materiais reciclados, etc.).	
2 - Uso de dispositivos economizadores de água (torneiras com temporizador, descargas de	



duplo acionamento, aeradores) ou aproveitamento de águas pluviais para fins não potáveis, em obras e serviços de engenharia, ou, ainda, o controle rigoroso e monitoramento do consumo de água para identificar e corrigir vazamentos.	
3 - Utilização de equipamentos e materiais com selo de eficiência energética (ex: Selo PROCEL, Energy Star) ou priorização de fontes de energia renovável ou de baixo carbono, se aplicável ao objeto ou, ainda, a instalação de sensores de presença ou temporizadores para iluminação em áreas de pouco uso.	
4 - Exigência de embalagens retornáveis ou recicláveis para os bens adquiridos ou, minimização da produção de resíduos na origem por meio da adoção de processos mais limpos ou, ainda, a implementação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) adequado à legislação vigente.	
5 - Priorização de veículos e máquinas com manutenção regular e selo de inspeção veicular (quando aplicável), ou, ainda, a otimização das rotas e logística para reduzir o consumo de combustível e a emissão de Gases do Efeito Estufa (GEE), ou, ainda, a utilização de combustíveis que utilizam tecnologia que limita a emissão de poluentes.	X
6 - Prevenção da contaminação do solo e da água com óleo e outros produtos químicos (uso de caixas separadoras e áreas de armazenamento adequadas).	X
7 - Previsão de medidas de compensação ambiental, se exigido pelo órgão licenciador (ex: plantio de mudas nativas, criação de áreas de preservação).	
8 - Outras medidas de mitigação, selecionadas pela secretaria requisitante.	

5. DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DE VALORES DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1 - DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade Medida	Qt.	Valor Unitário Apurado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Motoniveladora Nova (Zero Hora). Peso Operacional 17390 kg. Com Ar Condicionado.	Und	01	R\$ 1.093.000,00	R\$ 1.093.000,00
Valor Global Estimado (R\$)					R\$ 1.093.000,00

Critério Utilizado Definição Quantidades Solicitadas	A definição do quantitativo foi estabelecida considerando as necessidades operacionais e o volume de serviços demandados pela secretaria requerente. A aquisição justifica-se, pois a Motoniveladora configura-se como equipamento indispensável à execução eficiente dos serviços de terraplanagem, nivelamento e recuperação de estradas. O nivelamento adequado do solo é etapa essencial para garantir a estabilidade das vias, prevenindo afundamentos, irregularidades, processos erosivos e a reincidência de danos estruturais. A ausência desse equipamento compromete a qualidade dos serviços executados, eleva os custos operacionais, aumenta a necessidade de retrabalho e reduz a vida útil das intervenções realizadas.
---	---

2 - DOS DADOS DA PESQUISA DE MERCADO



Item	Descrição e Unidade Medida	Qt.	Fornecedor I (R\$)	Fornecedor II (R\$)	Fornecedor III (R\$)	Fornecedor IV (R\$)	Fornecedor V (R\$)	Menor Preço (R\$)	Valor Estimado (R\$)
01	Motoniveladora Nova (Zero Hora). Peso Operacional 17390kg. Com Ar Condicionado. Unidade	01	R\$ 1.199.779,56	R\$ 1.119.794,26	R\$ 1.449.733,64	R\$ 1.093.000,00	R\$ 1.271.398,10	R\$1.093.000,00	R\$ 1.093.000,00
Fornecedor I		Paraná Equipamentos S.A. (76.527.951/0021-29)						Data Pesquisa	25/03/2026
Fornecedor II		Shark Máquinas para Construção LTDA. (06.224.121/0019-22)						Data Pesquisa	25/03/2026
Fornecedor III		Veneza Equipamentos Sul Comércio LTDA. (29.644.666/0001-64)						Data Pesquisa	25/03/2026
Fornecedor IV		Consórcio CIRAUI, (11.074.898/0001-69) Ata de Registro de Preços Nº 011/2025 - Pregão Eletrônico Nº 015/2025.						Data Pesquisa	25/03/2026
Fornecedor V		Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO						Data Pesquisa	25/03/2026
Observações		Informo que, com a pesquisa de mercado, conseguiu-se obter orçamentos de múltiplas fontes que refletem o valor de mercado do equipamento que se pretende adquirir, não havendo, ademais, intercorrência no curso deste levantamento. O custo estimado da contratação está estabelecido nos parâmetros do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme documentos anexos e nos termos dos Arts. 34 a 37 do Decreto Municipal Nº 11.384/2023. Para o desenvolvimento deste processo, foram consultados preços com três fornecedores, além da referência de preços disponível na tabela SICRO e no consórcio CIRAUI. A pesquisa foi realizada considerando equipamentos similares em capacidade e potência, nível tecnológico, conforme demonstra-se que a aquisição de uma Motoniveladora própria mostra-se medida mais gradual e economicamente justificável, uma vez que possibilita substituição eficiente por hora-máquina, com custos operacionais significativamente menores, limitados essencialmente a combustível e mão de obra. Além disso, o investimento em equipamento próprio permite sua amortização ao longo da vida útil, gerando economia aos cofres públicos no médio e longo prazo. Como referência para análise de custos, foram consideradas as seguintes Atas de Registro de Preços: ARP nº 2021/50, ARP nº 2022/73, ARP nº 2023/69 e ARP nº 2025/17, todas firmadas para a contratação de serviços de Motoniveladora com operador. A partir da avaliação das horas efetivamente utilizadas nessas atas, verificou-se que o Município desembolsou, no período analisado, valor superior a R\$ 2.720.000,00 apenas com a utilização desse equipamento, evidenciando a elevada recorrência e o impacto financeiro da terceirização							



	<i>desse serviço.</i> Os valores praticados nas atas variam, em média, entre R\$ 196,00 e R\$ 358,00 por hora-máquina, a depender do tipo e da capacidade da maquina contratada. Tal cenário demonstra que, mantida a atual demanda, o custo acumulado da contratação terceirizada tende a se elevar progressivamente, tornando-se menos vantajoso sob o aspecto da economicidade.		
Adaptação da Pesquisa em Condições Restritivas de Mercado			
Hipóteses	- Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma ordinariamente estabelecida, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (art. 23, §4º da Lei n.º 14.133/2021). - A pesquisa de mercado pode ser flexibilizada em casos devidamente justificados em razão de restrições de mercado ou de urgência (art. 34, §6º do Decreto nº 11.384/2023).		
Ocorreu neste caso? ()			
Referências Utilizadas	Indicar abaixo as fontes de pesquisa utilizadas para definição do respectivo valor.Obs.: Importante ressaltar que a lei, em regra, determina a utilização de várias fontes de pesquisa combinadas para definição do valor estimado da contratação.		
Tipos de Fonte Pesquisadas (Art. 23 da Lei nº 14.133/2021)			Fonte Utilizada
1 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).			
2 - Contratações similares feitas pela Administração Pública , em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.			
3 - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.			x
4 - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.			x
5 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.			
Obs.: O valor orçado da contratação pode ser obtido pela média, mediana ou o menor dos preços colhidos, devendo-se justificar e adotar o tratamento estatístico adequado para o segmento e para a condição de mercado, entre outras variáveis, que influenciem na fidedignidade da pesquisa (art. 34, §1º do Decreto nº 11.384/2023).			
Critério Utilizado	Média	Mediana	Menor Preço
			x



Cotações Desconsideradas	Identificação Cotação	Identificação Fornecedor	Motivo Exclusão
	****	****	****

Notas Explicativas:

O valor pode ser desconsiderado, de forma justificada, quando for **excessivamente elevado, inexecutável ou inconsistente**, pois existe a **necessidade de manutenção de uma homogeneidade entre os valores coletados e assim, para estabelecer um preço de referência compatível com o praticado no mercado**, devem ser suprimidos os preços considerados:

- 1 - Como valores inexecutáveis, aqueles preços **75% inferiores à média dos demais preços formadores do conjunto** que determinou o resultado da pesquisa;
- 2 - Como valores elevados ou excessivamente elevados, os que apresentaram **valor superior a 25% da média dos demais preços**, de forma a se obter uma amostra homogênea;
- 3 - Como valores inconsistentes aqueles **relacionados à qualidade do item pesquisado**, ou seja, as pesquisas cujo **objeto ofertado não atende às especificações solicitadas**.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Soluções Pesquisadas					
1	Aquisição do equipamento.	Aprovada	x	Rejeitada	
2	Contratação de horas-máquina	Aprovada		Rejeitada	x
- Justificativas da Aprovação da Solução					
1 - Solução economicamente mais vantajosa , devido ao melhor custo-benefício ou geração de economia de escala.					x
2 - Solução tecnicamente superior devido à atualização de elementos tecnológicos ou ampliação comprovada da eficiência no decorrer da execução do serviço.					
3 - Solução de fácil implementação ou gerenciamento local .					
4 - Solução que permite o acesso a profissionais especializados ou estruturas de alta tecnologia aagregada, principalmente quando se tratar da prestação de serviços técnicos especializados.					
- Justificativa da Reprovação da Solução					
1 - Solução viável, porém de alto custo ou de custo que não encontra amparo no planejamento orçamentário do Município de Gaspar.					x
2 - Solução portadora de tecnologia defasada devido à existência de tecnologias superiores ou aprimoradas.					
3 - Solução de difícil implementação ou gerenciamento local .					
4 - Solução complexa que exige a contratação complementar de outros bens ou serviços .					x

7. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O parcelamento da contratação é inviável pelos seguintes motivos:

- a) Objeto único e tecnicamente indivisível, ou seja, a divisão do objeto, neste caso, pode desnaturá-lo ou descaracterizá-lo.

8. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

- 8.1 Diante dos elementos apresentados, evidencia-se que a aquisição de uma motoniveladora é medida necessária para assegurar a continuidade, eficiência e segurança das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Gaspar. O equipamento é



fundamental para a execução adequada de serviços de terraplanagem, manutenção e conservação de estradas vicinais e rurais, patrolamento, nivelamento preciso do leito carroçável, correção de irregularidades, buracos, erosões e modelagem do perfil transversal das vias com padrão técnico adequado. A disponibilidade desse maquinário próprio permitiria maior autonomia operacional, redução da dependência de serviços terceirizados, otimização dos recursos públicos e melhoria direta na qualidade dos serviços prestados à população rural. Assim, a aquisição da motoniveladora apresenta-se plenamente justificada, alinhada ao interesse público e essencial ao fortalecimento e à conservação da infraestrutura viária municipal.

Gaspar, 25 de março de 2026.

LEANDRO RAFAEL MELO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Autoridade Competente

ÉRIKA ALINE LANA

Servidor Responsável pelo ETP
Diretora de Patrimônio, Matrícula 23638



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Notas Explicativas:

- ✓ O que é? É um documento produzido com base no Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar, ainda na fase de planejamento da contratação, pelo setor técnico vinculado à secretaria requisitante, previsto no art. 18 da Lei 14.133/2025 e no art. 16 do Decreto nº 11.384/2023.
- ✓ Qual é a finalidade? Ele detalha todos os aspectos do objeto da contratação direta, servindo de roteiro para definição do valor da contratação e futura seleção do contratado.
- ✓ O documento pode ser dispensado nas contratações de pronto pagamento definidas pelo art. 95, §2º da Lei nº 14.133/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Numeração do Processo Eletrônico Instaurado	Nº 101/2026				
Declaração de Conformidade	O presente Termo de Referência - TR está em conformidade com <u>Decreto nº 11.384/2023</u> que regulamenta, no âmbito do Município de Gaspar, a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021.				
Tipo de Contratação Direta	Dispensa		Inexigibilidade		Adesão ARP x
Fundamento Legal	Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.				

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto a **Motoniveladora Nova (Zero Hora)** mediante a adesão a Ata de Registro de Preços Nº 011/2025 – Pregão Eletrônico Nº 015/2025, promovido pelo **Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai – CIRAU**, inscrito no CNPJ 11.074.898/0001-69, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (TR), devendo-se observar a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Descrição	Unid. Med.	Qt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Motoniveladora Nova (Zero Hora). Peso Operacional 17390 kg. Com Ar Condicionado.	Und	01	R\$ 1.093.000,00	R\$ 1.093.000,00
Valor Global (R\$)					R\$ 1.093.000,00
Notas Explicativas: Do Parcelamento da Contratação: O parcelamento da contratação é inviável pelos seguintes motivos: a. Objeto único e tecnicamente indivisível, ou seja, a divisão do objeto, neste caso, pode desnaturá-lo ou descaracterizá-lo.					

2.2 O objeto da contratação atende às necessidades da secretaria, conforme apurado no Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar não se enquadra como sendo bem de luxo cuja aquisição é vedada pelo §3º do art. 21 do Decreto nº 11.384/2023.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA



3.1 DOS ELEMENTOS DE FATO QUE VIABILIZAM A CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de **motoniveladora** nova (zero hora), com peso operacional maior ou igual a 17.390 kg e cabine com ar condicionado, visando atender a finalidade pública específica consistente na continuidade da prestação dos serviços de terraplanagem, nivelamento e recuperação de estradas promovidos pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. A Secretaria de Obras do Município de Gaspar enfrenta uma demanda crescente por serviços de manutenção, recuperação e melhoria da malha viária, especialmente em vias não pavimentadas, estradas rurais e obras de infraestrutura urbana. O município, ademais, possui extensa área territorial com intenso tráfego de veículos pesados, transporte escolar, transporte de cargas e deslocamento de moradores, o que exige intervenções constantes para garantir segurança, trafegabilidade e durabilidade das vias.

A **motoniveladora** é equipamento essencial para assegurar a qualidade dos serviços de terraplanagem, nivelamento e recuperação de estradas. O nivelamento adequado do solo é etapa fundamental para evitar afundamentos, irregularidades, erosões e reincidência de danos, reduzindo a necessidade de retrabalho e proporcionando maior vida útil às intervenções realizadas. Sem esse equipamento, os serviços executados tornam-se menos eficientes, aumentam seu custo operacional e reduzem a durabilidade das melhorias realizadas.

Atualmente, a Secretaria de Obras dispõe de maquinário insuficiente para atender à demanda, o que gera atrasos, acúmulo de solicitações e limita a capacidade de resposta do município, especialmente em períodos críticos, como após fortes chuvas e eventos climáticos recorrentes na região. A partir disso, foi elaborado um Plano de Trabalho, que foi destinado ao Governo do Estado e como resposta, houve a liberação de recurso, através do Convênio Simplificado de número SGPe Sc 12093/2025 – Portaria 47/SEF – 08/09/2025, visando a aquisição de maquinário. A aquisição de uma **motoniveladora** permitirá ampliar a capacidade operacional da equipe, garantindo agilidade, eficiência e qualidade técnica nas obras públicas.

Esta aquisição por meio do consórcio apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para o município, uma vez que esse modelo oferece condições ampliadas de seleção, permitindo acesso a equipamentos com especificações técnicas superiores e maior durabilidade operacional e o menor preço encontrado durante a pesquisa de preços.

3.2 DOS FUNDAMENTOS DE DIREITO QUE VIABILIZAM A CONTRATAÇÃO DIRETA

3.2.1 Licitar é a regra, porém, existem inúmeras situações, previstas na legislação pertinente, em que a realização do processo licitatório é inviável ou extremamente onerosa ao Poder Público, ou seja, **em hipóteses excepcionais, a definição da proposta mais vantajosa ao Poder Público ocorrerá sem procedimento licitatório**, por meio de um **procedimento de contratação direta** que atenda ao interesse público almejado de forma eficiente, eficaz e efetiva.

3.2.2 A contratação direta sempre levará em consideração algum elemento especial do objeto ou, ainda, o contexto fático excepcional do caso concreto, compreendendoas hipóteses de inexigibilidade ou de dispensa de licitação.

3.2.3 A dispensa de licitação ocorre apenas nas hipóteses previstas em lei, especialmente no art. 75 da Lei nº 14.133/2021; a competição, neste caso, até é viável, mas licitar não é obrigatório ou adequado, pois a realização do certame pode não ser a opção mais adequada para atender ao interesse público.

3.2.4 Não obstante, assim como ocorre no processo licitatório, a contratação direta foi tratada pelo legislador como um **conjunto de atos e procedimentos encadeados**, previstos no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e especialmente no art. 63 e seguintes do Decreto nº 11.384/2023, **visando igualmente ao atendimento adequado e eficiente de determinada finalidade pública**.

3.2.5 Importante ressaltar que a aquisição por meio de consórcio público constitui instrumento auxiliar de contratação que permite ao Município integrar um processo estruturado coletivamente, no qual os preços e as condições de fornecimento são definidos a partir de uma licitação previamente realizada



pelo consórcio. Nesse modelo, o consórcio atua como entidade centralizadora, responsável pela condução do procedimento licitatório, pela seleção dos fornecedores e pela formalização das condições técnicas e comerciais para futuras contratações pelos entes consorciados.

3.2.6 Conforme já exposto a Lei 14.133 disciplina o tema da adesão no art. 86, §§ 2º e seguintes. No § 2º estão previstos os requisitos que deverão ser demonstrados pelo órgão ou entidade interessada na adesão: justificativa da vantagem da adesão; a demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os praticados pelo mercado; o aceite do fornecedor e do órgão ou entidade gerenciadora. Além disso, devem ser respeitados os limites quantitativos (§§ 4º e 7º), as limitações de ordem interfederativas (§§ 3º e 8º), e o § 3º estabelece limites à adesão por órgãos ou entidades das outras esferas federativas (estaduais, distrital, municipais). Por fim, cabe ressaltar, com fundamento no art. 78, §1º, da Lei nº 14.133/21, que os procedimentos auxiliares, entre eles o SRP, obedecerão aos critérios claros e objetivos definidos em regulamento, ou seja, cada federado deverá regulamentar tais procedimentos.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá fornecer 01 (um) item conforme a descrição abaixo:

MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.

4.2 A subcontratação do objeto deverá observar as disposições da Ata de Registro de Preços Nº 011/2025 - Processo Administrativo Nº 015/2025, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável CIDES Vale do Itajaí.

4.3 Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

4.4 O prazo de garantia é de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de horas, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento. Durante esse período, todas as manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade da contratada, incluindo fornecimento de peças, mão de obra, deslocamento, óleos, filtros e demais insumos necessários ao pleno funcionamento do equipamento, conforme edital de licitação de origem da respectiva Ata.



5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 O CONTRATADO deverá cumprir fielmente, por sua conta e risco, as seguintes obrigações:

- 5.1.1 Entregar os bens adquiridos ou prestar os serviços contratados, observando rigorosamente os prazos e condições previamente acordados;
- 5.1.2 Manter equipamentos, materiais e insumos indispensáveis à plena execução do objeto;
- 5.1.3 Manter equipe técnica indispensável à plena execução do objeto, observando as disposições e obrigações da legislação trabalhista, previdenciária e relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 5.1.4 Indicar representante ou preposto responsável pela execução do objeto perante o CONTRATANTE, com poderes para prestar esclarecimentos e tomar decisões em nome do CONTRATADO;
- 5.1.5 Informar, imediatamente, ao CONTRATANTE, qualquer dificuldade ou irregularidade que prejudique ou impossibilite a execução de suas obrigações;
- 5.1.6 Acatar, nos termos do inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, as orientações e instruções do fiscal do contrato ou representante do CONTRATANTE, emitidas objetivando a boa e regular execução do objeto contratado;
- 5.1.7 Emitir Nota Fiscal/Fatura do objeto executado, nos prazos e condições pactuados, encaminhando-o à Unidade Requisitante, aos cuidados do fiscal do contrato ou, na ausência deste, ao representante do CONTRATANTE, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, devendo observar, ainda, as seguintes disposições:
 - a. *Emitir o documento atendendo às disposições da legislação tributária e comercial pertinentes;*
 - b. *Inteirar-se acerca do respectivo Termo de Empenho, indispensável à garantia do futuro pagamento devido ao CONTRATADO;*
 - c. *Mencionar, na Nota Fiscal/Fatura, o número do respectivo Termo de Empenho, sem prejuízo de outras informações fundamentais para individualização do objeto ou caracterização do serviço executado pelo CONTRATADO;*
- 5.1.8 O CONTRATADO, pelos bens ou serviços efetivamente prestados, receberá, nos prazos e condições avençadas, apenas os valores estipulados no ato de contratação;
- 5.1.9 A atuação do CONTRATADO, nas dependências do CONTRATANTE, quando houver necessidade e pelo tempo necessário ao regular cumprimento de suas obrigações, deverá observar as seguintes disposições:
 - a. *Tratar com urbanidade os servidores ou administrados;*
 - b. *Observar as limitações e as demais regras de utilização dos espaços;*
 - c. *Utilizar identificação que poderá ser exigida e/ou confirmada pela Unidade Requisitante;*
- 5.1.20 Abster-se da transferência de direitos e obrigações oriundas da contratação, salvo nas hipóteses autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE, desde que não haja prejuízo ao interesse público;
- 5.1.21 Abster-se da utilização do nome do CONTRATANTE em qualquer forma de divulgação institucional ou comercial, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo representante legal do CONTRATANTE devendo-se preservar, em qualquer caso, o bom nome e a dignidade do MUNICÍPIO;
- 5.1.22 Abster-se da suspensão ou interrupção da execução de suas obrigações, salvo nas hipóteses previstas pelo inciso II, §3º do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- 5.1.23 Submeter ao CONTRATANTE os bens ou serviços prestados, ao qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com as especificações acordadas;
- 5.1.24 Realizar os ensaios, medições e vistorias acordadas ou solicitadas pelo CONTRATANTE, desde que indispensáveis ao regular cumprimento de suas obrigações;
- 5.1.25 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento de bens ou da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 14, 18, 20, 21, 23, 26 e 27 da Lei nº 8.078/1990;



- 5.1.26 O dever previsto no item anterior implica a obrigação de, a critério do CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, executar novamente ou reconstruir no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o produto com avarias ou defeitos e/ou os serviços com vícios de qualidade; correndo as despesas por conta do CONTRATADO;
- 5.1.27 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, resultantes da execução deste objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.2 Das Obrigações Complementares:
- 5.2.1 Manter os dados cadastrais atualizados perante o MUNICÍPIO;
- 5.2.2 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, contratos sociais, e-mail, números de telefone e outras informações pertinentes e necessárias à boa execução de suas obrigações;
- 5.2.3 Preservar o sigilo das informações que tiver conhecimento em virtude da execução do objeto, incluindo o devido tratamento das informações sensíveis, observando as disposições da legislação pertinente, e, em especial, da Lei nº 13.709/2018;
- 5.2.4 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação do CONTRATADO;
- 5.2.5 Conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições avançadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado;
- 5.2.6 O CONTRATANTE e os órgãos de controle, durante a execução do objeto, podem solicitar esclarecimentos e documentos ao CONTRATADO;
- 5.2.7 O CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito do CONTRATADO, a importância correspondente a eventuais pagamentos resultantes de sanções impostas pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou ressarcimentos devidos ao erário público;
- 5.2.8 Abster-se da subcontratação do objeto, salvo quando devidamente autorizado pelos termos desta contratação;
- 5.2.9 Preservar rigorosamente a boa-fé na execução do objeto, reconhecendo as prerrogativas do MUNICÍPIO, previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar o CONTRATADO quanto à execução do objeto.
- 6.2 Comunicar, por escrito, ao CONTRATADO, quando verificar qualquer defeito na execução do objeto.
- 6.3 Zelar pela eficiência e qualidade do objeto executado.
- 6.4 Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, bem como rescindir o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.384/2023.
- 6.5 Efetuar o pagamento do objeto executado nos prazos e condições avançadas, sem prejuízo das disposições legais e normativas pertinentes.
- 6.6 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO em prazo razoável.
- 6.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado se estiver em desacordo com as disposições avançadas.
- 6.8 Atestar, quando for o caso, o recebimento do objeto, mediante termo de recebimento ou outro idôneo, admitido pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.384/2023.
- 6.9 Exigir do CONTRATADO os documentos comprobatórios dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários resultantes do objeto executado.
- 6.10 O representante do MUNICÍPIO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



observados, conforme previsto no Decreto nº 11.384/2023.

- 6.11 Rescindir o Termo de Contrato, quando houver, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.12 Solicitar, quando necessário, vistorias e exames técnicos previstos para comprovar a qualidade e/ou solidez dos bens e serviços executados.
- 6.13 Zelar para que durante a vigência da avença sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento.
- 6.14 O representante do CONTRATANTE, na hipótese de verificar o descumprimento posterior das condições de habilitação, deverá notificar por escrito o CONTRATADO para sanar a irregularidade no prazo de até 30 (trinta) dias prorrogáveis, por igual período, por decisão fundamentada da autoridade competente.
- 6.15 O MUNICÍPIO poderá rescindir a avença diante do descumprimento reiterado das condições de habilitação e demais exigências previamente pactuadas, aplicando as penalidades cabíveis, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa e a observância do procedimento previsto no Decreto nº 11.384/2023.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 O objeto da contratação deverá ser entregue de forma ÚNICA, nas condições previamente avençadas.
- 7.2 A prestação ou entrega do objeto ocorrerá de no **prazo de 60 (sessenta dias)**, contados da emissão da nota de empenho ou da assinatura do termo de contrato, se for o caso.
- 7.3 O objeto deverá ser prestado ou entregue nos seguintes locais e horários:

Horários de Entrega	Locais de Entrega
08:00 – 12:00 – 13:00 – 17:00	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - Av. Frei Godofredo, 1635 - Santa Terezinha, Gaspar - SC, 89114-310

- 7.4 A Secretaria Requisitante, levando em consideração a complexidade ou singularidade do objeto da contratação, poderá estabelecer condições especiais de prestação ou entrega, cientificando-se o CONTRATADO, tais como:
- Indicação de locais e/ou horários especiais de entrega;*
 - Necessidade de disponibilização ou destacamento de servidores para viabilizar a recepção adequada do objeto contratado;*
 - Necessidade de acondicionamento especial do objeto;*
 - Necessidade de vistoria do objeto in loco;*
 - Necessidade do CONTRATADO, no transporte ou entrega, apresentar documentação técnica específica;*

8. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 A fiscalização da execução do objeto da contratação, nos termos do art. 72 do Decreto nº 11.384/2023, consiste na verificação contínua do cumprimento das obrigações contratuais por parte do CONTRATADO, podendo ser atribuída a mais de um agente de fiscalização.
- 8.2 O fiscal, no exercício de suas atribuições, ou na ausência deste, o representante legal do CONTRATANTE, poderá solicitar do CONTRATADO providências acautelatórias e/ou saneadoras, levando em consideração os parâmetros contratados e as diretrizes da legislação pertinente, tais como:
- Correção e/ou substituição de documentos;*
 - Apresentação de esclarecimentos e/ou relatórios que comprovem a regular execução do objeto;*
 - Abstenção de práticas irregulares;*



- d. *Adoção de medidas mitigatórias e/ou preventivas;*
- e. *Substituição do objeto prestado de forma irregular, desatendendo disposição legal e/ou editalícia;*
- 8.3 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previamente avençados.
- 8.4 Em situações excepcionais, que acarretem risco iminente a serviços ou atividades, conforme facultado pelo art. 73 do Decreto nº 11.384/2023, poderá o CONTRATANTE adotar providências acauteladoras, tais como a suspensão do Termo de Contrato ou antecipação de alterações contratuais, sem a prévia manifestação do CONTRATADO, que poderá se manifestar em momento posterior.
- 8.5 O exercício do poder-dever de fiscalização, por agente designado pelo MUNICÍPIO, não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus agentes e prepostos, em decorrência do disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6 O objeto, nos termos do Decreto nº 11.384/2023, deverá ser recebido nos seguintes prazos:
 - a. Até 05 (cinco) dias úteis, quando se tratar de recebimento provisório ou definitivo/parcial;
 - b. Até 30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de recebimento definitivo.
- 8.7 Caberá ao fiscal do contrato, designado pelo MUNICÍPIO:
 - a. Atestar o recebimento do objeto, para posterior verificação do cumprimento das condições pactuadas, levando em consideração as especificações do TR e demais regras previstas neste Termo de Contrato e na legislação pertinente;
 - b. Notificar o CONTRATADO, na hipótese de verificar o descumprimento de qualquer disposição legal e/ou contratual, indicando expressamente o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.
- 8.8 *O prazo para correção será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo determinação em contrário do fiscal responsável pela notificação, levando-se em consideração a complexidade de execução do objeto, e, conforme o caso, as peculiaridades locais.*
- 8.9 A notificação realizada pelo fiscal do contrato, visando o saneamento e/ou substituição do objeto, interrompe os prazos de recebimento previstos no item 6.1 deste TR.
- 8.10 Salvo disposição em contrário no TR, nos termos do §4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os ensaios, os testes e as demais provas para verificação do cumprimento das condições pactuadas, correrão por conta do CONTRATADO.
- 8.11 Realizado o saneamento e/ou substituição do objeto, caberá ao fiscal do contrato, nos prazos previstos neste TR, realizar novamente a verificação do cumprimento das obrigações pactuadas.
- 8.12 O recebimento provisório ou definitivo, nos termos do §2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Termo de Contrato.
- 8.13 O CONTRATADO que deixar de refazer o serviço e/ou substituir o objeto, estará sujeito, em cada caso, as seguintes disposições:
 - a. *Retenção ou glosa no pagamento, nos termos do §3º do art. 75 do Decreto nº 11.384/2023;*
 - b. *Multa de mora, no valor estabelecido neste TR, podendo o CONTRATANTE convertê-la em multa compensatória, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, igualmente cabíveis;*
 - c. *Rescisão do Termo de Contrato, quando a execução posterior do objeto se tornar inútil e/ou desnecessária ao CONTRATANTE.*
 - d. *Ressarcimento de todos os custos suportados pelo CONTRATANTE, decorrentes do retardamento e/ou inexecução do objeto.*

9. DAS RESPONSABILIDADES



- 9.1 O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento efetuado pelo(s) representante(s) do MUNICÍPIO.
- 9.2 O CONTRATADO é igualmente responsável, perante o CONTRATANTE, pela atuação dos prepostos que indicar e por terceiros que contratar para auxiliá-lo na execução do objeto.
- 9.3 A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto deste contrato nem restringir atos de regularização que se fizerem necessários.
- 9.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do CONTRATADO pela perfeita execução do objeto, o que inclui a responsabilidade pela fiel observância das regras éticas e profissionais, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo TR.
- 9.5 O MUNICÍPIO deverá designar fiscal responsável pelo acompanhamento da execução deste TR, cabendo-lhe o exercício das atribuições e responsabilidades previstas no §1º do art. 72 do Decreto nº 11.384/2023.
- 9.6 O CONTRATADO é responsável pelo sigilo e tratamento adequado das informações sensíveis de que tiver conhecimento/acesso em decorrência da execução deste objeto nos termos da legislação pertinente, e, especialmente, da Lei nº 13.709/2018.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O CONTRATADO, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, será responsabilizado na esfera administrativa pelas seguintes infrações:
- 10.1.1 *Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato ou instrumento equivalente;*
- 10.1.2 *Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- 10.1.3 *Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato ou instrumento equivalente;*
- 10.1.4 *Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do CONTRATANTE;*
- 10.1.5 *Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação direta;*
- 10.1.6 *Não celebrar o Termo de Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo CONTRATANTE;*
- 10.1.7 *Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;*
- 10.1.8 *Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação direta ou prestar declaração falsa durante as suas fases ou a execução do Termo de Contrato;*
- 10.1.9 *Fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente;*
- 10.1.10 *Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- 10.1.11 *Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação direta;*
- 10.1.12 *Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.*
- 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR ou no Termo de Contrato, as seguintes sanções:
- 10.2.1 *Advertência;*
- 10.2.2 *Multa;*
- 10.2.3 *Impedimento de licitar e contratar;*
- 10.2.4 *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste TR ou no Termo de Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução deste Termo de Contrato.
- 10.4 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- 10.4.1 *Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou*



- 10.4.2 *Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do CONTRATANTE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.*
- 10.5 A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser aplicada, de forma cumulativa ou não com as demais sanções, nas hipóteses previstas neste TR ou no Termo de Contrato.
- 10.6 A multa será recolhida em percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor estimado da contratação e recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação do contratado, levando-se em consideração a seguinte Tabela Referencial:

Infração	Percentual (%)
Item 10.1.1	0,5 a 10
Item 10.1.2	15 a 30
Item 10.1.3	15 a 30
Item 10.1.4	0,5 a 20
Item 10.1.5	0,5 a 20
Item 10.1.6	15 a 30
Item 10.1.7	0,5 a 10
Item 10.1.8	20 a 30
Item 10.1.9	20 a 30
Item 10.1.10	20 a 30
Item 10.1.11	20 a 30
Item 10.1.12	20 a 30

- 10.7 A aplicação de multa moratória, no importe de **0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento)**, será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa e não impedirá que o MUNICÍPIO a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Contratação e na legislação pertinente.
- 10.8 A multa devidamente aplicada e não paga será inscrita na dívida ativa do MUNICÍPIO, conforme prevê a legislação tributária local.
- 10.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado neste Termo de Contrato ou por aquele que vier a substituí-lo.
- 10.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- 10.10.1 *Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- 10.10.2 *Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato ou instrumento equivalente;*
- 10.10.3 *Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação direta;*
- 10.10.4 *Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do CONTRATANTE;*
- 10.10.5 *Não celebrar o Termo de Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo CONTRATANTE;*
- 10.10.6 *Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.*
- 10.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do MUNICÍPIO que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de **06 (seis) meses** e máximo de **03 (três) anos**.
- 10.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar será aplicada àquele que:



- 10.12.1 *Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação direta ou prestar declaração falsa durante as suas fases ou a execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente;*
- 10.12.2 *Fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente;*
- 10.12.3 *Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- 10.12.4 *Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação direta;*
- 10.12.5 *Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.*
- 10.13 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar impedirá o responsável de licitar ou de contratar no âmbito Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 10.14 Na aplicação das sanções administrativas previstas neste TR ou no Termo de Contrato e na legislação pertinente, serão consideradas:
- 10.14.1 *A gravidade da conduta praticada;*
- 10.14.2 *A culpabilidade do infrator;*
- 10.14.3 *A intensidade do dano provocado;*
- 10.14.4 *O caráter educativo da pena;*
- 10.14.5 *A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;*
- 10.14.6 *As circunstâncias agravantes ou atenuantes tendo em vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.*
- 10.15 Os atos previstos como infrações administrativas à Lei nº 14.133/2021, e outras normas de licitações e contratos da administração pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conforme o disposto em Regulamento específico.
- 10.16 Não haverá aplicação de sanção administrativa sem o devido processo legal, respeitados o contraditório e a ampla defesa e as regras procedimentais previstas no Decreto nº 11.384/2023.
- 10.17 Havendo risco de dano incerto ou irreparável, poderá o CONTRATANTE solicitar à Procuradoria Geral do Município a adoção de medidas emergenciais de caráter judicial, na fase preliminar ou na constância do respectivo processo administrativo para apuração de infrações previstas neste Termo de Contrato e na legislação pertinente.
- 10.18 A personalidade jurídica, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo ou definitivo/parcial do objeto contratado (art. 74 do Decreto nº 11.384/2023), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do Termo de Contrato, por meio de Depósito Bancário ou Chave PIX.
- 11.2 O CONTRATADO é responsável pela correta indicação dos dados financeiros indispensáveis ao pagamento, devendo informar, de forma expressa e imediata, qualquer alteração ao agente do MUNICÍPIO responsável pelo pagamento.
- 11.3 A solicitação de pagamento pelo CONTRATADO deve ser acompanhada da comprovação de que cumpriu todas as condições constantes do TR.



- 11.4 A Nota Fiscal/Fatura deve observar as regras pertinentes à validade e ao recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do TR, que devem ser apresentados na forma da legislação pertinente.
- 11.5 Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:
- 11.5.1 *Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;*
- 11.5.2 *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;*
- 11.5.3 *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;*
- 11.5.4 *Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;*
- 11.5.5 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).*
- 11.6 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem prejuízo das hipóteses de glosa ou retenção previstos no §3º do art. 75 do Decreto nº 11.384/2023.
- 11.7 Não haverá pagamento antecipado ou desprovido de documentação indispensável à comprovação da execução do objeto.
- 11.8 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa do CONTRATANTE, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.
- 11.9 Os pagamentos devidos ao CONTRATADO, quando couber e de acordo com a legislação tributária pertinente, estão sujeitos à retenção na fonte.
- 11.10 É permitido descontar dos créditos do CONTRATADO qualquer valor relativo à multa, ressarcimento e indenizações, observado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

- 12.1 O CONTRATADO será selecionado por meio da realização de procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços, com fulcro no art. 62 § 6º do Decreto nº 11.384/2023 que ocorrerá por dispensa de licitação conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).
- 12.2 O Prejulgado 1895 do TCE/SC evoluiu de uma proibição total para **permitir a adesão a Atas de Registro de Preços, desde que com restrições e justificativas técnicas**, abandonando a visão inicial de que feria a legalidade. Exige, porém, estudos preliminares, demonstração de adequação às necessidades do órgão e previsão no edital.
- 12.3 Aqui estão os pontos principais e detalhes do Prejulgado 1895:
- Justificativa Técnica:** *Necessidade de elaborar estudos preliminares pelo órgão não participante.*
 - Adequação:** *Demonstrar que o objeto atende às necessidades específicas do órgão.*
 - Previsão Editalícia:** *O ato convocatório da licitação original deve conter previsão expressa sobre a hipótese de adesão.*
 - Exceções e Regras de Mercado:** *É possível adesão em casos de programas específicos.*
- 12.4 **Nova Lei de Licitações (14.133/2021):** O tribunal tem adaptado os entendimentos para permitir adesões conforme as novas regras, focando em especificações usuais de mercado e vedando a mistura de leis.
- 12.5 Em suma, o Prejulgado 1895 consolidou que a "carona" não é ilegal *per se*, mas exige rigoroso controle, planejamento e justificativa.
- 12.6 A **análise técnica da proposta apresentada pelo contratado deverá levar em consideração as seguintes condicionantes:**



Item	Condicionantes Aplicáveis	Assinale (X)	Descrição
01	Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica	x	O contratado deve preencher todos os requisitos de habilitação e qualificação mínima exigidos no Art. 72, V, e Art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e descritos neste TR, conforme documentação anexada, que ateste sua capacidade jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica/econômico-financeira.
02	Vantajosidade da Proposta Apresentada	x	A proposta apresentada pelo contratado deve ser considerada a mais vantajosa para o Município, conforme deve ser demonstrado na Justificativa de Preço (Art. 72, VII), que comprova a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado.
03	Contratado Habitual da Administração	x	O fornecedor que apresentou proposta, além de cumprir as condicionantes anteriormente previstas, possui histórico recorrente de contratação com Município, indicando uma alta probabilidade de novas contratações. Trata-se, desta forma, de contratado com histórico de prestação de bons serviços ao Município.
04	Qualidade Técnica dos Serviços Prestados	x	O fornecedor possui boa reputação negocial no mercado local prestando serviços de qualidade ou utilizando materiais superiores no processo produtivo ou, ainda, com histórico de venda de bons produtos devidamente certificados ou de marcas reconhecidas.
05	Corpo Técnico Altamente Capacitado		O fornecedor possui um corpo técnico altamente capacitado, constituído de profissionais reconhecidos portadores de altas habilidades ou conhecimentos técnicos especializados, detentores de habilidades interpessoais que os destacam em suas áreas.
06	Características Logísticas		A escolha do fornecedor, neste caso, decorre de boas características logísticas, tais como: a) fornecedor sediado perto do órgão requisitante; b) fornecedor dotado de infraestrutura que lhe permite executar o objeto de forma eficiente e eficaz no tempo definido pelo Município.
07	Bem Imóvel de Natureza Singular		É o imóvel que possui características únicas ou específicas que o diferenciam de qualquer outro no mercado, geralmente aplicável na hipótese prevista no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.



08	Fornecedor Atuante em Condições Restritas de Mercado ou em Regime de Monopólio ou, ainda, Permissionário de Serviços Públicos		A escolha do Município, neste caso, é restrita ou frustrada por determinação legal ou decorrente de restrições de mercado, tais como: Assinale a opção adequada ao caso concreto: () - Fornecedor atua em mercado restrito, geralmente aplicável na venda de bens de alto valor agregado ou tecnológico ou, ainda, é o representante comercial exclusivo de determinado produto ou serviço; () - Fornecedor atua em mercado altamente regulado e geralmente possui o monopólio deste por determinação legal; () - Fornecedor atua como permissionário de serviços públicos.
----	---	--	--

12.7 Documentos de Habilitação Exigidos:

12.7.1 **Habilitação Jurídica:**

12.7.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.7.1.5 No caso de sociedade cooperativa: quando autorizadas a participar, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.7.1.6 No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.7.1.8 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12.7.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), quando admitido pelo Edital a participação de pessoas físicas ou, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;



- 12.7.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 12.7.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 12.7.3 **Qualificação Técnica:**
- 12.7.3.1 Documento Técnico de Apresentação do Equipamento.
- 12.7.4 **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 12.7.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e de Execução Patrimonial
- 12.8 Caberá ao agente de contratação designado pelo MUNICÍPIO consultar os seguintes cadastros:
- 12.8.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS) acessível por meio do Portal da Transparência¹;
- 12.8.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), acessível por meio do Portal da Transparência²;

13. DA PESQUISA DE MERCADO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Da Justificativa das Quantidades Solicitadas:
- 13.1.1 A definição do quantitativo foi estabelecida considerando as necessidades operacionais e o volume de serviços demandados pela secretaria requisitante. A aquisição justifica-se, pois a motoniveladora configura-se como equipamento indispensável à execução eficiente dos serviços de terraplanagem, nivelamento e recuperação de estradas. A compactação adequada do solo é etapa essencial para garantir a estabilidade das vias, prevenindo afundamentos, irregularidades, processos erosivos e a reincidência de danos estruturais. A ausência desse equipamento compromete a qualidade dos serviços executados, eleva os custos operacionais, aumenta a necessidade de retrabalho e reduz a vida útil das intervenções realizadas.
- 13.2 Do Memorial da Pesquisa de Mercado:

Item	Descrição e Unidade Medida	Qt.	Fornecedor - I (R\$)	Fornecedor - II (R\$)	Fornecedor III - (R\$)	Fornecedor IV - (R\$)	Fornecedor V - (R\$)	Menor Preço (R\$)	Valor Estimado (R\$)
01	Motoniveladora Nova (Zero Hora). Peso Operacional 17390 kg. Com Ar Condicionado.	01	R\$ 1.199.779,56	R\$ 1.119.794,26	R\$ 1.449.733,64	R\$ 1.093.000,00	R\$ 1.271.398,10	R\$ 1.093.000,00	R\$ 1.093.000,00
Notas Explicativas: ✓ A referida tabela pode ser ajustada conforme necessidade da secretaria requisitante visando à inclusão de orçamentos adicionais ou alteração do critério utilizado para apuração do valor da contratação. ✓ A substituição da média por outro critério de definição do valor estimado da contratação deve ser justificada com base em condições de mercado ou características específicas do objeto da contratação. ✓ Havendo a necessidade de adaptação da pesquisa em condições restritivas de mercado, a quantidade de fontes pesquisadas pode ser delimitada considerando os preços praticados por determinado fornecedor ou grupo econômico.									
Fornecedor I	Paraná Equipamentos S.A. (76.527.951/0021-29) Data da Cotação: 25/03/2026							Data Pesquisa	25/03/2026
Fornecedor II	Shark Máquinas para Construção LTDA. (06.224.121/0019-22) Data da Cotação: 25/03/2026							Data Pesquisa	25/03/2026

¹ Informação disponível em: www.portaldatransparencia.gov.br

² Informação disponível em: www.portaldatransparencia.gov.br



Fornecedor III	Veneza Equipamentos Sul Comércio LTDA. (29.644.666/0001-64) Data da Cotação: 25/03/2026	Data Pesquisa	25/03/2026
Fornecedor IV	Consórcio CIRAU, (11.074.898/0001-69) Ata de Registro de Preços Nº 011/2025 Pregão Eletrônico Nº 015/2025.	Data Pesquisa	25/03/2025
Fornecedor V	Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO 25/03/2026	Data Pesquisa	25/03/2026
Observações:	Informo que, com a pesquisa de mercado, conseguiu-se obter orçamentos de múltiplas fontes que refletem o valor de mercado do equipamento que se pretende adquirir, não havendo, ademais, intercorrência no curso deste levantamento. O custo estimado da contratação está estabelecido nos parâmetros do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme documentos anexos e nos termos dos Arts. 34 a 37 do Decreto Municipal Nº 11.384/2023. Para o desenvolvimento deste processo, foram consultados preços com três fornecedores, além da referência de preços disponível na tabela SICRO e no consórcio CIRAU. A pesquisa foi realizada considerando equipamentos similares em capacidade e potência, nível tecnológico, conforme demonstra-se que a aquisição de uma Motoniveladora própria mostra-se medida mais gradual e economicamente justificável, uma vez que possibilita substituição eficiente por hora-máquina, com custos operacionais significativamente menores, limitados essencialmente a combustível e mão de obra. Além disso, o investimento em equipamento próprio permite sua amortização ao longo da vida útil, gerando economia aos cofres públicos no médio e longo prazo. Como referência <i>para análise de custos, foram consideradas as seguintes Atas de Registro de Preços: ARP nº 2021/50, ARP nº 2022/73, ARP nº 2023/69 e ARP nº 2025/17, todas firmadas para a contratação de serviços de Motoniveladora com operador. A partir da avaliação das horas efetivamente utilizadas nessas atas, verificou-se que o Município desembolsou, no período analisado, valor superior a R\$ 2.720.000,00 apenas com a utilização desse equipamento, evidenciando a elevada recorrência e o impacto financeiro da terceirização desse serviço.</i> Os valores praticados nas atas variam, em média, entre R\$ 196,00 e R\$ 358,00 por hora-máquina, a depender do tipo e da capacidade da maquina contratada. Tal cenário demonstra que, mantida a atual demanda, o custo acumulado da contratação terceirizada tende a se elevar progressivamente, tornando-se menos vantajoso sob o aspecto da economicidade.		
	Adaptação da Pesquisa em Condições Restritivas de Mercado		
Hipóteses	- Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma ordinariamente estabelecida, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (art. 23, §4º da Lei n.º 14.133/2021). - A pesquisa de mercado pode ser flexibilizada em casos devidamente justificados em razão de restrições de mercado ou de urgência (art. 34, §6º do Decreto nº 11.384/2023).		
Ocorreu neste caso?			
()			
Referências Utilizadas	Indicar abaixo as fontes de pesquisa utilizadas para definição do respectivo valor.Obs.: Importante ressaltar que a lei, em regra, determina a utilização de várias fontes de pesquisa combinadas para definição do valor estimado da contratação.		
	Tipos de FontePesquisadas (Art. 23 da Lei nº 14.133/2021)		Fonte Utilizada



1 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).					
2 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.					
3 - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.				x	
4 - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.				x	
5 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.					
Obs.: O valor orçado da contratação pode ser obtido pela média, mediana ou o menor dos preços colhidos, devendo-se justificar e adotar o tratamento estatístico adequado para o segmento e para a condição de mercado, entre outras variáveis, que influenciem na fidedignidade da pesquisa (art. 34, §1º do Decreto nº 11.384/2023).					
Critério Utilizado	Média			Mediana	Menor Preço
					x
Cotações Desconsideradas	Identificação Cotação			Identificação Fornecedor	Motivo Exclusão
	***			****	****
Notas Explicativas:					
✓ O valor pode ser desconsiderado, de forma justificada, quando for excessivamente elevado, inexequível ou inconsistente , pois existe a necessidade de manutenção de uma homogeneidade entre os valores coletados e assim, para estabelecer um preço de referência compatível com o praticado no mercado , devem ser suprimidos os preços considerados:					
1 - Como valores inexequíveis, aqueles preços 75% inferiores à média dos demais preços formadores do conjunto que determinou o resultado da pesquisa;					
2 - Como valores elevados ou excessivamente elevados, os que apresentaram valor superior a 25% da média dos demais preços , de forma a se obter uma amostra homogênea;					
3 - Como valores inconsistentes aqueles relacionados à qualidade do item pesquisado , ou seja, as pesquisas cujo objeto ofertado não atende às especificações solicitadas.					

13.3 Da Análise Crítica dos Preços Coletados:

13.3.1 O custo estimado da contratação foi realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e nos termos dos Art. 34 a 37 do Decreto Municipal Nº 11.384/2023, conforme documentos anexos a este instrumento. Para o desenvolvimento deste processo, foram consultados preços com três fornecedores, além da referência de preços disponível na tabela SICRO e o consórcio CIRAU, Ata de Registro de Preços Nº 011/2025 – Pregão Eletrônico Nº 015/2025. A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos realizou pesquisa de preços para verificar se o preço do objeto destacado neste documento, disponível na Ata de Registro de Preços Nº 03/2025 – Processo Administrativo Nº 07/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável Cides do Ivai, CNPJ Nº 29.385.682/0001-80 está de acordo com os preços usualmente praticados no mercado, de acordo com os parâmetros prescritos no parágrafo 1º, do artigo 23 da Lei Nº 14.133/2021. A pesquisa foi realizada considerando equipamentos similares em capacidade, potência, nível tecnológico, conforme se demonstra nos autos do processo. A aquisição de uma Motoniveladora própria mostra-se a medida mais eficiente e economicamente justificável, uma vez que possibilita a substituição gradual das contratações por hora-máquina por custos operacionais significativamente



menores, limitados essencialmente à manutenção, combustível e mão de obra. Além disso, o investimento em equipamento próprio permite sua amortização ao longo da vida útil, gerando economia aos cofres públicos no médio e longo prazo. Como referência *para análise de custos, foram consideradas as seguintes Atas de Registro de Preços: ARP nº 2021/50, ARP nº 2022/73, ARP nº 2023/69 e ARP nº 2025/17*, todas firmadas para a contratação de serviços de motoniveladora com operador. A partir da *avaliação das horas efetivamente utilizadas nessas atas, verificou-se que o Município desembolsou, no período analisado, valor superior a R\$ 800.000,00 apenas com a utilização desse equipamento, evidenciando a elevada recorrência e o impacto financeiro da terceirização desse serviço*. Os valores praticados nas atas variam, em média, entre R\$ 150,00 e R\$ 285,00 por hora-máquina, a depender do tipo e da capacidade da motoniveladora contratada. Tal cenário demonstra que, mantida a atual demanda, o custo acumulado da contratação terceirizada tende a se elevar progressivamente, tornando-se menos vantajoso sob o aspecto da economicidade.

- 13.3.2 **A definição do valor estimado da contratação, com base na descrição do objeto, nas quantidades a serem adquiridas e nos orçamentos legitimamente efetuados, atende aos parâmetros da legislação pertinente**, especialmente as disposições do art. 23 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 34 e seguintes do Decreto nº 11.384/2023.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Gaspar e/ou de suas Autarquias, Fundos e Fundações, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Entidade/Órgão	Ano	Proj./Ativ./Op Esp	Rubrica	Dotação
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	2026	08.13.15.452.0011.1053	4.4.90	234
Número da Reserva Orçamentária	690/2026 Obs.: Indicar o número do pedido de compra que servirá como documento comprobatório da reserva orçamentária conforme previsto no art. 72, IV da Lei nº 14.133/2025 .			
Origem dos Recursos	Próprio	Dotação 2026/383 Dotação 2026/384	Convênio	Dotação 2026/234
Numero do Convênio	Convênio Estadual nº 12.093/2025.			

- 14.2 Nos exercícios seguintes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

15. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1 A presente contratação vigorará por **12 (doze meses)**.
- 15.2 Os valores previstos neste TR são fixos e irredutíveis, conforme dispõe o art. 2º, §1º da Lei nº 10.192/2001.
- 15.3 O pedido de revisão tem por objetivo promover à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro das obrigações contratadas diante de fatos extraordinários e/ou imprevisíveis e observará as seguintes disposições:
- O pedido, encaminhado ao fiscal do contrato ou, quando for o caso, ao representante do MUNICÍPIO, deve ser redigido com clareza e precisão, indicando os elementos de fato que embasam a pretensão do CONTRATADO;
 - A comprovação dos fatos extraordinários e/ou imprevisíveis, posteriores ao início da execução



das obrigações pactuadas, deve ocorrer por meio da apresentação de notas fiscais, publicações técnicas e/ou outros documentos idôneos;

- c. A demonstração analítica é indispensável e deverá ocorrer por meio de planilhas de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total das obrigações assumidas;
 - d. O pedido deverá ser respondido pelo CONTRATANTE no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação de custos;
 - e. O pedido de revisão, quando aprovado pelo CONTRATANTE, far-se-á por Termo Aditivo;
 - f. O desequilíbrio econômico-financeiro não pode ser constatado a partir da simples variação de preços de apenas um serviço e/ou insumo, devendo, obrigatoriamente, resultar de um exame global da variação extraordinária e/ou imprevisível de preços dos itens contratados;
 - g. É vedada a inclusão, por ocasião das revisões, de benefícios e/ou encargos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei;
 - h. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de assinatura do Termo de Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
 - i. A extinção do Termo de Contrato, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 15.4 As alterações contratuais devem ser justificadas e não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei nº 14.133/2021).
- 15.5 A formalização do Termo Aditivo, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021, é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pelo Município no curso da execução do objeto contratado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 15.6 O CONTRATANTE poderá, de forma unilateral, impor alterações contratuais ao CONTRATADO nas seguintes situações (inciso I do art. 124 da Lei 14.133/2021):
- a. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - b. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/2021.
 - c. Nas alterações unilaterais previstas no item anterior deste Termo de Contrato, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), observadas as diretrizes do §3º do art. 75 do Decreto nº 11.384/2023.
- 15.7 As partes contratantes podem convencionar alterações contratuais nas seguintes situações (inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021):
- a. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - d. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de



consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

- 15.8 As alterações qualitativas e/ou quantitativas, de natureza consensual, não se sujeitam aos limites previstos no artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, observadas as diretrizes do §4º do art. 77 do Decreto nº 11.384/2023.
- 15.9 Registros que não caracterizam alteração do Termo de Contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 14.133/2021, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, como nas seguintes situações:
- Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste previsto no próprio Termo de Credenciamento;
 - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Termo de Credenciamento;
 - Alterações na razão ou na denominação social do credenciado;
 - Empenho de dotações orçamentárias.

16. DO FISCAL RESPONSÁVEL

- 16.1 O presente Termo de Contrato, conforme previsto no inciso III, §6º do art. 71 do Decreto nº 11.384/2023, será fiscalizado pelo servidor Fábio Adriano Amaro, ocupante do cargo de Mecânico, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

17. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 17.1 Ratificado o processo de contratação direta, caberá ao agente de contratação convocar o fornecedor para assinar o Termo de Contrato no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da respectiva notificação eletrônica.
- 17.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:
- Por determinação da autoridade competente e/ou fiscal do Termo de Credenciamento;
 - Por iniciativa do contratado, mediante justificativa aceita pela Unidade Requisitante.
- 15.3 A convocação far-se-á por simples notificação eletrônica encaminhada para o e-mail disponibilizado pelo fornecedor.
- 17.3 O fornecedor que, devidamente notificado, não assinar o Termo de Contrato, de forma imotivada ou sem justificativa plausível, no prazo estipulado por este TR, poderá ser penalizado pelo MUNICÍPIO, sujeitando-o as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.384/2023.

Gaspar, 25 de março de 2026.

Leandro Rafael Melo
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Autoridade Competente

Érika Aline Lana
Servidor Responsável pelo ETP
Diretora, Matrícula 23638



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Notas Explicativas

- ✓ **O que é?** O conceito de Análise de Riscos, com base na Lei nº 14.133/2021, está diretamente ligado à gestão de riscos aplicada ao planejamento das contratações diretas que envolvam bens ou serviços sensíveis ou valores vultosos.
- ✓ **Qual é a finalidade?** A análise de riscos objetiva prevenir falhas, mitigar prejuízos e assegurar que a contratação direta atenderá da melhor forma possível o interesse público. Deve ser elaborada nas hipóteses previstas no art. 19 do Decreto nº 11.384/2023.

ASSUNTO: APRESENTA COM BASE NO ART. 19 DO DECRETO Nº 11.384/2023 A ANÁLISE DE RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EPIGRAFADO.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Numeração do Processo Eletrônico Instaurado	Nº 101/2026				
Declaração de Conformidade	A presente Análise de Riscos está em conformidade com <u>Decreto nº 11.384/2023</u> que regulamenta, no âmbito do Município de Gaspar, a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021.				
Tipo de Contratação Direta	Dispensa		Inexigibilidade		Adesão ARP
Objeto da Contratação	Motoniveladora nova (zero hora), com peso operacional maior ou igual a 17.390 kg e cabine com ar condicionado				

2. DA IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE E DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA FUTURA CONTRATAÇÃO

Órgão Requirante	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
Secretário(a) (Ordenador da Despesa)	Leandro Rafael Melo	
Responsável Técnico pela Elaboração do ETP ou TR	Érika Aline Lana	
	Cargo	Diretora de Patrimônio
	Matrícula	23638
	E-mail	erika.lana@gaspar.sc.gov.br

3. DOS OBJETIVOS DO MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

3.1 O Mapa de Gerenciamento de Riscos tem o intuito de:

- Identificar e analisar os principais riscos envolvidos no processo de contratação direta;
- Compreender sua natureza;
- Determinar seu nível, por intermédio da combinação do impacto e de suas probabilidades;
- Propor ações preventivas e de contingência;



e. Definir seus respectivos responsáveis.

3.2 O intuito básico é propor ações que possam prevenir ou contingenciar os principais riscos identificados.

4. DOS PARÂMETROS ANALÍTICOS

4.1 A **classificação da probabilidade de ocorrência de um evento danoso** levará em consideração os seguintes conceitos:

- Pouco provável:** quando o histórico conhecido apontar para a baixa frequência de ocorrência;
- Provável:** quando o histórico conhecido apontar para a frequência razoável de ocorrência; e
- Muito provável:** quando o histórico conhecido apontar para a elevada frequência de sua ocorrência.

4.2 A **classificação do impacto do evento danoso** levará em consideração os seguintes conceitos:

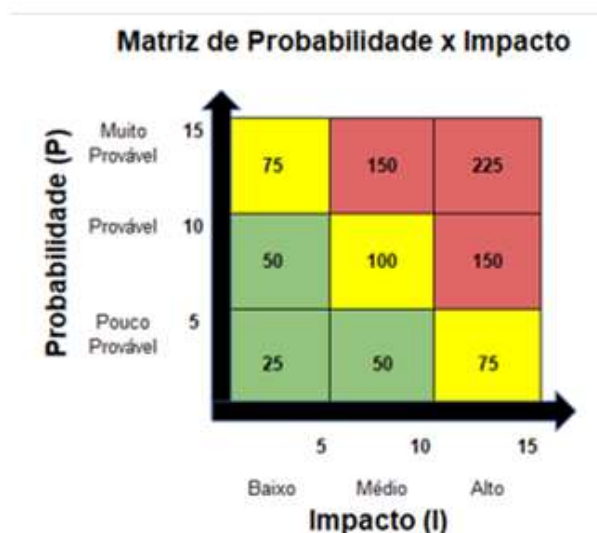
- Baixo:** danos que não comprometem o processo de contratação/aquisição na fase preparatória e de seleção de fornecedores ou que não comprometem de forma significativa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- Médio:** danos que comprometem parcialmente o processo de contratação/aquisição na fase preparatória e de seleção de fornecedores, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade ou que comprometem razoavelmente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- Alto:** danos que comprometem a essência do processo de contratação/aquisição na fase preparatória e de seleção de fornecedores, impedindo-o de seguir seu curso ou que comprometem de forma significativa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.3 A definição qualitativa do evento dar-se-á por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, enquanto a análise quantitativa dar-se-á por meio da atribuição de valor, conforme a TABELA de referência a seguir:

Classificação Qualitativa da Probabilidade	Classificação qualitativa do Impacto	Classificação Quantitativa da Probabilidade e do Impacto
Pouco provável	Baixo	5
Provável	Médio	10
Muito provável	Alto	15



- 4.4 A **análise quantitativa dos riscos** é a correlação entre a probabilidade e o impacto, que indicará o nível do risco e deverá direcionar as ações relacionadas à prevenção ou à contingência dos eventos (riscos) na fase preparatória, de seleção de fornecedores e de execução contratual.
- 4.5 A **Matriz de Probabilidade x Impacto** é o instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco, e pode ser representada genericamente pelo gráfico:



- 4.6 O **Nível de Risco** é o produto da probabilidade pelo impacto de cada risco e deve se enquadrar em uma região da **Matriz de Probabilidade x Impacto**. Assim, estabelece-se que, de acordo com a região (cor) ou valor, devem ser adotadas as seguintes providências:
- Região verde ou valor 25 e 50:** o nível de risco é entendido como **baixo**, logo, admite-se a aceitação ou, facultativamente, a indicação de medida(s) preventiva(s) e/ou de contingência;
 - Região amarela ou valor 75 e 100:** o nível de risco é entendido como **médio**;
 - Região vermelha ou valor 150 e 225:** o nível de risco é entendido como **alto**;

- 4.7 No caso de riscos classificados como nível médio e alto, deve(m) ser, necessariamente, indicada(s) medida(s) preventiva(s) e/ou de contingência.

5. GERENCIAMENTO DE RISCOS RELACIONADOS À FASE PREPARATÓRIA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Neste ponto, pretende-se identificar, analisar e propor ações que possam prevenir ou contingenciar eventos (riscos) que possuem maior potencial para comprometer ou inviabilizar os procedimentos que abrangem o planejamento elementar da contratação direta, tais como:

Risco (R) = Probabilidade (P) x Impacto (I)						
Nº	1 - Risco Identificado	2 - Causa Provável	3 - Danos Prováveis	P	I	Risco
1	Falhas na instrução inicial do processo de contratação direta.	Ausência de peças processuais obrigatórias.	Glosas, questionamentos ou nulidade processuais.	10	15	150
2	Definição inadequada do objeto ou dos requisitos da contratação.	Carência de conhecimentos ou informações relativas ao objeto da contratação e possíveis alternativas	Solução adotada não atender aos objetivos pretendidos; demora ou inviabilização na disponibilização do objeto da	5	15	75



		de satisfação do interesse público.	contratação/aquisição; não cumprimento do cronograma de execução estabelecido.			
3	Estimativa de prazo inadequada ou erro na formulação do cronograma da contratação direta.	Subestimação do prazo de execução da contratação direta.	Atrasos na entrega do objeto podendo ocasionar prejuízos secundários ao Município.	10	10	100
4	Escolha indevida das hipóteses de contratação direta.	Interpretação incorreta dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.	Nulidade processual e possibilidade de responsabilização.	10	15	150
5	Justificativa frágil ou superficial.	Falta de fundamentação legal ou técnica.	Questionamentos nas esferas judicial e administrativa.	5	15	75
6	Dotação orçamentária insuficiente ou inadequada.	Consulta incorreta ao órgão responsável ou obtenção de informações incompletas.	Ausência do necessário empenhamento prévio ou inadimplência no decorrer da contratação direta.	5	15	75
7	Pesquisa de preços insuficiente ou inadequada.	Uso de fontes limitadas ou inadequadas.	Sobrepço ou inviabilidade da contratação por inexecuibilidade.	10	15	150
8	Risco de favorecimento ou incidência de conflitos de interesse.	Fragilidade de controles internos.	Violações aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade.	5	15	75
9	Escolha inadequada do fornecedor.	Análise superficial dos documentos de habilitação.	Risco de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas e possibilidade de questionamentos nas esferas judicial e administrativa.	5	15	75
10	Alterações legislativas, inclusive tributárias.	Revisão de políticas públicas.	Alteração dos requisitos da contratação. Alterações de custos da contratação.	5	10	50

5.1.1 AÇÕES PREVENTIVAS E DE CONTINGENCIAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Nº	1 - Ações Preventivas	2 - Ações de Contingenciamento	3 - Responsáveis
1	- Elaborar os documentos com razoável antecedência. - Utilizar, sempre que possível, o apoio de equipe multidisciplinar no processo de criação dos respectivos artefatos. - Proceder a revisão crítica dos documentos antes do encaminhamento ao setor responsável. - Criar modelos e listas de verificação. - Analisar os históricos das contratações anteriores do mesmo objeto ou de objeto similar.	- Estabelecer instância revisora dos documentos encaminhados pelo setor requisitante. - Realizar reuniões de alinhamento técnico, jurídico ou institucional. - Refazer os documentos encaminhados escoimados de vícios. - Ampliar o número de servidores e órgãos envolvidos no processo inicial de instrução e revisão. - Manter programa de qualificação permanente dos servidores.	- A revisão geral caberá à Diretoria Geral de Compras e Licitações, ressalvados os aspectos jurídicos e técnicos específicos do setor requisitante. - O setor requisitante deverá refazer os documentos revisados. - Contratação, quando indispensável, de assessorias externas.
2	- Analisar de forma criteriosa o objeto e os requisitos da contratação. - Consulta aos órgãos técnicos e jurídicos visando à melhor composição dos requisitos da contratação. - Proceder a revisão crítica dos objetos antes do encaminhamento ao setor responsável. - Criar modelos e listas de verificação. - Analisar os históricos das contratações anteriores do mesmo objeto ou de objeto similar.	- Estabelecer instância revisora dos documentos encaminhados pelo setor requisitante. - Realizar reuniões de alinhamento técnico, jurídico ou institucional. - Refazer os documentos encaminhados escoimados de vícios. - Ampliar o número de servidores e órgãos envolvidos no processo inicial de instrução ou de revisão. - Manter programa de qualificação permanente dos servidores.	- A revisão geral caberá à Diretoria Geral de Compras e Licitações, ressalvados os aspectos jurídicos e técnicos específicos do setor requisitante. - O setor requisitante deverá rever os requisitos da contratação. - Contratação, quando indispensável, de assessorias externas.
3	Definir prazo de execução tecnicamente viável e adequado ao objeto da	Estabelecer instância revisora dos documentos encaminhados pelo setor	A revisão geral caberá à Diretoria Geral de Compras e Licitações,



	contratação. 2. Utilizar, sempre que possível, o apoio de equipe multidisciplinar no processo de criação dos respectivos artefatos. 3. Proceder a revisão crítica dos prazos antes do encaminhamento ao setor responsável. 4. Criar modelos e listas de verificação. 5. Analisar os históricos das contratações anteriores do mesmo objeto ou de objeto similar.	requisitante. 2. Realizar reuniões de alinhamento técnico, jurídico ou institucional. 3. Refazer os documentos encaminhados escoimados de vícios. 4. Ampliar o número de servidores e órgãos envolvidos no processo inicial de instrução ou de revisão. 5. Manter programa de qualificação permanente dos servidores.	ressalvados os aspectos jurídicos e técnicos específicos do setor requisitante. 2. O setor requisitante deverá rever os prazos de contratação. 3. Contratação, quando indispensável, de assessorias externas.
4	1. Enquadrar criteriosamente as hipóteses de contratação direta com base nas disposições legais e no objeto da contratação. 2. Utilizar, sempre que possível, o apoio de equipe multidisciplinar no processo de criação dos respectivos artefatos. 3. Proceder a revisão crítica do enquadramento antes do encaminhamento ao setor responsável. 4. Criar modelos e listas de verificação. 5. Analisar os históricos das contratações anteriores do mesmo objeto ou de objeto similar.	1. Estabelecer instância revisora dos documentos encaminhados pelo setor requisitante. 2. Realizar reuniões de alinhamento técnico, jurídico ou institucional. 3. Refazer os documentos encaminhados escoimados de vícios. 4. Ampliar o número de servidores e órgãos envolvidos no processo inicial de instrução ou de revisão. 5. Manter programa de qualificação permanente dos servidores.	1. A revisão geral caberá à Diretoria Geral de Compras e Licitações, ressalvados os aspectos jurídicos e técnicos específicos do setor requisitante. 2. O setor requisitante deverá rever os elementos considerados no enquadramento das hipóteses de contratação direta. 3. Contratação, quando indispensável, de assessorias externas.
5	1. Embasar a justificativa da contratação em critérios objetivos e técnicos levando em consideração às realidades locais e as opções existentes no mercado. 2. Utilizar, sempre que possível, o apoio de equipe multidisciplinar no processo de criação dos respectivos artefatos. 3. Proceder a revisão crítica da justificativa antes do encaminhamento ao setor responsável. 4. Criar modelos e listas de verificação. 5. Analisar os históricos das contratações anteriores do mesmo objeto ou de objeto similar.	1. Estabelecer instância revisora dos documentos encaminhados pelo setor requisitante. 2. Realizar reuniões de alinhamento técnico, jurídico ou institucional. 3. Refazer os documentos encaminhados escoimados de vícios. 4. Ampliar o número de servidores e órgãos envolvidos no processo inicial de instrução ou de revisão. 5. Manter programa de qualificação permanente dos servidores.	1. A revisão geral caberá à Diretoria Geral de Compras e Licitações, ressalvados os aspectos jurídicos e técnicos específicos do setor requisitante. 2. O setor requisitante deverá rever os elementos que basearam a justificativa da contratação. 3. Contratação, quando indispensável, de assessorias externas.
6	1. Garantir, na fase de planejamento da contratação, a existência e a disponibilidade de recursos para garantir o empenhamento prévio da despesa resultantes da contratação direta. 2. Utilizar, sempre que possível, o apoio de equipe multidisciplinar no processo de criação dos respectivos artefatos. 3. Proceder a reserva orçamentária do valor integral da contratação ou do valor que deve ser desembolsado no respectivo ano antes do encaminhamento ao setor responsável. 4. Criar modelos e listas de verificação. 5. Analisar os históricos das contratações anteriores do mesmo objeto ou de objeto similar.	1. Estabelecer instância revisora dos documentos encaminhados pelo setor requisitante. 2. Realizar reuniões de alinhamento técnico, jurídico ou institucional. 3. Refazer os documentos encaminhados escoimados de vícios. 4. Ampliar o número de servidores e órgãos envolvidos no processo inicial de instrução ou de revisão. 5. Manter programa de qualificação permanente dos servidores.	1. A definição da dotação pertinente caberá unicamente ao órgão orçamentário do Município. 2. O setor requisitante deverá rever os dados orçamentários ou, ainda, rever a necessidade da contratação direta. 3. O setor requisitante poderá articular a obtenção de recursos orçamentários externos, quando admissível.



7	1. Realizar a pesquisa de preços com múltiplas fontes respeitando às disposições da legislação pertinente com base em soluções atuais de mercado. 2. Utilizar, sempre que possível, o apoio de equipe multidisciplinar no processo de criação dos respectivos artefatos. 3. Proceder a revisão da pesquisa de mercado antes do encaminhamento ao setor responsável. 4. Criar modelos e listas de verificação. 5. Analisar os históricos das contratações anteriores do mesmo objeto ou de objeto similar.	1. Estabelecer instância revisora dos documentos encaminhados pelo setor requisitante. 2. Realizar reuniões de alinhamento técnico, jurídico ou institucional. 3. Refazer os documentos encaminhados escoimados de vícios. 4. Ampliar o número de servidores e órgãos envolvidos no processo inicial de instrução ou de revisão. 5. Manter programa de qualificação permanente dos servidores.	1. A revisão geral caberá à Diretoria Geral de Compras e Licitações, ressalvados os aspectos jurídicos e técnicos específicos do setor requisitante. 2. O setor requisitante deverá rever os elementos que basearam a pesquisa de mercado ou as respectivas fontes. 3. Contratação, quando indispensável, de assessorias externas.
8	1. Adotar critérios objetivos para definição do fornecedor assegurando, sempre que possível, a seleção mediante disputa ou credenciamento. 2. Utilizar, sempre que possível, o apoio de equipe multidisciplinar no processo de criação dos respectivos artefatos. 3. Proceder a revisão do histórico do fornecedor selecionado antes do encaminhamento ao setor responsável. 4. Afastar servidores suspeitos ou impedidos. 5. Criar modelos e listas de verificação. 6. Analisar os históricos das contratações anteriores do mesmo objeto ou de objeto similar.	1. Estabelecer instância revisora dos documentos encaminhados pelo setor requisitante. 2. Realizar reuniões de alinhamento técnico, jurídico ou institucional. 3. Refazer os documentos encaminhados escoimados de vícios. 4. Ampliar o número de servidores e órgãos envolvidos no processo inicial de instrução ou de revisão. 5. Manter programa de qualificação permanente dos servidores.	1. A revisão geral caberá à Diretoria Geral de Compras e Licitações, ressalvados os aspectos jurídicos e técnicos específicos do setor requisitante. 2. O setor requisitante deverá rever o histórico do fornecedor com base nas restrições e possíveis conflitos de interesse previstos na legislação vigente. 3. Aprimorar os requisitos de habilitação do fornecedor. 4. Contratação, quando indispensável, de assessorias externas. 5. Afastar servidores suspeitos ou impedidos.
9	1. Analisar criteriosamente os documentos de habilitação do fornecedor. 2. Utilizar, sempre que possível, o apoio de equipe multidisciplinar no processo de criação dos respectivos artefatos. 3. Proceder a revisão dos documentos de habilitação do fornecedor antes do encaminhamento ao setor responsável. 4. Criar modelos e listas de verificação. 5. Analisar os históricos das contratações anteriores do mesmo objeto ou de objeto similar.	1. Estabelecer instância revisora dos documentos encaminhados pelo setor requisitante. 2. Realizar reuniões de alinhamento técnico, jurídico ou institucional. 3. Refazer os documentos encaminhados escoimados de vícios. 4. Ampliar o número de servidores e órgãos envolvidos no processo inicial de instrução ou de revisão. 5. Manter programa de qualificação permanente dos servidores.	1. A revisão geral caberá à Diretoria Geral de Compras e Licitações, ressalvados os aspectos jurídicos e técnicos específicos do setor requisitante. 2. O setor requisitante deverá rever os documentos de habilitação do fornecedor com base nos requisitos da contratação e restrições previstas na legislação vigente. 3. Contratação, quando indispensável, de assessorias externas. 4. Aprimorar os requisitos de habilitação do fornecedor.
10	1. Rever os requisitos e custos estimados da contratação. 2. Utilizar, sempre que possível, o apoio de equipe multidisciplinar no processo de criação dos respectivos artefatos. 3. Proceder a revisão geral do processo antes do encaminhamento ao setor responsável. 4. Criar modelos e listas de verificação. 5. Analisar os históricos das contratações anteriores do mesmo objeto ou de objeto similar.	1. Estabelecer instância revisora dos documentos encaminhados pelo setor requisitante. 2. Realizar reuniões de alinhamento técnico, jurídico ou institucional. 3. Refazer os documentos encaminhados escoimados de vícios. 4. Ampliar o número de servidores e órgãos envolvidos no processo inicial de instrução ou de revisão. 5. Manter programa de qualificação permanente dos servidores.	1. A revisão geral caberá à Procuradoria Geral em relação aos aspectos legislativos e normativos ou à Diretoria Geral de Licitações nas demais hipóteses, ressalvados os requisitos técnicos específicos do setor requisitante. 2. O setor requisitante deverá rever os requisitos da contratação ou, ainda, realizar nova pesquisa de mercado. 3. Contratação, quando indispensável, de assessorias externas.



5.2 GERENCIAMENTO DOS RISCOS RELACIONADOS À FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

5.2.1 Neste tópico, pretende-se identificar, analisar e propor ações que possam prevenir ou contingenciar eventos (riscos) que possuem maior potencial para comprometer ou inviabilizar os procedimentos que abrangem a publicação e divulgação do processo de contratação direta, a seleção de propostas adicionais, quando previsto na legislação vigente e a convocação para a assinatura do instrumento contratual.

Risco (R) = Probabilidade (P) x Impacto (I)						
Nº	1 - Risco Identificado	2 - Causa Provável	3 - Danos Prováveis	P	I	Risco
1	Atraso ou impossibilidade de realização da contratação direta ou do credenciamento em face de recursos e impugnações com potencial para causar a suspensão ou extinção do procedimento.	Erros de publicação ou na definição do objeto ou dos requisitos da contratação ou, ainda, erros na pesquisa de mercado ou inconsistências na interpretação da legislação vigente constatados, desta forma, tardiamente, após o encerramento da fase de planejamento da contratação.	Atraso ou impossibilidade da entrega do objeto da contratação/aquisição; retrabalho com a reavaliação dos critérios de contratação/aquisição do objeto; não atendimento da política pública ou do cronograma de execução estabelecido pelo Município.	10	15	150
2	Proposta apresentada em desacordo com requisitos de habilitação ou, ainda, com valor superior ou inferior ao estimado pelo Município.	Erros de interpretação ou entendimento dos requisitos de habilitação e do valor estimado da contratação previstos no TR ou instrumento convocatório. Possibilidade de fraudes praticadas pelos possíveis interessados no ato de apresentação das propostas.	Certeza de fracasso ou fracassado; credenciamento infrutífero ou pouco efetivo; impossibilidade de entrega do objeto da contratação/aquisição; retrabalho com a reavaliação dos critérios de contratação/aquisição do objeto; não atendimento da política pública ou cronograma de execução estabelecido pelo Município. Perda de bons fornecedores e possíveis credenciados.	10	15	150
3	Recusa do selecionado em assinar o Termo de Contrato ou iniciar a execução do objeto.	Análise incorreta da capacidade financeira ou técnica do fornecedor relacionadas ao cumprimento dos requisitos da contratação. Possibilidade de fraudes na fase de assinatura do contrato ou início da execução do objeto.	Impossibilidade de entrega do objeto da contratação/aquisição; demora ou até mesmo o não atendimento da política pública ou cronograma de execução estabelecido pelo Município.	5	15	75
4	Alterações legislativas, inclusive tributárias.	Revisão de políticas públicas.	Alteração dos requisitos da contratação. Alteração de custos da contratação. Necessidade de revisão da proposta ou concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.	5	10	50

5.2.2 AÇÕES PREVENTIVAS E DE CONTINGENCIAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Nº	1 - Ações Preventivas	2 - Ações de Contingenciamento	3 - Responsáveis
1	1. Elaborar os documentos da fase de planejamento, a pesquisa de mercado, o Edital de Credenciamento ou Aviso de Contratação Direta de forma criteriosa corrigindo falhas encontradas em processos anteriores ou, ainda, incorporando novos entendimentos dos	1. Verificar criteriosamente o teor das impugnações. 2. Realizar, sempre que necessária, a célere revisão dos requisitos e valores estimados da contratação, do Edital ou Aviso de Contratação Direta e a republicação do processo.	1. A revisão geral caberá à Diretoria Geral de Compras e Licitações, ressalvados os aspectos jurídicos e técnicos específicos do setor requisitante. 2. O setor requisitante deverá rever os documentos da fase de planejamento



	tribunais e órgãos de controle. 2. Criar modelos e listas de verificação. 3. Divulgar amplamente o interesse em contratar do Município.	3. Solicitar imediato apoio das áreas técnica e jurídica do Município.	da contratação. 3. Contratação, quando indispensável, de assessorias externas.
2	1. Definir os requisitos da contratação com base em soluções contemporâneas de mercado e definir o valor estimado da contratação com base em múltiplas fontes considerando aspectos comerciais locais. 2. Conceder, sempre que possível, prazo para saneamento da proposta afastando decisões excessivamente formais.	1. Analisar criteriosamente as propostas apresentadas. 2. Negociar condições mais vantajosas. 3. Convocar outros interessados habilitados. 4. Preferir, sempre que possível, o saneamento da proposta do fornecedor que apresentou a melhor proposta.	1. A revisão geral caberá à Diretoria Geral de Compras e Licitações, ressalvados os aspectos jurídicos e técnicos específicos do setor requisitante. 2. O setor requisitante deverá rever os documentos da fase de planejamento da contratação. 3. Contratação, quando indispensável, de assessorias externas.
3	1. Certificar que o instrumento contratual seja assinado dentro do prazo de validade da proposta ou dentro do prazo previsto nos termos da contratação direta. 2. Convocar o fornecedor de forma expressa a iniciar a execução do objeto contratado.	1. Convocar, com brevidade e sempre que possível, o segundo colocado interessado no respectivo processo de contratação direta. 2. Solicitar, em relação ao fornecedor em mora, abertura de processo administrativo sancionador.	1. A Diretoria Geral de Compras e Licitações deverá comunicar o fato imediatamente à secretaria requisitante. 2. Os Representantes da secretaria requisitante devem notificar o fornecedor. 3. O Órgão de assessoria jurídica do Município deverá atuar em relação à aplicação de penalidades administrativas.
4	1. Convocar o fornecedor com celeridade para discutir os termos alterados pela legislação posterior. 2. Negociar, sempre que possível, ajustes na fase de execução do objeto da contratação.	1. Conceder de forma administrativa o reequilíbrio econômico-financeiro ou ajustes das obrigações contraídas. 2. Analisar a possibilidade excepcional de extinção do processo de contratação mediante acordo entre as partes ou de forma unilateral quando admissível pela legislação vigente.	1. A Diretoria Geral de Compras e Licitações deverá comunicar o fato imediatamente à secretaria requisitante. 2. Os Representantes da secretaria requisitante devem notificar o fornecedor. 3. O órgão de assessoria jurídica e os órgãos técnicos devem analisar o pedido de reequilíbrio.

5.3 GERENCIAMENTO DOS RISCOS RELACIONADOS À FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.3.1 Neste tópico, pretende-se identificar, analisar e propor ações que possam prevenir ou contingenciar eventos (riscos) que possuem maior potencial para comprometer ou inviabilizar os procedimentos que envolvem o início da vigência do instrumento contratual, o planejamento para a implantação, entrega e execução do objeto contratado/adquirido.

Risco (R) = Probabilidade (P) x Impacto (I)						
Nº	1 - Risco Identificado	2 - Causa Provável	3 - Danos Prováveis	P	I	Risco
1	Falta de servidores para fiscalização e gestão do contrato ou do objeto da contratação.	Ausência de recursos humanos ou de profissionais qualificados para exercer a função de fiscal ou gestor do objeto da contratação.	Atraso ou falhas na execução do objeto contratado/adquirido; baixa qualidade técnica no acompanhamento da execução do objeto contratado/adquirido; atendimento inadequado da política pública contemplada pelo Município.	10	15	150
2	Atraso no início da execução do contrato ou do objeto da contratação.	Impedimentos decorrentes de causas naturais ou legais. O atraso pode ocorrer ainda por culpa do	Atraso na entrega do objeto da contratação/aquisição; demora no atendimento da política pública	5	15	75



		fornecedor ou do próprio contratante.	contemplada pelo Município.			
3	Desconformidades na execução e/ou descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.	Deficiências estruturais do fornecedor ou problemas de ordem financeira ou, ainda, alterações legais ou materiais no decorrer da execução do objeto.	Falhas na execução do objeto contratado/adquirido; atendimento inadequado da política pública contemplada pelo Município ou baixa qualidade técnica na execução do objeto contratado/adquirido; danos ao erário.	10	15	150
4	Inadimplência fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista pela contratada.	Deficiências estruturais do fornecedor ou problemas de ordem financeira ou, ainda, alterações legais ou materiais no decorrer da execução do objeto.	Irregularidade do contratado; deficiência na execução do objeto contratado/adquirido; atendimento inadequado da política pública contemplada pelo Município e rescisão do contrato; potencial criação de passivo (trabalhista/previdenciário) para a Administração.	5	15	75

5.3.2 AÇÕES PREVENTIVAS E DE CONTINGENCIAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Nº	1 - Ações Preventivas	2 - Ações de Contingenciamento	3 - Responsáveis
1	- Manter equipe em número suficiente e devidamente qualificada para exercer as funções de fiscal e gestor do objeto da contratação. - Manter programa de qualificação e recrutamento de servidores com múltiplas habilidades para exercer as referidas funções.	- Manter mecanismos de substituição de servidores que podem atuar no afastamento ou impedimento de fiscais e gestores de contratos. - Redistribuir ou contratar novos servidores. - Contratar, quando admissível, serviços de fiscalização externos.	A secretaria requisitante ou departamento de fiscalização e gestão, se houver, na estrutura do Município, ressalvadas as atribuições dos órgãos de apoio técnico e jurídico do Município.
2	- Estabelecer claramente nos artefatos (ETP, TR e PB, Edital) o prazo e as condições para o início da execução do objeto a ser contratado/adquirido e as respectivas sanções que podem ser aplicadas em decorrência do descumprimento. - Manter canal de acompanhamento e negociação direto com fornecedor no decorrer da execução do objeto. - Registrar o início da execução do objeto da contratação.	- Notificar o contratado quanto ao descumprimento do prazo de início e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual. - Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado. - Providenciar os procedimentos para a rescisão contratual em caso de inércia do contratado e/ou de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual. - Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato, se houver essa possibilidade ou realizar nova contratação direta.	A secretaria requisitante ou departamento de fiscalização e gestão, se houver, na estrutura do Município, ressalvadas as atribuições dos órgãos de apoio técnico e jurídico do Município.
3	- Estabelecer claramente nos artefatos (ETP, TR e PB, Edital) o prazo e as condições para o início da execução do objeto a ser contratado/adquirido e as respectivas sanções que podem ser aplicadas em decorrência do descumprimento. - Manter canal de acompanhamento e negociação direto com fornecedor no decorrer da execução do objeto. - Acompanhar e registrar a execução do objeto.	- Notificar o contratado quanto ao descumprimento das obrigações assumidas e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual. - Providenciar, quando admissível, o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado. - Providenciar, quando admissível, os procedimentos para a rescisão contratual em caso de inércia do contratado e/ou de atraso superior ao aceitável conforme	A secretaria requisitante ou departamento de fiscalização e gestão, se houver, na estrutura do Município, ressalvadas as atribuições dos órgãos de apoio técnico e jurídico do Município.



		definição contratual. 4. Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato, se houver essa possibilidade ou realizar nova contratação direta.	
4	1. Estabelecer claramente nos artefatos (TR e PB, Edital) a obrigação de o contratado manter vigentes todas as condições de habilitação exigidas para a contratação/aquisição, em especial a qualificação econômico-financeira, bem como as respectivas sanções que podem ser aplicadas em decorrência do descumprimento. 2. Manter canal de acompanhamento e negociação direto com fornecedor no decorrer da execução do objeto. 3. Acompanhar e registrar a execução do objeto.	1. Notificar o contratado quanto à ausência de certidões válidas, estabelecer prazo para a devida regularização e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual. 2. Retenção de valores devidos ao contratado e pagamento direto aos interessados para assegurar o cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas e previdenciárias não satisfeitas. 3. Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado. 4. Providenciar os procedimentos para a rescisão contratual em caso de inércia do contratado. 5. Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato, se ainda houver possibilidade ou realizar nova contratação direta.	1. A secretaria requisitante ou departamento de fiscalização e gestão, se houver, na estrutura do Município, ressalvadas as atribuições dos órgãos de apoio técnico e jurídico do Município.

6. DOS ENCAMINHAMENTOS

6.1 Encaminhamos à Diretoria Geral de Compras a Análise de Riscos elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 c/c art. 19 do Decreto nº 11.38/2023, com o objetivo de subsidiar o planejamento e a condução do processo de contratação direta. O documento identifica, avalia e propõe medidas gerais de tratamento dos riscos inerentes, visando maior segurança, eficiência e conformidade legal nas etapas subsequentes desta contratação.

Atenciosamente,

Leandro Rafael Melo
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Autoridade Competente

Érika Aline Lana
Diretora de Patrimônio, 23638
Servidor Responsável pelo DFD



JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM DA ADESÃO À ARP N° 11/2025

Numeração do Processo Eletrônico Instaurado	N° 101/2026
Objeto Resumido	Aquisição de motoniveladora nova (zero hora), com peso operacional aproximado de 17.390 kg
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1. Importante ressaltar que a aquisição por meio de consórcio público constitui instrumento auxiliar de contratação que permite ao Município integrar um processo estruturado coletivamente, no qual os preços e as condições de fornecimento são definidos a partir de uma licitação previamente realizada pelo consórcio. Nesse modelo, *o consórcio atua como entidade centralizadora, responsável pela condução do procedimento licitatório, pela seleção dos fornecedores e pela formalização das condições técnicas e comerciais para futuras contratações pelos entes consorciados.*
2. Conforme já exposto a lei 14.133 disciplina o tema da adesão no art. 86, §§ 2º e seguintes. No § 2º estão previstos os requisitos que deverão ser demonstrados pelo órgão ou entidade interessada na adesão: justificativa da vantagem da adesão; a demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os praticados pelo mercado; o aceite do fornecedor e do órgão ou entidade gerenciadora. Além disso, devem ser respeitados os limites quantitativos (§§ 4º a 7º), a limitações de ordem interfederativas (§§ 3º e 8º), o § 3º estabelece limites á adesão por órgãos ou entidades das outras esferas federativas (estaduais, distrital, municipais). Por fim, cabe ressaltar, com fundamento no art. 78, §1º, da Lei nº 14.133/21, que os procedimentos auxiliares, entre eles o SRP, obedecerão aos critérios claros e objetivos definidos em regulamento, ou seja, cada ente federativo deverá regulamentar tais procedimentos.
3. O Município de Gaspar publicou o Decreto nº 11.384/2023, regulamentando a nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/21), permitindo no § 6º do Artigo 62, a adesão à ata de registro de preços de outros órgãos e entidades do próprio MUNICÍPIO, ou de outros devendo observar os seguintes procedimentos: I - *a Unidade Requisitante deve produzir estudo técnico preliminar simplificado, na forma instituída por este Regulamento, com os requisitos da indicação de atas de* II - *a Diretoria-Geral de Compras e Licitações deve justificar a escolha da ata de registro de preços considerada mais vantajosa diante da necessidade do MUNICÍPIO, apresentada no estudo técnico pre dos valores envolvidos;* III - *a Diretoria-Geral de Compras e Licitações deve dirigir ofício à entidade detentora da ata de registro de preços solicitando informações, requerendo a adesão e indicando a quantidade que pretende contrata* IV - *a entidade detentora da ata de registro de preços deve consultar o fornecedor requerendo a sua concordância;* V - *o órgão ou a entidade detentora da ata de registro de preços dirige ofício ao MUNICÍPIO, concordando ou não com a adesão, com cópia do ofício ou documento do fornecedor;* VI - *o processo de adesão à ata de registro de preços deve ser objeto de análise de legalidade. Portanto, a partir da regulamentação do SRP no município de Gaspar, é admitida a adesão a Atas de Registro de Preços, desde que respeitados os critérios normativos.*



4. Conclui-se, desta forma, pela *viabilidade da aquisição de rolo compactador vibratório autopropelido com kit de carneiro*, por dispensa de licitação, através da adesão do Município à *Ata de Registro de Preços N° 011/2025 – Processo Administrativo N° 015/2025*, promovido pelo realizado pelo Consórcio CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.

Gaspar (SC), 16 de março de 2026.

Érika Aline Lana
Responsável pelo Elaboração do Documento



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Numeração do Processo Eletrônico Instaurado	Nº 101/2026
Objeto Resumido	Aquisição de Motoniveladora por meio de Adesão de Ata de Registro de preços 011/2025 - Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU)
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1.1 A análise técnica da proposta apresentada pelo contratado levou em consideração as seguintes condicionantes:

Item	Condicionantes Aplicáveis	SIM (X)	Descrição
01	Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica	X	O contratado preencheu todos os requisitos de habilitação e qualificação mínima exigidos no Art. 72, V, e Art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e descritos no TR, conforme documentação anexada ao processo de contratação, que atestou sua capacidade jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica/econômico-financeira.
02	Vantajosidade da Proposta Apresentada	X	A proposta apresentada pelo contratado foi considerada a mais vantajosa para o Município, conforme demonstrado na Justificativa de Preço (Art. 72, VII), que comprova a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado.
03	Contratado Habitual da Administração	X	O fornecedor que apresentou proposta, além de cumprir as condicionantes anteriormente previstas, possui histórico recorrente de contratação com Município, indicando uma alta probabilidade de novas contratações. Trata-se, desta forma, de contratado com histórico de prestação de bons serviços ao Município.
04	Qualidade Técnica dos Serviços Prestados	X	O fornecedor possui boa reputação negocial no mercado local prestando serviços de qualidade ou utilizando materiais superiores no processo produtivo ou, ainda, com histórico de venda de bons produtos devidamente certificados ou de marcas reconhecidas.
05	Corpo Técnico Altamente Capacitado		O fornecedor possui um corpo técnico altamente capacitado, constituído de profissionais reconhecidos portadores de altas habilidades ou conhecimentos técnicos especializados, detentores de habilidades interpessoais que os destacam em suas áreas.
06	Características Logísticas		A escolha do fornecedor, neste caso, decorre de boas características logísticas, tais como: a) fornecedor sediado perto do órgão requisitante; b) fornecedor dotado de infraestrutura



			que lhe permite executar o objeto de forma eficiente e eficaz no tempo definido pelo Município.
07	Bem Imóvel de Natureza Singular		É o imóvel que possui características únicas ou específicas que o diferenciam de qualquer outro no mercado, geralmente aplicável na hipótese prevista no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.
08	Fornecedor Atuante em Condições Restritas de Mercado ou em Regime de Monopólio ou, ainda, Permissionário de Serviços Públicos		A escolha do Município, neste caso, é restrita ou frustrada por determinação legal ou decorrente de restrições de mercado, tais como: Assinale a opção adequada ao caso concreto: () - Fornecedor atua em mercado restrito, geralmente aplicável na venda de bens de alto valor agregado ou tecnológico ou, ainda, é o representante comercial exclusivo de determinado produto ou serviço; () - Fornecedor atua em mercado altamente regulado e geralmente possui o monopólio deste por determinação legal; () - Fornecedor atua como permissionário de serviços públicos.

2. Diante do exposto, conclui-se pela escolha **da empresa Paraná Equipamentos S.A**, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0021-29, com sede **NA RUA GUERINO LUBIANI, 630, PIRACICABA/SP CEP: 13420-823** para a **execução do objeto descrito**, considerando atendidos os critérios legais e técnicos aplicáveis à contratação direta.
3. Urge destacar que a decisão observa integralmente as **condições previstas na fase de planejamento desta contratação** e nas disposições da **Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 11.384/2023**, atendendo as necessidades específicas do Município de Gaspar.

Gaspar (SC), 16 de março de 2026.

Érika Aline Lana
Responsável pelo Elaboração do Documento



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Numeração do Processo Eletrônico Instaurado	Nº 101/2026
Objeto Resumido	Aquisição de Motoniveladora por meio de Adesão de Ata de Registro de preços 011/2025 - Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU)
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1. Do Memorial da Pesquisa de Mercado:

Item	Descrição e Unidade Medida	Qt.	Fornecedor I (R\$)	Fornecedor II (R\$)	Fornecedor III (R\$)	Fornecedor IV (R\$)	Fornecedor V (R\$)	Média (R\$)	Valor Estimado (R\$)
01	Motoniveladora Nova (Zero Hora). Peso Operacional 17390kg. Com Ar Condicionado. Unidade.	01	R\$ 1.199.779,56	R\$ 1.119.794,26	R\$ 1.449.733,64	R\$ 1.093.000,00	R\$ 1.271.398,10	R\$ 1.093.000,00	R\$ 1.093.000,00

Notas Explicativas:

- ✓ A referida tabela pode ser ajustada conforme necessidade da secretaria requisitante visando **inclusão de orçamentos adicionais** ou **alteração do critério utilizado para apuração do valor da contratação**.
- ✓ A substituição da média por **outro critério de definição do valor estimado da contratação** deve ser justificada com base em **condições de mercado** ou **características específicas do objeto da contratação**.
- ✓ Havendo a necessidade de **adaptação da pesquisa em condições restritivas de mercado**, a **quantidade de fontes pesquisadas pode ser delimitada** considerando os **preços praticados por determinado fornecedor** ou grupo econômico.

Fornecedor I	Paraná Equipamentos S.A. (76.527.951/0021-29)	Data Pesquisa	25/03/2026
Fornecedor II	Shark Máquinas para Construção LTDA. (06.224.121/0019-22)	Data Pesquisa	25/03/2026
Fornecedor III	Veneza Equipamentos Sul Comércio LTDA. (29.644.666/0001-64)	Data Pesquisa	25/03/2026
Fornecedor IV	Consórcio CIRAU, (11.074.898/0001-69) Ata de Registro de Preços Nº 011/2025 – Pregão Eletrônico Nº 015/2025.	Data Pesquisa	25/03/2026
Fornecedor V	Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO	Data Pesquisa	25/03/2026



Observações	Informo que, com a pesquisa de mercado, conseguiu-se obter orçamentos de múltiplas fontes que refletem o valor de mercado do equipamento que se pretende adquirir, não havendo, ademais, intercorrência no curso deste levantamento. O custo estimado da contratação está estabelecido nos parâmetros do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme documentos anexos e nos termos dos Arts. 34 a 37 do Decreto Municipal Nº 11.384/2023. Para o desenvolvimento deste processo, foram consultados preços com três fornecedores, além da referência de preços disponível na tabela SICRO e no consórcio CIRAUI. Ata de Registro de Preços Nº 011/2025 – Pregão Eletrônico 015/2025. A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos realizou pesquisa de preços para verificar se o preço do objeto destacado na Ata de Registro de Preços Nº 07/2025, Sustentado pelo Consórcio Intermunicipal Administrativo para o Desenvolvimento Sustentável do Vale do Itajaí (Cidesc Ivaí), CNPJ 29.385.682/0001-80, está de acordo com os preços praticados no mercado, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23 da Lei Nº 14.133/2021. A pesquisa foi realizada considerando equipamentos similares em capacidade e potência, nível tecnológico, conforme demonstra-se que a aquisição de uma Motoniveladora própria mostra-se medida mais gradual e economicamente justificável, uma vez que possibilita substituição eficiente por hora-máquina, com custos operacionais significativamente menores, limitados essencialmente a combustível e mão de obra. Além disso, o investimento em equipamento próprio permite sua amortização ao longo da vida útil, gerando economia aos cofres públicos no médio e longo prazo. Como referência para análise de custos, foram consideradas as seguintes Atas de Registro de Preços: ARP nº 2021/50, ARP nº 2022/73, ARP nº 2023/69 e ARP nº 2025/17, firmadas para contratação de serviços de Motoniveladora com operador. A partir da avaliação das horas efetivamente utilizadas nessas atas, verificou-se que o Município, com a utilização desse equipamento, evidencia a recorrência e o impacto financeiro da terceirização desse serviço. Os valores praticados nessas atas variam, em média, entre R\$ 150,00 e R\$ 285,00 por hora, a depender do tipo e da capacidade da Motoniveladora contratada. Tal cenário demonstra que, diante da atual demanda, o custo acumulado da contratação terceirizada tende a se elevar progressivamente, tornando-se menos vantajoso sob o aspecto da economicidade.		
Adaptação da Pesquisa em Condições Restritivas de Mercado			
Hipóteses	OBSERVAÇÃO: Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma ordinariamente estabelecida, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (art. 23, §4º da Lei n.º 14.133/2021).		
Ocorreu neste caso?	- A pesquisa de mercado pode ser flexibilizada em casos devidamente justificados em razão de restrições de mercado ou de urgência (art. 34, §6º do Decreto nº 11.384/2023).		
()			
Descrição			
Referências Utilizadas	Indicar abaixo as fontes de pesquisa utilizadas para definição do respectivo valor.Obs.: importante ressaltar que a lei, em regra, determina a utilização de várias fontes de pesquisa combinadas para definição do valor estimado da contratação.		
	Tipos de Fonte Pesquisadas (Art. 23 da Lei nº 14.133/2021)		Fonte Utilizada
1 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em			



saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).			
2 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.			
3 - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.			
4 - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.			
5 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.			
Obs.: O valor orçado da contratação pode ser obtido pela média, mediana ou o menor dos preços colhidos, devendo-se justificar e adotar o tratamento estatístico adequado para o segmento e para a condição de mercado, entre outras variáveis, que influenciem na fidedignidade da pesquisa (art. 34, §1º do Decreto nº 11.384/2023).			
Critério Utilizado	Média	Mediana	Menor Preço X
Cotações Desconsideradas	1 - Identificação Cotação	2 - Identificação Fornecedor	3 - Motivo Exclusão
	****	****	****
Notas Explicativas:			
O valor pode ser desconsiderado, de forma justificada, quando for excessivamente elevado, inexecutável ou inconsistente, pois existe a necessidade de manutenção de uma homogeneidade entre os valores coletados e assim, para estabelecer um preço de referência compatível com o praticado no mercado , devem ser suprimidos os preços considerados:			
- Como valores inexecutáveis, aqueles preços 75% inferiores à média dos demais preços formadores do conjunto que determinou o resultado da pesquisa;			
- Como valores elevados ou excessivamente elevados, os que apresentaram valor superior a 25% da média dos demais preços , de forma a se obter uma amostra homogênea;			
- Como valores inconsistentes aqueles relacionados à qualidade do item pesquisado , ou seja, as pesquisas cujo objeto ofertado não atende às especificações solicitadas.			

2. Da Análise Crítica dos Preços Coletados:

2.1 O custo estimado da contratação foi realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e nos termos dos Art. 34 a 37 do Decreto Municipal Nº 11.384/2023, conforme documentos anexos a este instrumento. Para o desenvolvimento deste processo, foram consultados preços com três fornecedores, além da referência de preços disponível na tabela SICRO e consórcio CIRAU. A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos realizou pesquisa de preços para verificar se o preço do objeto destacado neste documento, disponível na Ata de Registro de Preços Nº 03/2025 – Processo Administrativo Nº 07/2025,



promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável CIDES Vale do Itajaí, CNPJ 29.385.682/0001-80, está de acordo com os preços usualmente praticados no mercado, de acordo com os parâmetros prescritos no parágrafo 1º, do artigo 23 da Lei Nº 14.133/2021. A pesquisa foi realizada considerando equipamentos similares em capacidade, potência, nível tecnológico, conforme se demonstra nos autos do processo. A aquisição de uma **moto niveladora** própria mostra-se medida mais eficiente e economicamente justificável, uma vez que possibilita a substituição gradual das contratações por hora-máquina por custos operacionais significativamente menores, limitados essencialmente à manutenção, combustível e mão de obra. Além disso, o investimento em equipamento próprio permite sua amortização ao longo da vida útil, gerando economia aos cofres públicos no médio e longo prazo. Como referência para análise de custos, foram consideradas as seguintes Atas de Registro de Preços: ARP nº 2021/50, ARP nº 2022/73, ARP nº 2023/69 e ARP nº 2025/17, firmadas para a contratação de serviços de moto niveladora com operador. A partir da avaliação das horas efetivamente utilizadas nessas atas, verificou-se que o Município desembolsou, no período analisado, valor superior a R\$ 800.000,00 apenas com a utilização desse equipamento, evidenciando a elevada recorrência e o impacto financeiro da terceirização desse serviço. Os valores praticados nas atas variam, em média, entre R\$ 150,00 e R\$ 285,00 por hora-máquina, a depender do tipo e da capacidade da moto niveladora contratada. Tal cenário demonstra que, mantida a atual demanda, o custo acumulado da contratação terceirizada tende a se elevar progressivamente, tornando-se menos vantajoso sob o aspecto da economicidade.

2.2 Nesse sentido, **a definição do valor estimado da contratação, com base na descrição do objeto, nas quantidades a serem adquiridas e nos orçamentos legitimamente efetuados, atende aos parâmetros da legislação pertinente**, especialmente as disposições do art. 23 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 34 e seguintes do Decreto nº 11.384/2023.

Gaspar (SC), 25 de março de 2026.

Érika Aline Lana
Responsável pelo Elaboração do Documento

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVA E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

Descrição Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA R PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FONTE DE PESQUISA: Marcar (X) na caracterização das fontes consultadas e consideradas na Pesquisa de Preços

- (X) I - Paineis de Preços ou Banco de Preços em Saúde.
- () II - Contratações similares de outros entes públicos em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.
- () III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, que contenha a data e hora de acesso.
- (X) IV - Pesquisa com fornecedores, datas das pesquisas compreendidas no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Buscou-se consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto, priorizando aqueles que já forneceram para a Administração Pública, para obtenção de preços de acordo com a especificação do item a ser adquirido, de forma a estabelecer um preço de referência compatível com o praticado no mercado.
- () V - Ata Atual do município, tendo o seu valor atualizado no mês de XXXXXX de 2025 pela Calculadora do Cidadão - Correção de Valores (índice INPC).

PESQUISA DE PREÇOS

Item	Descrição Item	Und	Quant	Paraná Equipamentos S.A. (76.527.951/0021-29) Data da Cotação: 25/03/2026	Shark Máquinas para Construção LTDA. (06.224.121/0019-22) Data da Cotação: 25/03/2026	Veneza Equipamentos Sul Comércio LTDA. (29.644.666/0001-64) Data da Cotação: 25/03/2026	(11.074.898/0001-69) Ata de Registro de Preços Nº 011/2025 – Pregão Eletrônico Nº 015/2025.	Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO 25/03/2026	Menor Valor	Total
				Preço Unitário Por Fornecedor						
1	Moto Niveladora Nova (Zero Hora). Peso Operacional 17390kg. Com Ar Condicionado.	Und	1	R\$ 1.199.779,56	R\$ 1.119.794,26	R\$ 1.449.733,64	R\$ 1.093.000,00	R\$ 1.271.398,10	R\$ 1.093.000,00	R\$ 1.093.000,00
									R\$ 1.093.000,00	

ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS COLETADOS

- a) ANÁLISE DA PESQUISA:** Declaro que foi feita análise crítica dos preços coletados buscando estabelecer um preço de referência compatível com o praticado no mercado.
A solicitação de orçamento foi feita com **03** empresas obtendo-se retorno de **03** fornecedores.
Para fazer o preço estimado com **no mínimo 3** referências, foram utilizados **os orçamentos recebidos e Painel de preços SICRO**.
A documentação comprobatória para a composição da pesquisa de preços encontra-se, na íntegra, nos autos do processo. Para os valores do Paraná Equipamentos S.A., Shark Máquinas para Construção, Veneza Equipamentos e SICRO, foi utilizada a Calculadora do Cidadão.
- b) METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de: Marcar (X) na metodologia utilizada e justificar
- () Média, calculada somando-se todos os valores orçados de cada item e dividindo-se a soma pelo número total de orçamentos obtidos na pesquisa de preços, com arredondamento de duas casas decimais no preço médio unitário. Analisando os valores pesquisados, optou-se por utilizar a média de um conjunto de 5 (**cinco**) preços estabelecidos de forma homogênea, para o cálculo estimado do preço unitário máximo dos itens, buscando-se obter um preço estimado compatível com o praticado no mercado.
- () Mediana
- (X) Menor Preço
- () Outra:
- c) ALGUMA COTAÇÃO FOI DESCONSIDERADA POR TER O VALOR INEXEQUÍVEL, EXCESSIVAMENTE ELEVADO OU INCONSISTENTE? SIM (). NÃO (X).**

d) CITE OS ITENS DESCONSIDERADOS (Caso tenha marcado SIM no item "c" acima) E DESCREVA OS CRITÉRIOS FUNDAMENTADOS UTILIZADOS PARA DESCONSIDERAÇÃO DOS VALORES INEXEQUÍVEIS, EXCESSIVAMENTE ELEVADOS OU INCONSISTENTES:
e) Outras informações relacionadas às cotações:
Período de Realização: 04/09/2025 à 25/03/2026.

Gaspar/SC, 25 de março de 2026.
Responsável pela Pesquisa: Érika Aline Lana, Matrícula nº 23639

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVA E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

Descrição Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA R PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

FONTE DE PESQUISA: Marcar (X) na caracterização das fontes consultadas e consideradas na Pesquisa de Preços

(X) I - Paine de Preços ou Banco de Preços em Saúde.

() II - Contratações similares de outros entes públicos em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

() III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, que contenha a data e hora de acesso.

(X) IV - Pesquisa com fornecedores, datas das pesquisas compreendidas no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Buscou-se consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto, priorizando aqueles que já forneceram para a Administração Pública, para obtenção de preços de acordo com a especificação do item a ser adquirido, de forma a estabelecer um preço de referência compatível com o praticado no mercado.

() V - Ata Atual do município, tendo o seu valor atualizado no mês de **XXXXXX** de **2025** pela Calculadora do Cidadão - Correção de Valores (índice INPC).

PESQUISA DE PREÇOS

Item	Descritivo Item	Und	Quant	Menor Valor	Total
1	Moto Niveladora Nova (Zero Hora). Peso Operacional 17390kg. Com Ar Condicionado.	Und	1	R\$ 1.093.000,00	R\$ 1.093.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 1.093.000,00	

ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS COLETADOS

a) ANÁLISE DA PESQUISA: Declaro que foi feita análise crítica dos preços coletados buscando estabelecer um preço de referência compatível com o praticado no mercado.

A

solicitação de orçamento foi feita com 03 empresas obtendo-se retorno de 03 fornecedores.

Para fazer o preço estimado com no mínimo 3 referências, foram utilizados os orçamentos recebidos e Paine de preços SICRO. A documentação comprobatória para a composição da pesquisa de preços encontra-se, na íntegra, nos autos

b) METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de: Marcar (X) na metodologia utilizada e justificar () Média, calculada somando-se todos os valores orçados de cada item e dividindo-se a soma pelo número total de orçamentos obtidos na pesquisa de preços, com arredondamento de duas casas decimais no preço médio unitário. Analisando os valores pesquisados, optou-se por utilizar a média de um conjunto de 03 (três) preços estabelecidos de forma homogênea, para o cálculo estimado do preço unitário máximo dos itens, buscando-se obter um preço estimado compatível com o praticado no mercado. () Mediana (X) Menor Preço () Outra:
c) ALGUMA COTAÇÃO FOI DESCONSIDERADA POR TER O VALOR INEXEQUÍVEL, EXCESSIVAMENTE ELEVADO OU INCONSISTENTE? SIM (). NÃO (X).
d) CITE OS ITENS DESCONSIDERADOS (Caso tenha marcado SIM no item "c" acima) E DESCREVA OS CRITÉRIOS FUNDAMENTADOS UTILIZADOS PARA DESCONSIDERAÇÃO DOS VALORES INEXEQUÍVEIS, EXCESSIVAMENTE ELEVADOS OU INCONSISTENTES: e) Outras informações relacionadas às cotações:
Período de Realização: 04/09/2025 à 19/09/2025.

Gaspar/SC, 16 de março de 2026.
Responsável pela Pesquisa: Érika Aline Lana, Matrícula nº 23639

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVA E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

Descrição Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA R PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FONTE DE PESQUISA: Marcar (X) na caracterização das fontes consultadas e consideradas na Pesquisa de Preços

(X) I - Pannel de Preços ou Banco de Preços em Saúde.

() II - Contratações similares de outros entes públicos em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

() III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, que contenha a data e hora de acesso.

(X) IV - Pesquisa com fornecedores, datas das pesquisas compreendidas no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Buscou-se consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto, priorizando aqueles que já forneceram para a Administração Pública, para obtenção de preços de acordo com a especificação do item a ser adquirido, de forma a estabelecer um preço de referência compatível com o praticado no mercado.

() V - Ata Atual do município, tendo o seu valor atualizado no mês de XXXXXX de 2025 pela Calculadora do Cidadão - Correção de Valores (índice INPC).

PESQUISA DE PREÇOS

Item	Descriativo Item	Und	Quant	Paraná Equipamentos S.A. (76.527.951/0021-29) Data da Cotação: 25/03/2026	Shark Máquinas para Construção LTDA. (06.224.121/0019-22) Data da Cotação: 25/03/2026	Veneza Equipamentos Sul Comércio LTDA. (29.644.666/0001-64) Data da Cotação: 25/03/2026	Consórcio CIRAU, (11.074.898/0001-69) Ata de Registro de Preços N° 011/2025 - Pregão Eletrônico N° 015/2025. 25/03/2026	Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO 25/03/2026	Menor Valor	Total
				Preço Unitário Por Fornecedor						
1	Moto Niveladora Nova (Zero Hora). Peso Operacional 17390kg. Com Ar Condicionado.	Und	1	R\$ 1.199.779,56	R\$ 1.119.794,26	R\$ 1.449.733,64	R\$ 1.093.000,00	R\$ 1.271.398,10	R\$ 1.093.000,00	R\$ 1.093.000,00
									R\$ 1.093.000,00	

ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS COLETADOS

a) ANÁLISE DA PESQUISA: Declaro que foi feita análise crítica dos preços coletados buscando estabelecer um preço de referência compatível com o praticado no mercado.

A solicitação de orçamento foi feita com 03 empresas obtendo-se retorno de 03 fornecedores.

Para fazer o preço estimado com no mínimo 3 referências, foram utilizados os orçamentos recebidos e Pannel de preços SICRO.

A documentação comprobatória para a composição da pesquisa de preços encontra-se, na íntegra, nos autos do processo. Para os valores do Paraná Equipamentos S.A., Shark Máquinas para Construção, Veneza Equipamentos e SICRO, foi utilizada a Calculadora do Cidadão.

b) METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de: Marcar (X) na metodologia utilizada e justificar

() Média, calculada somando-se todos os valores orçados de cada item e dividindo-se a soma pelo número total de orçamentos obtidos na pesquisa de preços, com arredondamento de duas casas decimais no preço médio unitário. Analisando os valores pesquisados, optou-se por utilizar a média de um conjunto de 5 (cinco) preços estabelecidos de forma homogênea, para o cálculo estimado do preço unitário máximo dos itens, buscando-se obter um preço estimado compatível com o praticado no mercado.

() Mediana

(X) Menor Preço

() Outra:

c) ALGUMA COTAÇÃO FOI DESCONSIDERADA POR TER O VALOR INEXEQUÍVEL, EXCESSIVAMENTE ELEVADO OU INCONSISTENTE? SIM (). NÃO (X).

d) CITE OS ITENS DESCONSIDERADOS (Caso tenha marcado SIM no item "c" acima) E DESCREVA OS CRITÉRIOS FUNDAMENTADOS UTILIZADOS PARA DESCONSIDERAÇÃO DOS VALORES INEXEQUÍVEIS, EXCESSIVAMENTE ELEVADOS OU INCONSISTENTES:

e) Outras informações relacionadas às cotações:

Período de Realização: 04/09/2025 à 25/03/2026.

Gaspar/SC, 25 de março de 2026.

Responsável pela Pesquisa: Érika Aline Lana, Matrícula nº 23639



COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Numeração do Processo Eletrônico Instaurado	Nº 101/2026
Objeto Resumido	Aquisição de Motoniveladora por meio de Adesão de Ata de Registro de preços 011/2025 - Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU)
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

I - Habilitação Jurídica Relação de Documentos Apresentados	SIM (X)
No caso de <u>empresário individual</u> , inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.	
Em se tratando de <u>microempreendedor individual</u> (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;	
No caso de <u>sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI)</u> , ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;	
No caso de <u>sociedade por ações</u> , ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.	
No caso de <u>sociedade cooperativa</u> : quando autorizadas a participar, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;	
No caso de <u>sociedade simples</u> , inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.	
Decreto de Autorização, em se tratando de <u>empresa ou sociedade estrangeira</u> em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	
No caso de <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> : certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.	
II - Regularidade Fiscal e Trabalhista Relação de Documentos Apresentados	SIM (X)
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).	x



Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.	x
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.	x
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.	x
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.	x
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).	x
III - Qualificação Técnica Relação de Documentos Apresentados	SIM (X)
Documento Técnico de Apresentação do Equipamento	x

Gaspar (SC), 25 de março de 2026.

Érika Aline Lana
Responsável pelo Elaboração do Documento



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PARANA EQUIPAMENTOS S A**
CNPJ/CPF: **76.527.951/0001-85**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140327964788**
Data de emissão: **01/10/2025 11:31:07**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **30/03/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 25/03/2026 11:42:40

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 25/03/2026

[D516153] - 2026-101



SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

**CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:**

PARANA EQUIPAMENTOS S/A.

CNPJ.76.527.951/0001-85

**no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 03/03/2026 .**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 05 de março de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMARCA:75155267000157
Data: 05/03/2026 11:01:06

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 19FF95A9 ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ: 76.527.951/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:15 do dia 10/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2026.

Código de controle da certidão: **E522.DDDC.B383.31E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.527.951/0001-85
Razão Social: PARANA EQUIPAMENTOS S A
Endereço: ROD BR-116 11807 / GUABIROTUBA / CURITIBA / PR / 81690-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2026 a 13/04/2026

Certificação Número: 2026031501580514642650

Informação obtida em 25/03/2026 11:23:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 13.001.020

CNPJ: 76.527.951/0001-85

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:01 do dia 24/03/2026.

Código de autenticidade da certidão: FED57FE15AAA49D11A7D30E4E235BE39B9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 22/06/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.527.951/0001-85

Certidão nº: 30787598/2026

Expedição: 25/03/2026, às 11:20:49

Validade: 21/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.527.951/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 09 DE MAIO DE 2025**

DATA, HORA E LOCAL: Em 09 de maio de 2025, às 16 horas, na Rodovia BR 116, 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976, tendo em vista o comparecimento, presencial ou remoto, de acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

MESA: Presidente: Bernardo Coraiola Borio; Secretária: Adriana Yukie Inoue Bizzotto.

ORDEM DO DIA: a) Aumentar o capital social da Companhia; e b) consolidar o Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÃO:

a) Tratando do primeiro item da ordem do dia, a acionista única **SINERGIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.810.770/0001-50, com sede na Rod. BR 116, 11807, Km 100, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100, decide aumentar o capital social da Companhia em R\$5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), mediante a subscrição de 5.400 (cinco mil e quatrocentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1.000,00 (mil) reais cada, que são subscritas e integralizadas neste ato em dinheiro, conforme boletim de subscrição, que acompanha esta ata como Anexo I. Assim sendo, o capital social passa de R\$ 164.803.029,67 (cento e sessenta e quatro milhões oitocentos e três mil vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 170.203.029,67 (cento e setenta milhões duzentos e três mil vinte e nove reais e sessenta e sete centavos). Em virtude da deliberação acima, o Art. 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º - O capital social é de R\$ 170.203.029,67 (cento e setenta milhões duzentos e três mil vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) dividido em 106.959 (cento e seis mil novecentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

b) Tratando do segundo item da ordem do dia, a acionista única decide consolidar o Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo II.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os presentes e assinada por mim, Adriana Yukie Inoue Bizzotto, Secretária da Reunião e pelo Senhor Presidente.

Mesa:

BERNARDO CORAIOLA BORIO
Presidente

ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO
Secretária

Acionista Única:

SINERGIA – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Bernardo Coraiola Borio

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 09 DE MAIO DE 2025

Anexo I

Boletim de Subscrição

O presente boletim refere-se ao aumento do capital social da **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado registrada perante a Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41300052212, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, conforme previsto da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 09 de maio de 2025 da Companhia. Os montantes subscritos foram integralizados no ato, com recursos próprios da acionista única.

SUBSCRITOR	AÇÕES SUBSCRITAS	PREÇO DE EMISSÃO (R\$)	VALOR REALIZADO
SINERGIA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A , pessoa jurídica de direito privado, sediada na BR 116, nº 11.807, Km 100, bairro Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81690-100, inscrita no CNPJ sob o nº 04.810.770/0001-50, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Bernardo Coraiola Bório , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.358.925-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n. 026.657.759-80, residente e domiciliado na Rua Amaury Lange Silvério, 60, Casa 02, Pilarzinho, Curitiba, Paraná, CEP 82.120-000.	5.400 (cinco mil quatrocentas) ações	1.000,00 (mil) reais cada	R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões quatrocentos mil reais)

Acionista única/Subscritora:

SINERGIA – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
Bernardo Coraiola Bório

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 09 DE MAIO DE 2025

Anexo II

Estatuto Social

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A sociedade por ações, **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, constituída em 31.12.1953, por transformação da Sociedade Meridional de Materiais e Equipamentos Ltda., rege-se por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A Sociedade tem a sua sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, podendo mediante deliberação do Conselho de Administração abrir ou extinguir filiais, escritórios, depósitos ou armazéns em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, atribuindo uma parcela de capital a cada uma, podendo aumentar ou diminuir a mesma, à melhor conveniência.

Art. 3º - A Sociedade tem por objeto:

- a) o comércio, inclusive importação e exportação e a locação de máquinas, equipamentos, veículos automotores, motores estacionários e veiculares, e implementos para a indústria, construção, mineração, agricultura, florestamento e para movimentação de carga e serviços de manutenção, suas partes, peças e acessórios;
- b) a montagem, prestação de serviços tecno-mecânicos de consertos e reparos dos produtos mencionados na alínea anterior;
- c) a fabricação de partes, peças e acessórios para as citadas máquinas, equipamentos, veículos, motores e implementos;
- d) a aquisição, licenciamento e exploração de marcas, patentes e direitos congêneres que se relacionem com a sua atividade social;
- e) constituir e participar de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objetivos destas, e, a prestação de serviços de caráter técnico e administrativo às mesmas;
- f) cessão de mão de obra relacionada a qualquer das atividades previstas neste artigo;
- g) aluguel e arrendamento de imóveis próprios;
- h) produção agrícola, florestal e pecuária;
- i) representação comercial;
- j) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura, pecuária, de tratores agrícolas, ferramentas, máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção;
- k) comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção;

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 09 DE MAIO DE 2025**

l) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

m) abastecimento de veículos próprios; e

n) todas as atividades e operações correlatas, acessórias ou conexas aos objetivos acima mencionados.

Art. 4º - A duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social é de R\$ 170.203.029,67 (cento e setenta milhões duzentos e três mil vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) dividido em 106.959 (cento e seis mil novecentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Art. 6º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 7º - Os dividendos previstos pelo Art. 21º, §2º, “c”, e deliberados pela Assembleia Geral Ordinária serão pagos na forma da lei, salvo deliberação em contrário da acionista, a partir de 60 (sessenta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral que os declarar.

Art. 8º - Os dividendos não reclamados, prescreverão em favor da Sociedade, após o decurso de 03 (três) anos, contado da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 9º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

SEÇÃO I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - O Conselho de Administração será composto de 04 (quatro) membros acionistas, normalmente eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada no ano da extinção dos seus mandatos, pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§1º - Os membros efetivos do Conselho de Administração serão investidos nos seus respectivos grupos independentemente de prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração, ocasião em que elegerão entre si o Presidente do Conselho.

§2º - No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, ou ainda, na vacância desse cargo, os demais designarão como seu substituto, o conselheiro de mais idade entre eles.

§3º - Ocorrendo a vacância de um cargo de Conselheiro em virtude de renúncia ou morte, os Conselheiros remanescentes designarão dentre os acionistas residentes no País, o substituto que exercerá as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, a qual elegerá o substituto definitivo. No caso de vacância da maioria ou de todos os cargos do Conselho de Administração, será convocada na forma da lei, Assembleia Geral para a eleição e preenchimento dos cargos vagos.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 09 DE MAIO DE 2025**

Art. 11 - Ao Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, além das atribuições expressas em lei e neste Estatuto, compete:

I - eleger, reeleger, destituir a qualquer tempo, aceitar a renúncia e substituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições complementares às previstas neste Estatuto e na lei;

II - deliberar previamente e conceder autorização expressa aos membros da Diretoria, para a prática dos seguintes atos:

a) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e os objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição de capital da constituição ou o valor de aquisição das ações ou quotas, ou ainda o valor da venda ou cessão seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dispensada dessa autorização, à participação societária decorrente da utilização de incentivos fiscais da companhia; e

b) abertura, modificação ou extinção de filiais, escritórios, depósitos ou armazéns; e

III - submeter à Assembleia Geral propostas sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, reforma no Estatuto, aumento de capital social mediante a utilização de correção monetária, incorporação de reservas e lucros, ou subscrição em dinheiro ou bens.

Parágrafo Único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração ou ao seu substituto, convocar as Assembleias Gerais da Sociedade e designar o conselheiro que instalará e presidirá as citadas Assembleias.

Art. 12 - As Reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente, pela maioria dos seus membros ou pela Diretoria sempre que necessário, mediante convite por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias, e serão instaladas com a presença de pelo menos 02 (dois) conselheiros, presididas pelo seu presidente ou na sua ausência pelo seu substituto, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos cabendo ao Presidente ou ao seu substituto o voto de qualidade em caso de empate.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Art. 13 - A Diretoria será composta de até 05 (cinco) membros, com as denominações de Diretor Gerente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Jurídico, Diretor Comercial e Diretor de Operações, eleitos pelo Conselho de Administração, entre acionistas ou não, pelo período de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§1º - Os membros eleitos para os cargos da Diretoria serão investidos nos seus respectivos cargos, independentemente da prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante a assinatura do termo de posse do Livro de Atas de Reunião da Diretoria.

§2º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, as suas funções serão exercidas provisoriamente por quem for indicado pelo Conselho de Administração, admitindo-se o acúmulo de funções do ausente ou impedido temporariamente, entre os 02 (dois) Diretores remanescentes.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 09 DE MAIO DE 2025**

§3º - Ocorrendo vacância do cargo de Diretor em virtude de renúncia ou morte, o Conselho de Administração realizará dentro dos 10 (dez) dias subsequentes ao evento, reunião para a escolha do seu substituto que exercerá as funções e completará o mandato do seu antecessor.

Art. 14 - A Diretoria, dentro dos limites estabelecidos em lei e neste Estatuto, ficará investida dos mais amplos poderes de gestão necessários à administração e funcionamento normal da Sociedade, cabendo aos 05 (cinco) Diretores individual ou coletivamente, a representação ativa e passiva mediante a prática de todos os atos que criem, modifique ou extingam direitos ou obrigações para a Companhia.

§1º - Para a prática dos atos abaixo relacionados é necessária a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores:

a) Aquisição, alienação e oneração mediante constituição de ônus reais ou outras garantias de bens imóveis e outros bens do ativo permanente que não sejam imóveis, em valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e

b) Prestação de garantias, fidejussórias ou reais, em obrigações de terceiros decorrentes do financiamento de vendas da Companhia ou ainda, quando de interesse geral da Sociedade, assim como, em obrigações de Sociedades coligadas ou controladas;

§2º - A prática dos seguintes atos depende de prévia autorização do Conselho de Administração, sempre requerendo a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores:

a) Aquisição, alienação e oneração mediante constituição de ônus reais ou outras garantias de bens imóveis e outros bens do ativo permanente que não sejam imóveis, em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição do capital de constituição ou o valor da aquisição das ações ou quotas, ou ainda, o valor da venda ou cessão seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

c) abertura, modificação e extinção de filiais, escritórios, depósitos e armazéns.

Art. 15 - Além das atribuições em comum com os demais Diretores, compete especialmente:

I - Ao Diretor Gerente: a) Superintender as operações mercadológicas e a assistência técnica dos clientes; b) Superintender a organização administrativa e a coordenação dos serviços gerais da sociedade;

II - Ao Diretor Jurídico: a) Superintender o acompanhamento de todos os processos e procedimentos de interesse da Sociedade; b) Superintender a definição das políticas e objetivos, e assegurar a obtenção dos resultados estabelecidos nos planos da área jurídica e demais áreas correlatas; c) Superintender a elaboração e implementação dos planos estratégicos;

III - Ao Diretor Administrativo-Financeiro: a) Superintender a administração e controle dos valores da Sociedade; b) Superintender as atividades financeiras da Sociedade e suas relações

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 09 DE MAIO DE 2025**

com estabelecimentos de crédito com terceiros; c) Superintender a relação da Sociedade com seus acionistas;

IV – Ao Diretor de Operações: a) Garantir que as operações comerciais sejam eficientes e produtivas e que a gestão adequada dos recursos, distribuição e serviço aos clientes e análise sejam conduzidas; e

V - Ao Diretor Comercial a) Coordenar as operações mercadológicas e a assistência técnica aos clientes, fazendo executar as respectivas diretrizes.

Parágrafo Único - Nos limites de suas atribuições e poderes os diretores poderão constituir mandatários da Companhia mediante assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sempre para a prática de atos específicos e por prazo determinado, salvo quando se tratar de poderes “ad judícia” ou para a defesa dos interesses da Sociedade em processos administrativos, hipótese em que o mandato poderá ser por prazo indeterminado.

SEÇÃO II – DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Art. 16 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, constitui-se de:

I – uma parte fixa, pagável mensalmente, cujo montante individual ou global será fixado pela Assembleia Geral. Se fixada globalmente, competirá ao Conselho de Administração estabelecer o montante individual para cada um dos conselheiros e diretores;

II - uma parte variável, correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido apurado anualmente na forma da lei e do Art. 21, § 1º, “b” deste Estatuto, a ser partilhada entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, na forma em que deliberar o Conselho de Administração, desde que no exercício social correspondente, tenha sido distribuído aos acionistas o dividendo obrigatório estipulado pelo Art. 21, § 2º, “c”.

Parágrafo Único - O membro do Conselho de Administração que igualmente for eleito para a composição da Diretoria, somente receberá a remuneração prevista neste artigo, correspondente ao cargo de Diretor.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 17 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as atribuições e poderes conferidos pela lei, composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País e com os requisitos estabelecidos pela Lei, eleitos normalmente pela Assembleia Geral ordinária pelo período de 01 (um) ano podendo ser reeleitos.

§1º - Os Conselheiros Fiscais exercerão os seus cargos até a posse dos seus sucessores eleitos em Assembleia Geral, ou declaração de não instalação por estes.

§2º - A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada em Assembleia Geral que os elegeu, nunca inferior à 0.1 (um décimo) da que em média for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros.

CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 09 DE MAIO DE 2025**

Art. 18 - As Assembleias Gerais realizar-se-ão ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, preferencialmente na sede da Sociedade, em data e hora previamente anunciada na forma da lei e, extraordinariamente quando convocadas para esse fim.

Parágrafo Único – As Assembleias serão convocadas na forma da lei e neste Estatuto, e instalada conforme previsto no Parágrafo único do Art. 11º.

**CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DE LUCROS**

Art. 19 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 20 - No encerramento do exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras estabelecidas em lei, com observância das prescrições legais técnicas pertinentes.

Art. 21 - Do resultado do exercício, serão deduzidos antes de qualquer participação ou distribuição, os prejuízos acumulados quando existentes, e, a provisão para o imposto sobre a renda.

§1º - Dos lucros remanescentes será deduzido: a) A percentagem de participação dos empregados no montante proposto pelo Conselho de Administração, até 10% (dez por cento) dos lucros; b) A participação global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, até 0.1 (um décimo) dos lucros após a dedução da percentagem de empregados, limitada a total da remuneração global anual prevista no inciso I, do Art. 16º prevalecendo o limite que for menor.

§2º - O lucro líquido apurado após efetuadas as deduções estipuladas no parágrafo anterior, será distribuído na seguinte forma: a) Uma parcela de 5% (cinco por cento) destinada à formação de reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; b) Uma parcela destinada à constituição de reserva para contingências e de lucros a realizar no montante proposto pelo Conselho de Administração, sempre que as circunstâncias o recomendarem; c) Uma parcela de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido apurado após as distribuições acima, como dividendo mínimo obrigatório devido aos acionistas.

§3º - O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do art. 9º, §7º da Lei nº 9249/95 e legislação e regulamentação pertinente, poderá ser imputada ao valor do dividendo obrigatório e do dividendo estatutário das ações preferenciais, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela companhia para todos os efeitos legais.

§4º - Ao saldo do lucro líquido será dada a destinação proposta pelo Conselho de Administração “ad referendum” da Assembleia Geral, na forma prevista na lei.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, na forma a ser deliberada pela Assembleia Geral que nomeará o Conselho Fiscal que funcionará durante o período da liquidação, ficando mantido o Conselho de Administração para nomear e destituir o liquidante, fixando-lhe a sua remuneração.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 09 DE MAIO DE 2025**

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23 - A Companhia continuará estabelecida com sede na Rodovia BR-116, nº 11.807 (Km 100) – Bairro Hauer, Curitiba-PR, até deliberação em contrário dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02665775980	BERNARDO CORAIOLA BORIO
04178575945	ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2025 15:09 SOB Nº 20252301412.
PROTOCOLO: 252301412 DE 14/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507890044. CNPJ DA SEDE: 76527951000185.
NIRE: 41300052212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2025.
PARANA EQUIPAMENTOS S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ Nº 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026

DATA, HORA E LOCAL: Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025, às 09 horas, na sede da PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº 11.807, bairro Hauer, CEP 81.690-100.

CONVOCAÇÃO, PRESENÇA E INSTAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do disposto no art. 124, §4º da Lei Federal nº 6.404/1976 ("LSA"), por estar presente a acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura aposta no Livro de Presença dos Acionistas da Companhia, na forma do artigo 127 da LSA. Esteve, portanto, regularmente instalada a Assembleia, nos termos do artigo 125 da LSA.

MESA: Foi indicado para presidir a Assembleia o Sr. Bernardo Coraiola Borio, que convidou a Sra. Adriana Yukie Inoue para secretariar os trabalhos.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a renúncia do Sr. Fernando Rodrigues de Mello do cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia; **(ii)** a nomeação do Sr. Remi Kaiber Junior ao cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia; e **(ii)** a consolidação da Diretoria, com padronização do término do mandato dos diretores.

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão da Ordem do Dia, a única acionista decidiu pela lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do § 1º do artigo 130 da LSA, bem como aprovou, sem ressalvas, conforme segue:

(i) A acionista decidiu, sem ressalvas, aceitar o pedido de renúncia do **Sr. Fernando Rodrigues de Mello**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 658.358-51 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n. 022.993.359-94, residente e domiciliado na Travessa Flavio Nogueira Machado, 845, Santos Dumont, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.045-180, **do cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia**, o que se opera a partir da presente data.

(ii) Por conseguinte, a acionista decide, sem ressalvas, pela nomeação do **Sr. Remi Kaiber Junior**, brasileiro, casado, diretor financeiro,

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ Nº 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026

portador da Cédula de Identidade RG nº 11.369.231-3 SESP RJ, inscrito no CPF sob o nº 025.494.947-92, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 850, ap. 901, Centro, CEP 88.015-701, para assumir o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia, a qual se opera a partir da presente data, por meio da assinatura do Termo de Posse de Diretor anexo à presente ata (Anexo I) nos termos do artigo 149, da LSA, ocasião em que faz todas as declarações de desimpedimento exigidas pela legislação vigente. Com finalidade de padronização dos mandatos da Diretoria da Companhia, **consigna-se que o mandato do Diretor Administrativo-Financeiro eleito neste ato se encerrará em 11 de março de 2028**, devendo ser este considerado imediatamente prorrogado até a data de investidura de novo diretor, nos termos do artigo 150, § 4º, da LSA, independentemente de nova deliberação da Assembleia Geral.

(iii) Por fim, em razão das deliberações acima, a acionista ratifica e consolida, sem ressalvas, que a diretoria da Companhia, a partir da presente data, passa a ser composta dos seguintes membros:

- a) **Leonardo Coraiola Borio**, na condição de Diretor Corporativo da Companhia, com mandato até 11 de março de 2028;
- b) **Bernardo Coraiola Borio**, acima qualificado, na condição de Diretor Gerente e Diretor de Operações da Companhia, com mandato até 11 de março de 2028;
- a) **Remi Kaiber Junior**, na condição de Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia, com mandato até 11 de março de 2028; e
- b) **Marcelo Carvalho Grade**, na condição de Diretor Comercial da Companhia, com mandato até 11 de março de 2028.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, dos quais se elaborou esta ata, que confere com a original lavrada em livro próprio, e que foi lida e aprovada. A

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ Nº 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026

presente ata foi, outrossim, lavrada em visas avulsas de igual teor, após lida e conferida na íntegra.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

Mesa:

BERNARDO CORAIOLA BORIO
Presidente da Mesa

ADRIANA YUKIE INOUE
Secretária da Mesa

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ Nº 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO I
TERMO DE POSSE DE DIRETOR

Pelo presente termo de posse, o **Sr. Remi Kaiber Junior**, brasileiro, casado, financeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.369.231-3 SESP RJ, inscrito no CPF sob o nº 025.494.947-92, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 850, ap. 901, Centro, CEP 88.015-701, investido no cargo de **Diretor Administrativo-Financeiro da PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, localizada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100, bairro Hauer, CEP 81.690-100, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85 e com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41300052212 ("Companhia"), para mandato até a data de 11 de março de 2028, conforme indicação na Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 24 de fevereiro de 2026.

O diretor eleito, ora empossado, declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem ter sido condenado a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e o crédito ou à propriedade.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

REMI KAIBER JUNIOR

Diretor eleito



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04178575945	ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO
02665775980	BERNARDO CORAIOLA BORIO
02549494792	REMI KAIBER JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2026 17:12 SOB Nº 20261138839.
PROTOCOLO: 261138839 DE 25/02/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12603960978. CNPJ DA SEDE: 76527951000185.
NIRE: 41300052212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2026.
PARANA EQUIPAMENTOS S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



140 GC

Motoniveladora

Especificações Técnicas

As configurações e os recursos podem variar por região. Consulte o revendedor Cat® para saber sobre a disponibilidade na sua região.

Sumário

Especificações	2
Motor.....	2
Potência Líquida	2
Trem de Força	2
Sistema Hidráulico	3
Sistema Hidráulico de Transmissão	3
Direção	3
Eixo Dianteiro.....	3
Especificações de Operação	3
Peso Básico da Máquina.....	3
Peso da Máquina Geralmente Equipada – Sem Estrutura Protetora contra Acidentes de Capotagem (ROPS)	4
Peso da Máquina Geralmente Equipada – Estágio V ao CEV da Índia	4
Pesos dos Principais Componentes	4
Peso da Máquina Geralmente Equipada – Com ROPS.....	4
Capacidades de Reabastecimento em Serviço.....	4
Tandems	4
Freios de Serviço	4
Freio de Estacionamento	4
Armação da Lâmina	5
Barra de Tração Circular da Armação da Lâmina.....	5
Círculo.....	5
Ruído	5
Padrões.....	5
Alcance Máximo Disponível Fora dos Pneus	5
Riper	5
Escarificador Traseiro	5
Elétrico	5
Dimensões	6
Arranjos de Pneu Opcionais	6
Equipamentos Padrão e Opcional	7

Especificações da Motoniveladora 140 GC

Motor		
Modelo do Motor	Cat® C7.1	
Emissões	Atende aos padrões de emissão CEV Estágio V da Índia ou aos padrões de emissões de Estágio III Fora-de-estrada da China e MAR-1 (Máquinas Agrícolas e Rodoviárias) do Brasil, equivalentes ao Tier 1 do EPA (Environmental Protection Agency, Órgão de Proteção Ambiental) dos EUA/Estágio IIIA da UE	
Potência Líquida Básica - ISO 9249/SAE J1349 EEC 80/1269	131 kW	176 hp
ISO 9249 (DIN)	178 mhp	
Faixa de Potência – Líquida	131–147 kW	176–196 hp
Faixa de Potência – Líquida	178–199 mhp	
Aumento de Torque – ISO 9249 Tier 3/Estágio IIIA	40%	
Aumento de Torque – ISO 9249 CEV Estágio V	33%	
Torque Máximo – ISO 9249 Tier 3/Estágio IIIA	889 N•m	656 lb-pé
Torque Máximo – ISO 9249 CEV Estágio V	835 N•m	616 lb-pé
Altitude de Redução de Potência – Tier 3/Estágio IIIA	4.500 m	14.764 pés
Altitude de Redução de Potência – CEV Estágio V	3.000 m a 1.800 rpm; 1.676 m a 2.200 rpm	9.842 pés a 1.800 rpm; 5.499 pés a 2.200 rpm
Velocidade do Ventilador	550–1.500 rpm	
Diâmetro Interno	105 mm	4,1 pol
Deslocamento	7,01 l	427,8 pol³
Curso	135 mm	5,3 pol
RPM do Motor	2.200 rpm	
Número de Cilindros	6	
Capacidade do Ambiente	50 °C	122 °F

- A potência líquida é testada de acordo com as normas ISO 9249, SAE J1349 e 80/1269/EEC em vigor na época da fabricação.
- A potência líquida informada é a potência disponível à rotação nominal de 2.200 rpm, medida no volante do motor quando o motor está equipado com ventilador, filtro de ar, silenciador e alternador.
- A VHP (Variable Horsepower, Potência Variável) Plus é padrão na 140 GC.
- Misturas biodiesel de até B30 (30% de mistura por volume) são aceitáveis quando ocorrem com 500 ppm (mg/kg) de enxofre ou menos ULSD (Ultralow Sulfur Diesel Fuel, Combustível Diesel com Enxofre Ultrabaixo). O B30 deve atender à especificação da Associação Americana de Ensaios e Materiais (ASTM, American Society for Testing and Materials) D7467 (a mistura de biodiesel deve atender às especificações de biodiesel Cat, ASTM D6751 ou EN 14214). O óleo Cat DEO-ULS™ ou óleos que atendam às especificações Cat ECF-3, API CJ-4 e ACEA E9 são necessários. Consulte o OMM (Operation and Maintenance Manual, Manual de Operação e Manutenção) para obter recomendações de combustível ainda mais específicas para a máquina.

Potência Líquida		
Velocidade	VHP	
Avanço		
1ª	131 kW	176 hp
2ª	139 kW	186 hp
3ª	147 kW	196 hp
4ª	147 kW	196 hp
5ª	147 kW	196 hp
6ª	147 kW	196 hp
Marcha à Ré		
1ª	131 kW	176 hp
2ª	139 kW	186 hp
3ª	147 kW	196 hp

Trem de Força	
Marchas de Avanço/Ré	6 Avanço/3 Ré
Transmissão	Power Shift do Conversor de Torque do Eixo Intermediário
Marcha Lenta Alta	2.400 rpm
Marcha Lenta Baixa	800 rpm
Filtro de Ar	Seco

Especificações da Motoniveladora 140 GC

Sistema Hidráulico

Tipo	Fechado – Centro		
Tipo (AWD)	Fechado – Centro		
Tipo de Circuito	Paralelo		
Tipo de Bomba	Pistão Variável		
Saída	24.150 kPa a	3.503 psi a	
	2.200 rpm	2.200 rpm	
	0–155 l/min	0–40,9 gal/min	
Fluxo do Sistema	0–155 l/min	0–40,9 gal/min	

Sistema Hidráulico de Transmissão

Tipo	Power Shift do Conversor de Torque do Eixo Intermediário		
Pressão do Óleo Lubrificante	20–90 kPa	3–13 psi	
Tipo de Bomba	Velocidade		
Alimentação da Embreagem	78 l/min	20,6 gal/min	
	a 1.600–1.800 kPa	a 232–261 psi	

Direção

Capacidade de Medição Nominal	159 cc/rev		
Capacidade de Medição Nominal (AWD)	231 cc/rev		
Ângulo Máximo de Direção Frontal	47,5°		
Ângulo de Direção do Chassi, Esquerdo ou Direito	20°		

Eixo Frontal

Ângulo de Inclinação	18° para a Esquerda e para a Direita		
Oscilação	32° no Total		
Vão Livre Sobre o Solo no Centro	610 mm	24,1 pol	
Vão Livre Sobre o Solo no Centro (AWD)	616 mm	24,3 pol	

Especificação de Operação

Velocidade Máxima de Avanço	41,7 km/h	25,9 mph
Velocidade Máxima em Ré	24 km/h	14,9 mph
Raio de Giro, Pneus Frontais Externos	7,8 m	25,6 pés
Faixa de Direção	47,5° para a Esquerda e para a Direita	
Faixa de Articulação	20° para a Esquerda e para a Direita	

Avanço

1ª	4,7 km/h	2,9 mph
2ª	8,2 km/h	5,1 mph
3ª	10,9 km/h	6,8 mph
4ª	18,9 km/h	11,7 mph
5ª	24 km/h	14,9 mph
6ª	41,7 km/h	25,9 mph

Marcha à Ré

1ª	4,7 km/h	2,9 mph
2ª	10,9 km/h	6,8 mph
3ª	24 km/h	14,9 mph

- Velocidade da máquina medida a 2.250 rpm com pneus radiais 14,0R24, sem deslizamento.

Peso Básico da Máquina – Equivalente ao Tier 3/ Estágio IIIA

Peso*	14.310 kg	31.548 lb
Eixo Frontal	4.007 kg	8.834 lb
Eixo Traseiro	10.303 kg	22.714 lb

*Peso operacional básico calculado para a configuração padrão da máquina, com pneus 14,0R24 com aro de peça única, tanque de combustível cheio, líquido arrefecedor, lubrificantes, operador e capota aberta.

Peso Básico da Máquina – Estágio V ao CEV da Índia

Peso*	14.570 kg	32.121 lb
Eixo Frontal	4.080 kg	8.995 lb
Eixo Traseiro	10.490 kg	23.126 lb

*Peso operacional básico calculado para a configuração padrão da máquina, com pneus 14,0R24 com aro de peça única, tanque de combustível cheio, líquido arrefecedor, lubrificantes, operador e capota aberta.

Especificações da Motoniveladora 140 GC

Peso da Máquina Geralmente Equipada – Sem ROPS¹ – Equivalente ao Tier 3/Estágio IIIA

Peso	16.620 Kg	36.640 lb
Eixo Frontal	4.670 kg	10.295 lb
Eixo Traseiro	11.950 kg	26.345 lb
Peso (AWD)	17.420 kg	38.405 lb
Eixo Frontal (AWD)	5.226 kg	11.521 lb
Eixo Traseiro (AWD)	12.194 kg	26.883 lb

¹ O peso operacional geralmente equipado é calculado com o tanque de combustível cheio, líquido arrefecedor, lubrificantes, operador, bloco de pressão, cabine fechada sem ROPS (Rollover Protective Structure, Estrutura Protetora contra Acidentes de Capotagem), ripper/escarificador traseiro, lâmina de 3,7 m (12 pés), pneus 14,0R24 em aros com várias peças e outros equipamentos.

² O peso operacional geralmente equipado é calculado com o tanque de combustível cheio, líquido arrefecedor, lubrificantes, operador, bloco de pressão, cabine fechada com ROPS, ripper/escarificador, lâmina de 4,3 m (14 pés), pneus 17,5-25 MP em aros com várias peças e outros equipamentos.

Peso da Máquina Geralmente Equipada – Estágio V ao CEV da Índia

Peso (Estágio V)	17.565 kg	38.725 lb
Eixo Frontal	4.942 kg	10.895 lb
Eixo Traseiro	12.623 kg	27.829 lb

O peso operacional geralmente equipado é calculado com o tanque de combustível cheio, líquido arrefecedor, lubrificantes, operador, bloco de pressão, ripper traseiro, lâmina de 4,3 m (14 pés), pneus em aros com várias peças (17,4-25 diagonal), cabine ROPS com HVAC (Heating, Ventilation and Air Conditioning, Aquecedor, Ventilação e Ar-condicionado) e outros equipamentos.

Pesos dos Principais Componentes

Armação da Lâmina (com borda cortante)		
3.669 mm × 610 mm × 20 mm (12 pés × 24 pol × 7/8 pol)	660 kg	1.455 lb
3.669 mm × 689 mm × 20 mm (12 pés × 24 pol × 7/8 pol)	701 kg	1.545 lb
4.279 mm × 659 mm × 20 mm (14 pés × 24 pol × 7/8 pol)	819 kg	1.806 lb
Protetores		
Transmissão	86 kg	190 lb
Para-lama	245 kg	540 lb
Chapa de Empuxo	1.005 kg	2.216 lb
Ripper Traseiro	983 kg	2.167 lb

Peso da Máquina Geralmente Equipada – Com ROPS² – Equivalente ao Tier 3/Estágio IIIA

Peso	17.305 kg	38.151 lb
Eixo Frontal	5.217 kg	11.502 lb
Eixo Traseiro	12.088 kg	26.649 lb
Peso (AWD)	18.105 kg	39.915 lb
Eixo Frontal (AWD)	5.457 kg	12.031 lb
Eixo Traseiro (AWD)	12.648 kg	27.884 lb

Capacidades de Reabastecimento em Serviço

Tanque de Combustível	297 l	78,5 gal
Fluido de Escape Diesel (DEF)	16 l	4,2 gal
Acionamento do Circulo		
STD	2 l	0,5 gal
Embreagem de Deslize	7,5 l	2 gal
Cárter do Motor	21 l	5,6 gal
Sistema de Arrefecimento	40 l	10,6 gal
Sistema Hidráulico	45 l	11,9 gal
Transmissão	18 l	4,8 gal
Grupo do Diferencial	33 l	8,7 gal
Caixa Tandem (Cada)	62 l	16,4 gal
Alojamento do Eixo Dianteiro Somente STD (Cada)	0,5 l	0,1 gal

- O sistema de ar-condicionado desta máquina contém o refrigerante com gás de efeito estufa fluorado R134a (Potencial de Aquecimento Global = 1.430). O sistema contém 2 kg de refrigerante, que tem um equivalente de CO₂ de 2,86 toneladas métricas.

Tandems

Oscilação Dianteira e Para Cima	15°
Oscilação Traseira e para Cima	25°

Freios de Serviço

Tipo de Sistema	Circuito Hidráulico Duplo	
Tipo de Freio	Disco de Óleo Múltiplo	
Número de Freios	4	
Número de Conjuntos de Disco (cada)	6	
Tamanho (diâmetro externo)	355 mm	14 pol
Tamanho (diâmetro interno)	255 mm	10 pol
Área de Revestimento Por Freio	5.749 cm ²	226,3 pol ²

Freio de Estacionamento

Tipo de Sistema	Ativado Hidraulicamente	
Tipo de Freio	Tipo de Disco	
Capacidade de Retenção em Inclinações	30% de Inclinação	
Atende à norma ISO 3450:2011		
Freios Secundários	Sistema de Controle de Circuito Duplo que se Aplica a Dois Freios de Serviço	

Especificações da Motoniveladora 140 GC

Armação da Lâmina

	Padrão		Opção 1		Opção 2	
Largura	3,7 m	12 pés	3,7 m	12 pés	4,3 m	14 pés
Altura	509 mm	20 pol	509 mm	20 pol	543 mm	21,4 pol
Canto	152 mm	6 pol	152 mm	6 pol	152 mm	6 pol
Borda Cortante	152 mm	6 pol	200,7 mm	7,9 pol	200,2 mm	7,9 pol
Raio do Arco	413 mm	16,3 pol	413 mm	16,3 pol	413 mm	16,3 pol
Folga do Pescoço	112 mm	4,7 pol	112 mm	4,7 pol	112 mm	4,7 pol

Barra de Tração Circular da Armação da Lâmina

Amplitude de Movimento	Padrão	
Cilindros de Levantamento	2	
Profundidade Máxima de Corte	735 mm	28,9 pol
Levantamento Máximo Acima do Solo	480 mm	18,9 pol
Folga do Pescoço	112 mm	4,4 pol
Cilindro de Deslocamento Central do Círculo		
Deslocamento Central à Direita	728 mm	28,7 pol
Deslocamento Central à Esquerda	752 mm	29,6 pol
Cilindro de Deslocamento Lateral da Armação da Lâmina		
Deslocamento Lateral para a Esquerda	663 mm	26,1 pol
Deslocamento Lateral à Direita	512 mm	20,2 pol
Cilindro de Tombamento da Lâmina		
Tombamento Máximo da Lâmina para a Frente	40°	
Tombamento Máximo da Lâmina Para Trás	5°	
Acionamento do Círculo	Rotação da Lâmina de 360°	
Barra Articulada	7 Posições para ajustar a amplitude de movimento da armação da lâmina circular da barra de tração	
Sapatas da Barra de Tração	4 com placas de desgaste substituíveis	

Círculo

Seção	Forjamento de Anel Laminado
Número de Dentes	64
Rotação	360°

Ruído

Ruído	ISO 6395:2008 ISO 6396:2008
Nível de Ruído para o Espectador	106 dB(A)
Nível Sonoro para o Operador	77 dB(A)

- As medições do nível de potência sonora dinâmica para o espectador são feitas de acordo com os procedimentos do teste especificados na norma ISO 6395:2008. As medidas foram realizadas com 70% da velocidade máxima do ventilador de arrefecimento do motor.
- As medições do nível de pressão sonora dinâmica para o operador são feitas de acordo com os procedimentos do teste especificados na norma ISO 6396:2008. As medições foram realizadas com 70% da velocidade máxima do ventilador de arrefecimento do motor, com as portas e vidros da cabine fechados. A cabine foi instalada e mantida de modo apropriado.

Padrões

ROPS	ISO 3471:2008
Estrutura Protetora Contra Queda de Objetos (FOPS)	ISO 3449:2005 Nível II
Direção	ISO 5010:2019*
Freios	ISO 3450:2011

* Se equipado com direção secundária opcional.

Alcance Máximo Disponível Fora dos Pneus

Lâmina	3,7 m (12 pés)		4,3 m (14 pés)	
Direito	1.928 mm	75,9 pol	2.233 mm	87,9 pol
Esquerdo	1.764 mm	69,4 pol	2.201 mm	86,7 pol

- Um alcance adicional de 300 mm (11,8 pol) pode ser atingido à direita ou esquerda alterando o suporte de montagem de deslocamento lateral na lâmina de 4,3 m (14 pés).

Ríper

Profundidade Máxima de Escarificação	410 mm	16,1 pol
Porta-ponta do Ríper	5	
Espaçamento do Porta-pontas do Ríper	500 mm	19,7 pol
Aumento do Comprimento da Máquina, Feixe Erguido	1.170 mm	46,1 pol

Escarificador Traseiro

Largura Operacional	2.137 mm	84,1 pol
Número de Porta-Pontas	9	
Espaçamento do Porta-Pontas	250 m	9,8 pol
Profundidade de Escarificação, Máxima	281 mm	11,1 pol

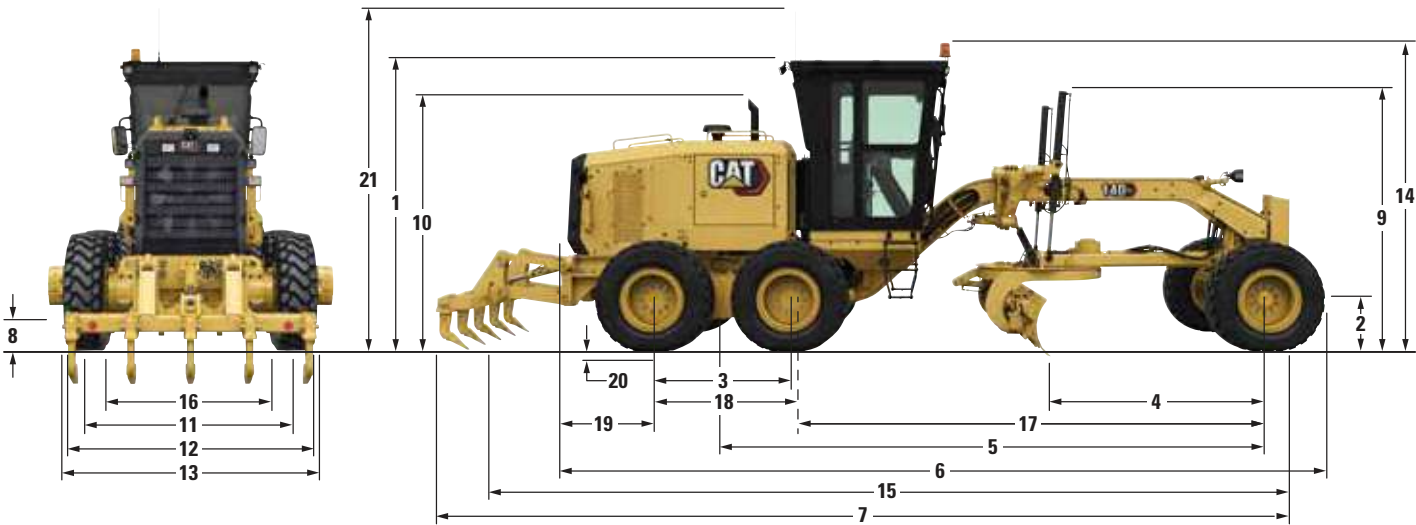
Sistema Elétrico

Tipo de Sistema de Partida	Elétrica Direta
Bateria para Aplicações Pesadas	
CCA a -18°	1.400 A
V	12 V
Quantidade	2
Bateria Padrão	
CCA a -18°	900 A
V	12 V
Quantidade	2
Alternador Padrão	115 A a 24 V

Especificações da Motoniveladora 140 GC

Dimensões

Todas as dimensões são aproximadas.



1	Altura – Topo da Cabine	3.315 mm	130,5 pol
2	Altura – Centro do Eixo Frontal		
	STD	610 mm	24 pol
	AWD	616 mm	24,3 pol
3	Comprimento – Entre os Eixos em Tandem	1.523 mm	60 pol
4	Comprimento – do Eixo Frontal até a Armação da Lâmina		
	STD	2.535 mm	99,8 pol
	AWD	2.500 mm	98,4 pol
5	Comprimento – Eixo Frontal ao Tandem Central		
	STD	6.137 mm	241,7 pol
	AWD	6.102 mm	240 pol
6	Comprimento – Pneu Dianteiro até a Parte Traseira da Máquina		
	STD	8.788 mm	346 pol
	AWD	8.735 mm	344 pol
7	Comprimento – Chapa de Empuxo ao Ríper	10.332 mm	406,8 pol
8	Vão Livre sobre o Solo no Eixo Traseiro	377 mm	13,3 pol
9	Altura até o Topo dos Cilindros	3.001 mm	118,1 pol
10	Altura até o Tubo de Escape	3.184 mm	125,3 pol

11	Largura – Linhas Centrais do Pneu	2.222 mm	87,5 pol
12	Largura – Pneus Traseiros Externos	2.493 mm	98,1 pol
13	Largura – Pneus Frontais Externos		
	STD	2.493 mm	98,1 pol
	AWD	2.638 mm	103,9 pol
14	Altura Máxima – com Acessórios (Farol e Antena na Posição de Envio)	3.798 mm	149,5 pol
15	Comprimento – Chapa de Empuxo ao Ríper Levantado	10.181 mm	400,8 pol
16	Largura – Pneus Traseiros Internos	1.777 mm	70 pol
17	Comprimento – Eixo Dianteiro até o Engate de Articulação		
	STD	5.327 mm	209,7 pol
	AWD	5.292 mm	208,3 pol
18	Comprimento – Eixo Traseiro até o Engate de Articulação	810 mm	31,9 pol
19	Comprimento – Eixo Traseiro até a Parte Traseira do Chassi	1.215 mm	47,8 pol
20	Altura – Deflexão do Pneu no Peso de Desempenho	65 mm	2,6 pol
21	Altura Máxima – com Acessórios (Farol e Antena na Posição de Operação)	4.139 mm	163 pol

Arranjos de Pneu Opcionais

Tamanho do Aro	Conjunto de Rodas	Pneus
9 x 24	Peça Única	14,00-24
10 x 24	Várias Peças	14,00-24
14 x 25	Várias Peças	17,5R25
14 x 25	Várias Peças	17,5-25

Observação: Consulte o revendedor para saber a largura, o tamanho e a marca de um pneu específico.

Equipamentos Opcional e Padrão

Os equipamentos padrão e opcional podem variar. Consulte o revendedor Cat® para obter detalhes.

	Padrão	Opcional
CABINE		
Assento de vinil	✓	
Assento com suspensão mecânica		✓
Assento com suspensão a ar		✓
Controles ajustáveis do volante/alavanca da direção	✓	
Cinto de segurança	✓	
Cinto de segurança com fiação elétrica de segurança de quatro pontos		✓
Controle eletrônico do acelerador	✓	
Estrutura Protetora contra Acidentes de Capotagem (ROPS)/Estrutura Protetora contra Queda de Objetos (FOPS, Falling Objects Protective Structure)		✓
Sistema de aquecimento/arrefecimento na cabine		✓
Ventiladores de descongelamento		✓
Limpador de para-brisa traseiro		✓
Cabine básica	✓	
Capota		✓
Cabina plus		✓
Armazenamento na cabine	✓	
Tela de exibição de informações	✓	
Luzes halógenas	✓	
Instalação para rádio de lazer	✓	
Porta-copos	✓	
Suporte para celular	✓	
Iluminação interna	✓	
Gancho para casaco	✓	
Tela da janela traseira		✓
Limpadores frontais		✓
Medidor digital de inclinação da lâmina		✓
Product Link™		✓
TREM DE FORÇA		
Cat C7.1	✓	
Modo Eco	✓	
Ventilador variável	✓	
Diferenciais no-spin	✓	
Motor de partida reforçado		✓
Capacidade de temperatura ambiente de 50 °C (122 °F)	✓	
BARRA DE TRAÇÃO CIRCULAR DA ARMAÇÃO DA LÂMINA		
Armação da lâmina circular da barra de tração padrão	✓	
Embreagem de deslizamento do acionamento do círculo		✓
Circle Saver		✓

(continua na próxima página)

Equipamentos Padrão e Opcional da 140 GC

Equipamentos Padrão e Opcional (continuação)

Os equipamentos padrão e opcional podem variar. Consulte o revendedor Cat para obter detalhes.

	Padrão	Opcional
SEGURANÇA		
Freio de estacionamento	✓	
Buzina de sinalização/advertência	✓	
Alarme de marcha à ré	✓	
Retrovisor	✓	
Câmera retrovisora		✓
Farol de advertência		✓
Freios hidráulicos	✓	
Alívio de pressão da abertura de trabalho integrada	✓	
Implemento de abaixamento do motor inoperante integrado	✓	
Sistema de direção secundário		✓
Espelhos laterais	✓	
Corrimãos	✓	
Passadiços		✓
SISTEMA ELÉTRICO		
Alternador vedado	✓	
Luzes de ré	✓	
Painel do disjuntor	✓	
Baterias para serviços padrão de 900 CCA (Cold Cranking Amperes, Amperagem para Partida a Frio)	✓	
Baterias reforçadas de 1.400 CCA		✓
Partida elétrica	✓	
SERVIÇO E MANUTENÇÃO		
Local agrupado para óleo do motor e filtros de combustível	✓	
Líquido arrefecedor de vida útil prolongada	✓	
Pré-purificador Sy-Klone		✓
PROTETORES		
Para-lama		✓
Transmissão	✓	
Tampa sob a plataforma da cabine		✓
VERSATILIDADE		
Bloco de empuxo		✓
Ríper		✓
Escarificador		✓
Lâmina dianteira		✓
Engate de reboque		✓
Grupo de levantamento frontal de fábrica		✓
Escarificador de montagem central de fábrica		✓



Para obter informações completas sobre produtos Cat, serviços de revendedores e soluções industriais, visite nosso site **www.cat.com**

© 2024 Caterpillar.

Todos os direitos reservados

Os materiais e as especificações estão sujeitos a mudanças sem aviso prévio. As máquinas ilustradas nas fotos podem ter equipamentos adicionais. Consulte o revendedor Cat para ver as opções disponíveis.

CAT, CATERPILLAR, LET'S DO THE WORK, seus respectivos logotipos, Product Link, DEO-ULS, "Caterpillar Corporate Yellow" e as identidades visuais "Power Edge" e "Cat Modern Hex", assim como a identidade corporativa e de produtos aqui usada, são marcas registradas da Caterpillar e não podem ser usadas sem permissão.

APXQ3922-00 (08-2024)
Número da Versão: 02A
(Afr-ME, Aus-NZ, Eurasia, China,
India, Indonesia, S Am, SE Asia)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Página 1 de 3

CNPJ: 83.102.244/0001-02

89110-900 - Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Centro

Fone: (47) 3091.2000

Fax: (47) 3091.2000

Home-page: www.gaspar.sc.gov.br

Pedido de Compra

Número : 690/2026

Data da Emissão : 20/03/2026

Requisitante : [17] MUNICIPIO DE GASPAR \ SEOSUR \ OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Objetivo : Aquisição de uma MOTONIVELADORA TIPO 3 para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Ata de Registro de Preços do Pregão nº 11/2025, referente ao edital nº 15/2025, através do Consórcio CIRAU, conforme a Lei Federal nº 14133/2021, com alteração na Lei 14770/2023. Solicitação de Adesão à Ata nº 011/2025.

Condição Pagto : 28 dias

Objeto Resumido : Aquisição de uma MOTONIVELADORA TIPO 3 para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Ata de Registro de Preços do Pregão nº 11/2025, referente ao edital nº 15/2025, através do Consórcio CIRAU, conforme a Lei Federal nº 14133/2021, com alteração na Lei 14770/2023. Solicitação de Adesão à Ata nº 011/2025.

Prazo de Entrega : 10 dias

Local de Entrega : SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Avenida Frei Godofredo, nº 1635 Bairro Santa Teresinha Gaspar SC - CEP 89114-310
Telefone/Whatsapp - 47-30912025
A/C Lusiana- Almoxarifado Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Dotações utilizadas pelo pedido :

Dotação : 2026/234 - Município de Gaspar Valor Utilizado : 898.000,00

Programa de Trabalho : 08.13.15.452.0011.1053 - Aquisição de Equipamento, Material Permanente, Máquinas e Caminhões

Elemento de Despesa : 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso : 1701 - Outras Transf Convênios ou Instr Congêneres dos Estados

Destinação : 7000344 - Convênio Estadual 12093/2025 - Máq, caminh.e Mat. Permanen

Rubrica Item : 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Dotação : 2026/383 - Município de Gaspar Valor Utilizado : 57.830,33

Programa de Trabalho : 08.13.15.452.0011.1053 - Aquisição de Equipamento, Material Permanente, Máquinas e Caminhões

Elemento de Despesa : 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso : 2754 - Recursos de Operações de Crédito

Destinação : 7000105 - Operação de Crédito Banco do Brasil S/A

Rubrica Item : 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Dotação : 2026/384 - Município de Gaspar Valor Utilizado : 137.169,67

Programa de Trabalho : 08.13.15.452.0011.1053 - Aquisição de Equipamento, Material Permanente, Máquinas e Caminhões

Elemento de Despesa : 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso : 2754 - Recursos de Operações de Crédito

Destinação : 7000106 - Operação de Crédito CEF

Rubrica Item : 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Pr. Unitário	Valor
1	65078	MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMIÇÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM	Unidade	0,50	1.796.000,00	898.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Página 2 de 3

CNPJ: 83.102.244/0001-02

89110-900 - Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Centro

Fone: (47) 3091.2000

Fax: (47) 3091.2000

Home-page: www.gaspar.sc.gov.br

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Pr. Unitário	Valor
		ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.				
2	65078	MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	Unidade	0,25	231.321,320	57.830,33
3	65078	MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR	Unidade	0,25	548.678,680	137.169,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Página 3 de 3

CNPJ: 83.102.244/0001-02

89110-900 - Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Centro

Fone: (47) 3091.2000

Fax: (47) 3091.2000

Home-page: www.gaspar.sc.gov.br

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Pr. Unitário	Valor
		ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.				
VALOR TOTAL						1.093.000,00

Memorando nº 210/2026

Gaspar, 25 de março de 2026.

Ao Senhor
LEANDRO RAFAEL MELO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO PARA AJUSTES E COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES DA DISPENSA Nº 101/2026 CUJO OBJETO TRATA DA FUTURA **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA POR ADESÃO À ARP Nº 11/2025** GERENCIADA PELO CONSÓRIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ALTO URUGUAI – CIRAU.

Senhor Secretário,

Com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para devolver a **dispensa nº 101/2026** pelos seguintes motivos:

1. Relacionados ao DFD:
 - a. Na relação de documentos de habilitação **assinalar o envio da certidão negativa de falência** cuja exigência de apresentação consta do TR.
2. Relacionados ao ETP:
 - a. Verificar o **critério utilizado na planilha do item 05**, pois está em contradição com assinalado no campo “critério utilizado”.
 - b. Verificar, no campo “fontes pesquisadas”, a menção a “contratações similares feitas pela Administração”. *Obs.: Lembramos que deve haver no processo de contratação documentação que comprove a utilização efetiva desta fonte na composição dos preços pela secretaria requisitante.*
 - c. Verificar as **datas das pesquisas de mercado efetuadas** tendo em vista o disposto no §4 do art. 34 do Decreto nº 11.384/2023¹.
 - d. Corrigir a **justificativa para o não parcelamento** da contratação de forma que coincida com utilizado no TR.
3. Relacionados ao TR:
 - a. Ajustar, no item 13, o **critério utilizado para definição do valor** estimado da contratação para que seja preserve a coerência com informado no item 05 do ETP.
4. Relacionados à Instrução do Processo de Contratação:

¹§ 4º A utilização do parâmetro previsto no inciso III do §1º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, deverá observar as seguintes disposições: I - os preços devem estar atualizados, devendo-se comprovar a data e a hora do acesso; II - a pesquisa poderá ser utilizada se ocorrer no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. (Redação dada pelo Decreto nº 11616/2024).



- a. Ajustar as informações na planilha de quantitativos e orçamentos e no documento “**justificativa de preço**” de forma que coincida com informação no ETP e no TR.
- b. No comprovante de habilitação anexar a **habilitação da empresa que vai fornecer o equipamento** e não do consórcio. Observação: Anexar a respectiva certidão negativa de falência e o contrato social da empresa atualizado.
- c. **Não conseguimos visualizar o aceite da empresa** e do **fornecedor** no respectivo processo eletrônico de contratação.
- d. Anexar os seguintes documentos assinados:
 - I. *Anexar o edital de pregão que originou a ARP devidamente assinado;*
 - II. *Anexar a ata de registro de preços devidamente assinada.*

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS BONANONI FILHO

Assistente Administrativo

Matrícula nº 15.837



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Memorando nº 69/2026

Gaspar, 16 de março de 2026.

Ao Senhor

Leonardo dos Santos Pereira

Diretor Geral de Compras e Licitações

ASSUNTO: Aquisição de Motoniveladora por meio de Adesão de Ata de Registro de preços 011/2025 - Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Numeração do Processo Eletrônico Instaurado	Nº 101/2026				
Declaração de Conformidade	<i>O presente Documento de Formalização de Demanda - DFD está em conformidade com <u>Decreto nº 11.384/2023</u> que regulamenta, no âmbito do Município de Gaspar, a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021.</i>				
Tipo de Contratação Direta	Dispensa		Inexigibilidade		Adesão ARP
Fundamento Legal	Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.				
Relação de Documentos Encaminhados	1 – Documento de Formalização de Demanda (DFD)				x
	2 – Estudo Técnico Preliminar (ETP)				x
	3 – Termo de Referência (TR)				x
	4 – Estimativa de Despesa				x
	5 – Reserva Orçamentária				x
	6 – Justificativa da Dispensa ou Inexigibilidade				x
	7 – Razão da Escolha do Contratado				x
	8 – Justificativa do Preço				x
	9 – Comprovação da Habilitação				x
	10 – Caracterização da Situação Emergencial ou Calamitosa. Obs.: Documento obrigatório apenas nas contratações de natureza emergencial ou calamitosa.				
	11 – Avaliação Prévia do Imóvel. Obs.: Documento obrigatório apenas nos processos de locação de bem imóvel.				
	12 – Certificado de Inexistência de Imóveis Públicos				



	Vagos e Disponíveis. Obs.: Documento obrigatório apenas nos processos de locação de bem imóvel.	
	13 - Justificativa da Singularidade do Imóvel. Obs.: Documento obrigatório apenas nos processos de locação de bem imóvel.	
	14 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Obs.: Documento obrigatório nas contratações de serviços de engenharia.	
	15 - Projeto Básico ou Executivo. Obs.: Documento que equivale ao Termo de Referência e deve ser elaborado nas contratações de obras e serviços de engenharia.	
	16 - Justificativa da Vantagem da Adesão à Ata de Registro de Preços. Obs.: Documento obrigatório nos processos de adesão à ata de registro de preços de outras entidades públicas.	x
	17- Demonstração da Compatibilidade dos Valores da ARP. Obs.: Documento obrigatório nos processos de adesão à ata de registro de preços de outras entidades públicas.	x
	18 - Prévia Consulta e Aceitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços e do respectivo Fornecedor desta ARP. Obs.: Documento obrigatório nos processos de adesão à ata de registro de preços de outras entidades públicas.	x
	19 - Planilha de quantitativos e orçamentos. Obs.: Apresentá-la em formato PDF devidamente assinada de forma digital pelo servidor que realizou a pesquisa de mercado.	x
	20 - Mapa de riscos (art. 19 do Decreto nº 11.384/2023).	x
	21 - Documentos Diversos. Obs.: Especifique-o neste ponto caso tenha necessidade de anexar qualquer outro documento não previsto nos itens anteriores.	
Obs.: Informar abaixo de forma específica a relação de documentos de habilitação que a secretaria requisitante pretende igualmente encaminhar a Diretoria Geral de Compras e Licitações		
Natureza da Habilitação ¹	Tipo de Documento	x
Jurídica (art. 62 da Lei 14.133/2021)	1 - Ato constitutivo (contrato ou estatuto social); certificado de MEI, devidamente atualizado, quando se tratar de Pessoa Jurídica. Obs: Importante ressaltar que as entidades estrangeiras que pretendam atuar no Brasil devem apresentar o respectivo decreto de autorização.	x
	2 - Documento de Identificação válido em todo território	

¹ A referida documentação poderá ser: 1 - Apresentada em original, por cópia ou qualquer outro meio expressamente admitido pelo Município; 2 - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral [...] (art. 70 da Lei nº 14.133/2021).



	nacional, quando se tratar de Pessoa Física.	
	3 - Comprovante de endereço da sede da Pessoa Jurídica ou, ainda, do domicílio da Pessoa Física.	
	4 - Ata de nomeação dos representantes legais da Pessoa Jurídica, apenas quando necessário.	
	5 - Autorização legal , quando necessária, para o exercício de atividade sujeita ao controle do Poder Público.	
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021)	1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).	x
	2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal , se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	
	3 - Certidão Negativa de Débitos Federais ou, ainda, Positiva Com Efeito de Negativa relativa à sede ou domicílio do contratado.	x
	4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou, ainda, Positiva Com Efeito de Negativa relativa à sede ou domicílio do contratado.	x
	5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais ou, ainda, Positiva Com Efeito de Negativa relativa à sede ou domicílio do contratado.	x
	6 - Certidão de Regularidade perante o FGTS , nos termos da legislação pertinente.	x
	7 - Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho , nos termos da legislação pertinente.	x
Habilitação Econômico-financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021)	1 - Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da Sede do contratado.	x
	2 - Balço patrimonial , demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; <u>exigir apenas em situações excepcionais</u> que envolvam <u>valores vultosos</u> e <u>serviços contínuos de alta relevância ou essencialidade</u> .	
Habilitação Relativa à Habilitação Técnica e Profissional (art. 67 da Lei 14.133/2021)	1 - ART indispensável, nos termos da legislação pertinente, nas obras e serviços de engenharia.	
	2 - Documento Técnico de Apresentação do Equipamento.	x

2. DA IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE E DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA FUTURA CONTRATAÇÃO



Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
Secretário(a) (Ordenador da Despesa)	Leandro Rafael Melo	
Responsável Técnico pela Elaboração do ETP ou TR	Érika Aline Lana	
	Cargo	Diretora de Patrônio
	Matrícula	nº 23638
	E-mail	erika.lana@gaspar.sc.gov.br

3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Motoniveladora Nova (Zero Hora). Peso Operacional 17390 kg. Com Ar Condicionado.

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de *Motoniveladora* visando atender a finalidade pública específica consistente na *continuidade da prestação dos serviços de terraplanagem, nivelamento e recuperação de estradas* promovidos pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. A Secretaria de Obras do Município de Gaspar enfrenta uma demanda crescente por serviços de manutenção, recuperação e melhoria da malha viária, especialmente em vias não pavimentadas, estradas rurais e obras de infraestrutura urbana.

5. DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Quantitativo Estimado	Uma unidade.	
Critério Utilizado	A definição do quantitativo foi estabelecida considerando as necessidades operacionais e o volume de serviços demandados pela secretaria requisitante. A aquisição Justifica-se, pois a <i>Motoniveladora configura indispensável à execução eficiente dos serviços de terraplanagem, nivelamento e recuperação de estradas</i> . A compactação adequada do solo é etapa essencial para garantir a estabilidade das vias, prevenindo afundamentos, irregularidades, processos erosivos e a reincidência de danos estruturais. A ausência desse equipamento compromete a qualidade dos serviços.	
Valor Estimado	R\$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil).	
Referências Utilizadas	Par Para o desenvolvimento deste processo, foram consultados preços com três fornecedores, além da referência de preços disponível da tabela SICRO. A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos realizou pesquisa de preços para verificar se o preço do objeto destacado neste documento, disponível na Ata de Registro de Preços Nº 011/2025 - Pregão Eletrônico Nº 015/2025, realizado pelo Consórcio consórcio CIRAU - Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, CNPJ Nº 11.074.898/0001-69 está de acordo com os preços usualmente praticados no mercado, de acordo com os parâmetros prescritos no parágrafo 1º, do artigo 23 da Lei Nº 14.133/2021.	

6. DAS REGRAS GERAIS DE CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Regras de	1 - Devem ser definidas em Termo de Contrato. Obs.: O termo de contratação é obrigatório nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei nº	x
-----------	--	---



Contratação	14.133/2021 ² .				
	2 - Não haverá necessidade de emissão de contrato pois o Termo de Empenho servirá como instrumento substitutivo conforme previsto no art. 95, caput da Lei nº 14.133/2021 .				
Prazo de Execução	O equipamento deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta dias).				
Modo e Local de Fornecimentos	Entrega Única	x	Entrega Parcelada		Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Av. Frei Godofredo, 1635 – Santa Terezinha, Gaspar – SC, 89114-310 Horário: 08:00 – 17:00
Código Resumido da Dotação Orçamentária	2026/383			Recursos Próprios	x
	2026/384				
	2026/234			Recursos de Convênio	x
Número da Reserva Orçamentária	690/2026				
Numero do Convênio	Convênio Estadual nº 12.093/2025.				

7. DOS ENCAMINHAMENTOS

7.1 Finda a fase de planejamento desta contratação direta com a elaboração dos documentos subsequentes obrigatórios ao DFD, se for o caso, bem como a necessária pesquisa de preços, **ordeno o encaminhamento deste processo de contratação direta ao Departamento de Compras e Licitações.**

Atenciosamente,

Leandro Rafael Melo
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
Autoridade Competente

Érika Aline Lana
Diretora de Patrimônio, Matrícula 23638
Servidor Responsável pelo DFD

²O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. § 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVA E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

Descrição Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA R PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

FONTE DE PESQUISA: Marcar (X) na caracterização das fontes consultadas e consideradas na Pesquisa de Preços

(X) I - Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde.

() II - Contratações similares de outros entes públicos em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

() III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, que contenha a data e hora de acesso.

(X) IV - Pesquisa com fornecedores, datas das pesquisas compreendidas no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Buscou-se consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto, priorizando aqueles que já forneceram para a Administração Pública, para obtenção de preços de acordo com a especificação do item a ser adquirido, de forma a estabelecer um preço de referência compatível com o praticado no mercado.

() V - Ata Atual do município, tendo o seu valor atualizado no mês de XXXXXX de 2025 pela Calculadora do Cidadão - Correção de Valores (índice INPC).

PESQUISA DE PREÇOS

Item	Descritivo Item	Und	Quant	Menor Valor	Total
1	Moto Niveladora Nova (Zero Hora). Peso Operacional 17390kg. Com Ar Condicionado.	Und	1	R\$ 1.093.000,00	R\$ 1.093.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 1.093.000,00	

ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS COLETADOS

a) ANÁLISE DA PESQUISA: Declaro que foi feita análise crítica dos preços coletados buscando estabelecer um preço de referência compatível com o praticado no mercado.

A solicitação de orçamento foi feita com 03 empresas obtendo-se retorno de 03 fornecedores.

Para fazer o preço estimado com no mínimo 3 referências, foram utilizados os orçamentos recebidos e Painel de preços SICRO.

A documentação comprobatória para a composição da pesquisa de preços encontra-se, na íntegra, nos autos do processo. Para os valores do Paraná Equipamentos S.A., Shark Máquinas para Construção, Veneza Equipamentos e SICRO, foi utilizada a Calculadora do Cidadão.

b) METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de: Marcar (X) na metodologia utilizada e justificar

() Média, calculada somando-se todos os valores orçados de cada item e dividindo-se a soma pelo número total de orçamentos obtidos na pesquisa de preços, com arredondamento de duas casas decimais no preço médio unitário. Analisando os valores pesquisados, optou-se por utilizar a média de um conjunto de **03 (três)** preços estabelecidos de forma homogênea, para o cálculo estimado do preço unitário máximo dos itens, buscando-se obter um preço estimado compatível com o praticado no mercado.

() Mediana

(X) Menor Preço

() Outra:

c) ALGUMA COTAÇÃO FOI DESCONSIDERADA POR TER O VALOR INEXEQUÍVEL, EXCESSIVAMENTE ELEVADO OU INCONSISTENTE? SIM (). NÃO (X).

d) CITE OS ITENS DESCONSIDERADOS (Caso tenha marcado SIM no item "c" acima) E DESCREVA OS CRITÉRIOS FUNDAMENTADOS UTILIZADOS PARA DESCONSIDERAÇÃO DOS VALORES INEXEQUÍVEIS, EXCESSIVAMENTE ELEVADOS OU INCONSISTENTES:

e) Outras informações relacionadas às cotações:

Período de Realização: 04/09/2025 à 19/09/2025.

Gaspar/SC, 16 de março de 2026.

Responsável pela Pesquisa: Érika Aline Lana, Matrícula nº 23639

À
Prefeitura Municipal de Gaspar.

Número da Proposta: 190925/01
Data: 19/09/2025

Ref.: PROPOSTA COMERCIAL

SOBRE A SHARK MÁQUINAS

Com 25 anos de forte atuação no mercado, a Shark Máquinas para Construção é a maior e mais completa concessionária autorizada da marca New Holland Construction no Brasil.

Ao todo são 16 filiais estrategicamente posicionadas. Aliado ao melhor em atendimento, peças e serviços, comercializamos a mais completa linha de produtos do país:

- Retroescavadeiras;
- Mini-Carregadeiras;
- Escavadeiras Hidráulicas;
- Motoniveladoras;
- Pás-Carregadeiras;
- Tratores de Esteira;
- Mini-Escavadeiras.



Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0019-22 – I.E. 258.237.651
Rua Paulo Zimmermann, 1350 – BR-101 – KM 197 – Jardim Janaína
Biguaçu/ SC – CEP 88.161-850
Fone: (48) 3279-8800
www.sharkmaquinas.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

A Shark Máquinas para Construção Ltda, estabelecida à Rua Paulo Zimmermann, 1350 – BR-101 –KM 197 – Jardim Janaína – Biguaçu – SC, inscrita no CNPJ sob o no 06.224.121/0019-22 e Inscrição Estadual no 258.237.65, submete à apreciação de V.sas., a proposta para o fornecimento de::



01 (Uma) unidades de:

Motoniveladora, marca NEW HOLLAND, nova, de fabricação nacional, modelo RG140B, equipada com cabine fechada ROPS/FOPS, ar condicionado e com as seguintes características técnicas:

Motor	150/173 hp (112/129kW) @ 2.200
Transmissão	"Powershift"
Pneus	17.5x25 12L G2
Aros	9" Monopeça
Lamina standart	Largura 3.658mm / Altura 622mm
	Penetração máxima no solo 711mm
Ripper traseiro	Largura do corte 2.165mm
	Penetração máxima no solo 306mm
Peso operacional	15.070 Kg
Classificação Fiscal	84.29.20.90
Código Finame	3670696

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0019-22 – I.E. 258.237.651
 Rua Paulo Zimmermann, 1350 – BR-101 – KM 197 – Jardim Janaína
 Biguaçu/ SC – CEP 88.161-850
 Fone: (48) 3279-8800
www.sharkmaquinas.com.br

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor Unitário: R\$1.120.000,00 (Hum milhão cento e vinte mil reais).

Condição de pagamento: válida para pagamento à vista.

Condição de faturamento: O faturamento será realizado através SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA estabelecida à Rua Paulo Zimmermann, 1350 – BR-101 – KM 197 – Jardim Janaína – Biguaçu – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0019-22 e Inscrição Estadual nº 258.237.651.

Prazo de entrega: Em até 30 dias, após empenho assinado sujeito à venda prévia ou disponibilidade de estoque da fábrica.

Local de entrega: Pátio cliente.

Validade da proposta: Em até 15 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica

Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO Á EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Atenciosamente;

Shark Máquinas para Construção LTDA - (48) 3279-8800

Luiz Fernando Dutra Cabreira (47) 9.9126-1633

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0019-22 – I.E. 258.237.651
Rua Paulo Zimmermann, 1350 – BR-101 – KM 197 – Jardim Janaína
Biguaçu/ SC – CEP 88.161-850
Fone: (48) 3279-8800
www.sharkmaquinas.com.br



Paraná Equipamentos S.A.

Rua Sebastião Lara s/nº - Bairro: Universitário
CEP: 88161-000, Biguaçu - SC
CNPJ: 76.527.951/0021-29
Inscrição Estadual: 253607418

MUNICIPIO DE GASPAR

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Comercial: 47 3332 2138

R CORONEL ARISTILIANO RAMOS 435 CENTRO - GASPAR, SC 89110-000 Brasil

Código do Cliente: 0828629

Prezado(a) Cliente,

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta para o fornecimento de equipamento(s) da marca Caterpillar.

Com base em sua necessidade, elaboramos uma oferta que visa atender às suas expectativas de qualidade e desempenho. Este(s) equipamento(s) foi(ram) selecionado(s) para garantir a máxima eficiência e durabilidade, alinhando-se às suas exigências operacionais.

Estamos à disposição para discutir quaisquer detalhes adicionais e ajustar a proposta conforme necessário. Aguardamos ansiosamente a oportunidade de colaborar com Vossa Senhoria.

Descrição

Motoniveladora de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 140GC. Acionada por motor diesel CATERPILLAR modelo C7.1, Stage IIIA e pós-arrefecido com potência líquida variável de 176 HP até 196 HP, atende aos padrões de emissões MAR-1 TIER III vigentes no Brasil.

O trem de força é equipado com um purificador de ar tipo seco, com vedação radial, indicador de serviço e ejetor automático de poeira, além de um pós-resfriador ar/ar (ATAAC). Os freios são de disco em banho de óleo nas quatro rodas, com acionamento pneumático, e o ventilador hidráulico opera sob demanda. O motor C7.1 com Modo Eco atende aos rigorosos padrões de emissão EPA Tier 4 Final dos EUA, Stage V da Europa, Índia Bharat Stage V, UN ECE R96 Stage III e Brazil MAR-1, equivalente aos padrões EPA Tier 3 dos EUA e Stage IIIA da Europa. Este sistema inclui ainda um separador de combustível/água, silenciador sob o capô, bomba de escorva de combustível e dreno de sedimentos no tanque. A transmissão é servo-automática, com seis marchas à frente e três à ré, protegida nas partes inferior e lateral, com conversor de torque e sistema VHP Plus para potência variável.

Na parte elétrica, o equipamento conta com um alternador de 115 amperes, alarme e luz de ré, baterias livres de manutenção de 900 CCA e sistema elétrico de 24 volts. Inclui também uma buzina eletrônica, luzes de freio e lanterna traseira, além de motor de partida preparado para integração ao sistema Product Link.

O compartimento do operador foi projetado para máxima funcionalidade e conforto, com acelerador eletrônico, console ajustável e display digital de velocidade. A cabine possui medidores para temperatura do óleo hidráulico, líquido de arrefecimento do motor, velocidade do motor, nível de combustível e ângulo de articulação. Grades de proteção garantem segurança, enquanto os controles hidráulicos sensíveis à carga permitem operar funções como levantamento da lâmina, deslocamento central e lateral, tombamento da lâmina, inclinação das rodas dianteiras e articulação. O painel apresenta luzes indicadoras para monitoramento do status do motor, transmissão, pressão do ar do freio, trava do acelerador, nível de combustível e outros parâmetros. O assento é revestido em tecido, com cinto de segurança, e o volante é articulável e ajustável. Há também áreas de

armazenagem e uma tecla de interruptor liga/desliga.

Os pneus, aros e rodas incluem uma projeção parcial para pneus em roda de peça única no preço e peso básico da máquina, sendo necessário selecionar o tipo de pneu entre os acessórios obrigatórios.

Quanto aos fluidos, o sistema utiliza uma mistura pré-preparada de 50% de líquido de arrefecimento com proteção contra congelamento até -34°C (-29°F).

Outros equipamentos incluem portas no compartimento do motor, barra de tração com sapatas revestidas de nylon, chassi articulado com trava de segurança, tanque de combustível de 297 litros (78,5 galões) e chave externa para desligamento do motor ao nível do solo. Portas S.O.S estão disponíveis para acesso ao óleo do motor, hidráulico, transmissão e líquido de arrefecimento. O equipamento conta ainda com proteção contra vandalismo, incluindo cadeados na tampa do tanque hidráulico, vareta de verificação do nível de óleo e combustível, caixas de bateria com trava e tampa do radiador.

- Lâmina de 14' (4,3 m), 4267 mm x 686 mm x 22,23 mm com deslocamento lateral e tombamento da lâmina e canto de lâmina de 15,9 mm;

- Riper traseiro hidráulico com cinco dentes retos com 9 pontas de escarificador.

- Embreagem deslizante. Essa opção fornece um sistema deslizante que protege de danos quando a lâmina entra em contato com um objeto estacionário durante a nivelção do solo. Aumenta o conforto do operador e o desgaste.

- Barra de 7 furos com saca pinos de acionamento hidráulico controlado na cabine. O Ajusta hidráulicamente o posicionamento e alcance da lâmina a partir da linha de centro da máquina, permitindo ângulos de lâmina mais íngremes;

- Faróis de trabalho halógeno. Total de 4 faróis, dois em cada lado voltados para a lâmina;

- Fornece seis (4 dianteiras e 2 traseiras) luzes de estrada halógenas montadas no teto da cabine;

- Fornece barra baixa com faróis frontais e setas direcionais de halogenio. Também inclui luzes de freio traseiras, setas direcionais e luzes de re em LED, montadas na grade do radiador;

- Espelhos externos e internos;

- Cabine ROPS de perfil alto com limpador dianteiro superior, inferiores e traseiro. Indicador de Inclinação da Máquina. Grupo de conversores (24V para 12V, 10A). Preparação para rádio. Ventilador, desembaçadores e Para-sol traseiro;

- Assento com suspensão a ar e inclui almofadas revestidas de tecido, apoio de braço dobrável, suporte lombar, ajuste do ângulo do encosto, assento desliza para frente/trás e cinto de segurança retrátil;

- Cabine selada e pressurizada. Ideal para clientes que operam em ambientes empoeirados. Limita a quantidade de partículas de poeira que entram na cabine e auxilia no desempenho do HVAC;

- Sem bloqueio do hidráulico. Inclui placa e parafuso para cabine;

- Sistema de monitoramento via satélite que transmite informações como localização, utilização e condição para visualização na interface da web;

- Pneus de marca Triangle Bias 17.5-25 TR de 16 lonas de aro multipeças;

- Ventilador acionado hidráulicamente sob demanda;

- Proteção na parte inferior da cabine;

- Contrapeso frontal de 1000 kg;

- Engraxamento do círculo com ajuda o pinhão a manter sua lubrificação causada pela falta de graxa neste componente. Ponto de lubrificação do acionamento do círculo remoto (Zerk). Localizado na parte superior da barra de tração para fácil manutenção da engrenagem do acionamento do círculo;

Peso operacional de 17.305 kg. *Classificação Fiscal: 84292090

Descrição Resumida

140GC#10 - CAB / AR / ALAVANCA / RIPER / 17.5-25 16 LONAS ARO MULTYPEÇAS / LÂMINA 14' / CIRCLE SAVER / SLIP CLUTCH

Descrição Fabricante

Fabricação da Caterpillar do Brasil Ltda. - Piracicaba - SP.

Descrição Garantia

1 ano de garantia, após entrega da máquina, sem limite de horas.

Produto: 140GC#10

Valor Unitário: R\$ 1.200.000,00

Quantidade: 1

Valor Total: R\$ 1.200.000,00

Código: 140GC#10

Valor Total: R\$ 1.200.000,00

Valor e Condições de Pagamento do(s) Equipamento(s):

(X) Nova(s)

() Seminova(s)

Valor Total do(s) Equipamento(s):

R\$ **1.200.000,00**

Forma e Condições de Pagamento:

(x) Saldo OUTRO: **R\$ 1.200.000,00 CONFORME Edital Registro de Preços.**

Frete:

(x) Cliente retira em: Entrega pátio cliente.

Por conta do(a):

(x) PESA, entrega no pátio PM de GASPAR - SC.

Termos e Condições de Aceite e Entrega de Equipamento(s):

1) A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados da emissão, e, é firmada como fruto de mútuo acordo, no qual, o(a) Cliente declara que a leu e compreendeu seu integral conteúdo, reconhecendo não haverem ambiguidades, contradições ou qualquer vício de consentimento;

2) O prazo estimado para entrega/liberação do(s) equipamento(s), é de até 05 (cinco) dias úteis após faturamento e emissão da nota fiscal;

3) A disponibilidade do(s) equipamento(s) descrito(s) na presente proposta está(ão) sujeito(s) à confirmação da Fabricante Caterpillar ou outra;

4) O(A) Cliente declara estar ciente que, o prazo de entrega foi declarado apenas de forma estimativa, e, desde já, concorda que o mesmo, poderá sofrer alterações em razão da disponibilidade do produto em estoque junto à Fabricante, não assumindo a Vendedora, qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do prazo inicial estimado, ou, na hipóteses de caso fortuito ou de força maior;

5) Os preços constantes na presente proposta, estão sujeitos a alteração sem prévio aviso, prevalecendo sempre aqueles devidos na data da disponibilidade em estoque da fabricante, e/ou, da conclusão do financiamento, e/ou, da entrega da documentação completa, que permite o faturamento imediato. Em caso de financiamento pelo Finame ou qualquer outra modalidade de financiamento, correrão por conta e risco do(a) Cliente, as despesas financeiras eventualmente cobradas pela Vendedora, em decorrência do atraso, verificado na liberação do valor financiado;

6) Acordam as partes de forma irrevogável e irretroatável, que, até o pagamento integral dos valores devidos pelo(s) equipamento(s), a proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, e, com a devolução dos valores pagos;

7) A Alíquota de ICMS já está inclusa no preço, desde que não haja mudança quanto ao local de faturamento e uso do(s) equipamento(s);

8) A transação comercial terá validade após o aceite do(a) Cliente, gerente e financeiro da Vendedora.

Consultor(a) Responsável pela Proposta:

CLEITON GRAH

Telefone/Whats App: 048 99131-3969

Biguaçu, 04 de Setembro de 2025.

Cleiton Grah

Vendedor
048 9 9131-3969
grah_cleiton@pesa.com.br

Comprador

PARANÁ - Curitiba: 41 2103 2211 - Cascavel: 45 2101 2500 - Londrina: 43 2101 6000 - Marialva: 44 3366 3000 - Telêmaco Borba: 42 3272 437
SANTA CATARINA - Chapecó: 49 3313 1400 - Itajaí: 47 3346 4757 - Biguaçu: 48 2107 8755 - Lages: 49 3802 2030.
RIO GRANDE DO SUL - Nova Santa Rita: 51 2125 5355 - Pelotas: 53 3026 8001 - Passo Fundo: 54 3514 1383 - Santa Maria: 55 3311 8732

PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR /SC

Prezados Senhores:

A empresa Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 29.644.666/0001-64, propõe fornecer ao Município e Gaspar/SC, o equipamento abaixo discriminado:

Item	Descritivo do Item	Quantidade	Unid. Medida	Valor Unit.
1	MOTONIVELADORA MARCA JOHN DEERE, MODELO 620P , NOVA, ZERO HORA, PESO OPERACIONAL DE 17.535 KG E AR CONDICIONADO Cor predominante amarela;] Nova, zero hora;(ano mínimo 2025) Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine fechada, com certificação ROPS/FOPS; Peso operacional de 17.535 [Kg]; Largura, medida externamente ao pneu, a 2.490 [mm]; Motor de 06 (seis) cilindros; Potência bruta de 200[HP]; Aspiração: turboalimentado; Motor da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento; John Deere PowerTech™ Plus 6,8 L, Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente; Combustível: diesel; Capacidade do tanque de combustível de 303 litros; Com 8 marchas à frente e 8 marchas à ré; Com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral; Pneus Aros - 25 Pneus 17.5/25; Alarme sonoro de ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes Ar-condicionado; Assento do operador ergonômico, ajustável com apoio para os braços e cinto de segurança; Rádio AM/FM; Com escarificador (Ripper) traseiro e contrapeso dianteiro (bloco de pressão, placa de empuxo); Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. Registro na BIN.	01	Unid.	R\$ 1.450.000,00
2	ROLO COMPACTADOR MARCA HAMM, MODELO HC110G , NOVO. ZERO HORA.. PESO OPERACIONAL de 11.525 KG . AR-CONDICIONADO. Cor predominante laranja ; Nova, zero hora;(ano mínimo 2025)	01	Unid.	R\$ 720.000,00

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro| SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapécó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado| SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br

Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cilindro único, vibratório e autopropelido (tração nas rodas e no cilindro); Cabine fechada, com certificação ROPS/FOPS; Peso operacional igual ou superior a 11.595 [Kg]; Largura, medida externamente ao pneu de 2.271 [mm]; Motor de 04 (quatro) cilindros; Potência bruta de 135 [HP]; Aspiração: turboalimentado; Motor da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento; JOHN DEERE Tipo JDPS 4045PTE, mesmo grupo fabricante. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente; Combustível: diesel; Capacidade do tanque de combustível a 270 litros; Liso, com diâmetro maior ou igual a 1504 mm; Acompanhado de kit de revestimento tipo “pé de carneiro” (Padfoot) (pés quadrados ou retangulares); Amplitude de vibração máxima de 1,95 mm. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo; Alarme sonoro de ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes; Ar-condicionado; Assento do operador ergonômico, ajustável com apoio para os braços e cinto de segurança; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.			
--	--	--	--

Informações/características da contratação

Local de execução: Conforme especificado no Termo de Referência e na OF – Ordem de Fornecimento.

Forma de Pagamento: Em até 15 (quinze) dias após a aprovação da nota fiscal.

Condição e Prazo de Entrega: Conforme especificado no Termo de Referência e na OF – Ordem de Fornecimento.

Frete: Incluso

Condições do Orçamento

Validade do Orçamento: 6 (seis) meses, contados da data de sua apresentação.

Prazo para entrega do Orçamento: 05/09/2025.

Forma de Julgamento: Menor preço Por Item.

Informações do responsável pela coleta de preços: Érika Aline Lana, erika.lana@gaspar.sc.gov.br

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br

Dados da Empresa:

EMPRESA: **Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda**

CNPJ: 29.644.666/0001-64

ENDEREÇO: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Ld 520, Bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR

TELEFONE: 41 3165-6600 / 99223-9771

EMAIL: rosana.calaca@venezanet.com

DATA: Curitiba, 04 de Setembro de 2025.

ROSANA CRISTINA

CALACA:75219280910

Assinado de forma digital por ROSANA
CRISTINA CALACA:75219280910
Dados: 2025.09.04 18:19:55 -03'00'

Rosana Cristina Calça

Analista Administrativa Comercial

RG: 5.182.568-3/SSP/PR / CPF: 752.192.809-10

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.

29.644.666/0001-64

**VENEZA EQUIPAMENTOS
SUL COMÉRCIO LTDA**

Av. Juscelino Kubitschek de
Oliveira, 520 Ld - Bairro CIC
CEP 81290-000 - Curitiba/PR

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO
Relatório Sintético de Equipamentos
Santa Catarina - julho/2025

Código	Descrição	Valor de Aquisição (R\$)	Depreciação (R\$/h)	Oportunidade de Capital (R\$/h)	Seguros e Impostos (R\$/h)	Manutenção (R\$/h)	Operação (R\$/h)	Mão de Obra de Operação (R\$/h)	Custo Produtivo (R\$/h)	Custo Improdutivo (R\$/h)
E9265	Respirador de adução de ar tipo linha de ar comprimido para jateamento	17.907,5491	1,4308	0,3331	0,0000	0,8960	0,0000	0,0000	2,8728	1,7729
E9267	Exaustor centrífugo alta pressão com capacidade de 35 m³/min - 1,47 kW	6.211,5003	0,5560	0,1150	0,0000	0,3727	0,0000	0,0000	1,0467	0,8740
E9501	Ventilador axial para ventilação forçada com velocidade de saída de 32,8 m/s - D = 1.000 mm - 30 kW	458.030,0842	41,2238	8,4763	0,0000	27,4824	0,0000	0,0000	77,1843	40,7010
E9502	Bate-estaca de gravidade para Ø 1 - 119 kW	978.437,8120	130,4564	20,1232	0,0000	97,8438	83,8737	35,3694	387,6985	185,9810
E9503	Qualtrina hidráulica 10 x 0,100 mm - 30 kW	1.313.104,0180	52,5274	22,2814	0,0000	45,8014	0,0000	0,0000	26,2323	147,0025
E9505	Prensa dobradeira capacidade 320 t - comprimento até 3.100 mm - 30 kW	918.973,6747	38,7589	15,5927	0,0000	32,1841	0,0000	0,0000	26,2323	110,7480
E9507	Plotadora de recorte com computador e programa computacional	95.188,8537	14,2763	1,9577	0,0000	9,5189	0,0000	0,0000	25,7949	10,2360
E9510	Ventilador centrífugo baixa pressão com capacidade de 58 m³/min - 3,88 kW	14.520,0180	1,3088	0,2688	0,0000	0,8712	0,0000	0,0000	2,4468	1,5756
E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	2.145,054,9910	187,8923	41,3563	0,0000	187,8923	84,5785	35,3694	538,7218	294,4510
E9512	Veículo leve - 63 kW	78.408,6431	4,7008	1,4530	0,6897	4,7008	25,0041	28,0827	88,4381	35,7342
E9513	Compressor de ar portátil de 160,46 l/s (340 PCM) - 81 kW	334.535,1682	26,7628	6,1922	0,0000	26,7628	74,8598	0,0000	134,3746	32,9550
E9514	Distribuidor de agregados sobre pneus autopropelido - 130 kW	860.543,5875	95,9544	10,5012	0,0000	83,0601	133,0180	35,3694	387,7311	140,8560
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1.171.983,3190	102,5485	22,5973	0,0000	102,5485	83,1689	35,3694	348,2826	180,5452
E9516	Perfuratriz hidráulica sobre esteiras - 283 kW	8.051,498,8190	044,1200	148,0333	0,0000	044,1200	153,4341	35,3694	1.020,1008	828,5527
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	42.077,4329	2,7050	0,7418	0,0000	1,5028	0,0000	0,0000	4,9496	3,4468
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	38.904,4871	5,0807	0,8207	0,0000	4,5005	19,0733	26,2323	55,7875	33,1337
E9521	Grupo gerador - 3,2 kVA	3.442,0747	0,3012	0,0664	0,0000	0,2151	4,5340	0,0000	5,1167	0,3876
E9522	Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 1.500 l - 6,5 kW	199.808,6375	29,9710	4,1064	0,0000	9,9903	4,9337	0,0000	49,0044	34,9804
E9523	Motocorper - 304 kW	8.180.075,9330	329,0854	107,8815	0,0000	370,1088	283,7115	35,3694	1.108,2364	472,3283
E9524	Motoniveladora - 63 kW	1.276.895,2670	89,3827	23,8363	0,0000	114,9208	75,6327	35,3694	338,9707	148,4174
E9525	Ponte rolante com capacidade de 15 t e vão de até 15 m - 29 kW	3.648.202,1790	182,3534	82,4919	0,0000	101,2834	0,0000	62,4648	379,2933	277,0069
E9526	Retroescavadeira de pneus - capacidade da caçamba de 0,76 m³ e da retroescavadeira de 0,26 m³ - 58 kW	473.267,1443	34,8745	8,8376	0,0000	34,8745	40,8796	35,3694	154,8956	79,1115
E9527	Martelo perfurador/bombedor a ar comprimido de 25 kg para rocha com capacidade de 2,040 gpm	23.908,3881	3,1809	0,4630	0,0000	3,1809	0,0000	0,0000	20,2323	33,1171
E9528	Empilhadeira a diesel com capacidade de 4 t - 60 kW	585.419,1483	45,2335	10,4659	0,0000	39,5793	48,7953	26,2323	170,3063	81,9317
E9529	Jateador para estruturas metálicas com transportador a roletes - 22 kW	5.057.147,9048	899,1437	108,2091	0,0000	606,8978	0,0000	26,2323	1.501,4429	944,5851
E9530	Roller compactador liso vibratório autopropelido por pneus de 11 t - 97 kW	937.530,0537	75,3024	17,3537	0,0000	75,0024	84,1448	35,3694	288,9027	127,7555
E9532	Equipamento de solda MIG com acessórios - 14,8 kVA	85.483,6311	11,3978	1,7581	0,0000	11,3978	0,0000	0,0000	24,5537	13,1559
E9535	Serra circular com bancada - D = 20 cm - 4 kW	7.108,7060	0,8208	0,1315	0,0000	0,3553	0,0000	26,2323	27,3587	27,0034
E9536	Embarcação de transporte de pessoal e apoio logístico - 30 kW	153.829,3846	1,7588	0,8831	0,0000	1,9540	65,3940	42,1210	112,1107	44,7827
E9538	Conjunto vibratório para meio tubo de concreto com encaixe PE e 3 jogos de fôrmas - D = 0,30 m - 2,20 kW	15.798,6790	2,1063	0,3249	0,0000	1,5797	0,0000	0,0000	4,0106	2,4312
E9539	Equipamento de batimetria monofeixe	107.841,7784	4,9368	1,8327	0,0000	2,7427	0,0000	36,6794	49,1916	43,4489

**Calculadora do cidadão**Acesso público
25/03/2026 - 09:27

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	09/2025
Data final	02/2026
Valor nominal	R\$ 1.200.000,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	0,99981630
Valor percentual correspondente	-0,018370 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.199.779,56 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público
25/03/2026 - 09:36

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	09/2025
Data final	02/2026
Valor nominal	R\$ 1.120.000,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	0,99981630
Valor percentual correspondente	-0,018370 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.119.794,26 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público
25/03/2026 - 09:38

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	09/2025
Data final	02/2026
Valor nominal	R\$ 1.450.000,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	0,99981630
Valor percentual correspondente	-0,018370 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.449.733,64 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público
25/03/2026 - 09:47

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	07/2025
Data final	02/2026
Valor nominal	R\$ 1.276.895,26 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	0,99569490
Valor percentual correspondente	-0,430510 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.271.398,10 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Zimbra

eduardo.junior@gaspar.sc.gov.br

Fwd: ORÇAMENTO MOTONIVELADORA JOHN DEERE / ROLO COMPACTADOR HAMM - PM GASPAR/SC

De : Erika Aline Lana <erika.lana@gaspar.sc.gov.br>

Sex, 17 de out de 2025 10:18

Assunto : Fwd: ORÇAMENTO MOTONIVELADORA JOHN DEERE / ROLO COMPACTADOR HAMM - PM GASPAR/SC**Para :** Eduardo da Silva Júnior
<eduardo.junior@gaspar.sc.gov.br>

De: "Erika Aline Lana" <erika.lana@gaspar.sc.gov.br>**Para:** "Rosana Cristina Calaca" <rosana.calaca@venezanet.com>**Cc:** "Vinicius Pagani Pessinatto" <vinicius.pessinatto@venezanet.com>, "Marciel Paim de Almeida" <marciel.almeida@venezanet.com>**Enviadas:** Sexta-feira, 5 de setembro de 2025 8:24:13**Assunto:** Re: ORÇAMENTO MOTONIVELADORA JOHN DEERE / ROLO COMPACTADOR HAMM - PM GASPAR/SC

Bom dia! recebido, muito obrigada.

De: "Rosana Cristina Calaca" <rosana.calaca@venezanet.com>**Para:** "erika lana" <erika.lana@gaspar.sc.gov.br>**Cc:** "Vinicius Pagani Pessinatto" <vinicius.pessinatto@venezanet.com>, "Marciel Paim de Almeida" <marciel.almeida@venezanet.com>**Enviadas:** Quinta-feira, 4 de setembro de 2025 18:20:39**Assunto:** ORÇAMENTO MOTONIVELADORA JOHN DEERE / ROLO COMPACTADOR HAMM - PM GASPAR/SC

Boa tarde Érika!

Segue conforme solicitado o orçamento da Motoniveladora John Deere e do Rolo Compactador Hamm do interesse do Município. Peço a gentileza de fazer algumas alterações para publicação do edital conforme consta em vermelho no orçamento para que possamos estar participando da mesma. Agradeço a atenção e me coloco a disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,



Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais ou restritas, sendo proibido qualquer uso ou divulgação não autorizada. Descarte correto: Caso tenha recebido este e-mail por engano, por favor, exclua-o imediatamente e informe-nos pelo e-mail lgpd@venezanet.com. Agradecemos sua cooperação.

--

Att, Érika Lana
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - Gaspar
Telefone: (47) 3091-2025

--

Att, Érika Lana
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - Gaspar
Telefone: (47) 3091-2025

A screenshot of the WhatsApp mobile application interface. The top status bar shows a green notification bubble with the number '55'. The WhatsApp logo is at the top left, and a plus icon and a three-dot menu icon are at the top right. Below the header is a search bar containing the text 'Macromaq' and a close icon. Under the search bar are four filter buttons: 'Tudo' (highlighted in green), 'Não lidas', 'Favoritas', and 'Grupos'. The main area is titled 'Mensagens' and displays a list of messages from 'Macromaq'. Each message entry includes the contact name, the message text, and a timestamp of '19/09/2025'. The messages are: 1. 'Boa tarde Eduardo, tudo bem? Meu nome é Giovanna, sou do setor de pré vend...'; 2. 'ATENÇÃO - BOLETOS FALSOS (FAKE) Fique atento se você receber algum boleto...'; 3. 'Eduardo da Silva Junior, por último, selecione a unidade Macromaq mais próx...'; 4. 'A Macromaq agradece o seu contato!'. At the bottom, there is a footer with a gear icon on the left and a promotional banner on the right that says 'Use o app para acessar o histórico de conversas mais completo' and 'Baixar o WhatsApp para Windows' with a WhatsApp logo.

Macromaq

Enquanto aguarda, poderia resumidamente informar sua necessidade?

Caso prefira encerrar o atendimento, digite #sair.

ATENÇÃO - BOLETOS FALSOS (FAKE)
Fique atento se você receber algum boleto ou e-mail suspeito em nome da Macromaq, alertamos para não abrir ou clicar em nenhum link fornecido. Em vez disto, entre em contato imediatamente com nossa equipe Financeira para verificar a autenticidade do documento.
Att. Departamento Financeiro.

19/09/2025

Estamos buscando um atendente para você!

SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO
maquinas.docx
3 páginas • DOCX • 2 MB

Meu nome é Eduardo, falo da Prefeitura de Gaspar, SC. Estou buscando um orçamento do maquinário em anexo, consigo realizar com vocês?

Boa tarde Eduardo, tudo bem? Meu nome é Giovanna, sou do setor de pré vendas da Macromaq, você demonstrou interesse em um de nossos equipamentos e eu estou aqui para te auxiliar nesse primeiro contato.

Sim sim, seria com nossos vendedores

eu direciono o atendimento para você

preciso apenas de umas informações

para você receber a cotação corretamente, preciso direcionar o seu atendimento para o consultor da sua região. Irei realizar um pré cadastro em nossa plataforma, poderia me encaminhar seu nome completo, CNPJ ou CPF, email para receber a cotação e endereço?

Boa tarde!

Eduardo da Silva Junior
CNPJ 83.102.244/0001-02
eduardo.junior@gaspar.sc.gov.br

A screenshot of the WhatsApp contact menu for a contact named 'Dados do contato'. The menu is displayed in a light gray background with a white header. The header contains a close button (X) and the contact name. Below the header, there is a green status message: 'Olá, este é o Chatbot da Macromaq, inicie uma conversa e selecione uma das opções que melhor lhe atenda.' followed by two green links: 'faleconosco@macromaq.com.br' and 'http://www.macromaq.com.br/'. A horizontal separator line follows. Below the separator, there are three menu items: 'Mídia, links e docs' with a folder icon and a count of '2'; 'Mensagens favoritas' with a star icon; and 'Silenciar notificações' with a bell icon and a toggle switch. Below these items, there is a message: 'Esta empresa usa um serviço seguro da Meta para gerenciar esta conversa. Saiba mais' with a green link. Another horizontal separator line follows. Below the separator, there is a section titled 'Recado e número de telefone' followed by the text 'Olá! Eu estou usando o WhatsApp.' and the phone number '+55 48 4003-7316'. At the bottom, there are three red icons with corresponding text: a red circle with a slash for 'Bloquear Macromaq', a red speech bubble with a slash for 'Denunciar empresa', and a red trash can for 'Apagar conversa'.

A screenshot of the WhatsApp mobile application interface. The top status bar shows the time 15:55. The WhatsApp logo is at the top left. A search bar contains the number 96056256. Below the search bar are filter buttons: 'Tudo' (selected), 'Não lidas', 'Favoritas', and 'Grupos'. The 'Conversas' (Chats) list shows a conversation with the contact '+55 47 9605-6256', with a preview text 'Vou responder no e-mail tb' and a timestamp of '22/09/2025'. A security notice states: 'Suas mensagens pessoais são protegidas com a criptografia de ponta a ponta'. The bottom navigation bar includes icons for chat, status, calls, and settings. A promotional banner at the very bottom encourages downloading the app for Windows.

[illegible]



PESQUISA DE MERCADO QUE EVIDENCIA A VANTAJOSIDADE DA ADESÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos realizou pesquisa de preços para verificar se o preço do objeto destacado neste documento, disponível na Ata de Registro de Preços Nº 011/2025 – Pregão Eletrônico Nº 015/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU), está de acordo com os preços usualmente praticados no mercado, de acordo com os parâmetros prescritos no parágrafo 1º, do artigo 23 da Lei Nº 14.133/2021. A pesquisa foi realizada considerando equipamentos similares em capacidade, potência, nível tecnológico, conforme se demonstra na tabela abaixo:

Descritivo	Paraná Equipamentos S.A. (76.527.951/0021-29)	Shark Máquinas para Construção LTDA. (06.224.121/0019-22)	Veneza Equipamentos Sul Comércio LTDA. (29.644.666/0001-64)	Consórcio CIRAU (11.074.898/0001-69), Ata de Registro de Preços Nº 011/2025 – Pregão Eletrônico Nº 015/2025.	Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO (Julho/2025)
Moto Niveladora Nova (Zero Hora). Tipo C. Peso Operacional 17390kg. Com Ar Condicionado.	R\$ 1.199.779,56	R\$ 1.119.794,26	R\$ 1.449.733,64	R\$ 1.093.000,00	R\$ 1.271.398,10

Portanto, conforme pesquisa realizada, o valor constante na Ata de Registro de Preços Nº 011/2025 – Pregão Eletrônico Nº 015/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU), está de acordo com os preços praticados no mercado, além de que apresenta vantagem para o município, tendo em vista seu valor abaixo dos demais consultados nesta pesquisa de preços.

Gaspar (SC), 25 de março de 2026.

Érika Aline Lana
Diretora de Patrimônio, Matrícula 23638
Responsável pela pesquisa de preços

Leandro Rafael Melo
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS VALORES DA ARP N° 11/2025

Numeração do Processo Eletrônico Instaurado	N° 101/2026
Objeto Resumido	Aquisição de motoniveladora nova (zero hora), com peso operacional aproximado de 17.390 kg
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1. Para o desenvolvimento deste processo, foram consultados preços com três fornecedores, além da referência de preços disponível da tabela SICRO. A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos realizou pesquisa de preços para verificar se o preço do objeto destacado neste documento, disponível na Ata Ata de Registro de Preços N° 011/2025 - Pregão Eletrônico N° 015/2025, realizado pelo Consórcio consórcio CIRAU - Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, CNPJ N° 11.074.898/0001-69 está de acordo com os preços usualmente praticados no mercado, de acordo com os parâmetros prescritos no parágrafo 1º, do artigo 23 da Lei N° 14.133/2021.
2. A pesquisa foi realizada considerando equipamentos similares em capacidade, potência, nível tecnológico, conforme se demonstra nos autos do processo. A aquisição de uma Motoniveladora própria mostra-se medida mais eficiente e economicamente justificável, uma vez que possibilita a substituição gradual das contratações por hora-máquina por custos operacionais significativamente menores, limitados essencialmente à manutenção, combustível e mão de obra. Além disso, o investimento em equipamento próprio permite sua amortização ao longo da vida útil, gerando economia aos cofres públicos no médio e longo prazo.
3. Como referência para análise de custos, foram consideradas as seguintes Atas de Registro de Preços: ARP n° 2021/50, ARP n° 2022/73, ARP n° 2023/69 e ARP n° 2025/17, todas firmadas para a contratação de serviços de Motoniveladora com operador. A partir da avaliação das horas efetivamente utilizadas nessas atas, verificou-se que o Município desembolsou, no período analisado, valor superior a R\$ 2.720.000,00 apenas com a utilização desse equipamento, evidenciando a elevada recorrência e o impacto financeiro da terceirização desse serviço. Os valores praticados nas atas variam, em média, entre R\$ 196,00 e R\$ 358,00 por hora-máquina, a depender do tipo e da capacidade da máquina contratada. Tal cenário demonstra que, mantida a atual demanda, o custo acumulado da contratação terceirizada tende a se elevar progressivamente, tornando-se menos vantajoso sob o aspecto da economicidade.
4. Segue abaixo Tabela Referencial com dados da respectiva pesquisa de mercado:

DOS DADOS DA PESQUISA DE MERCADO								
Item	Descrição e Unidade Medida	Qt.	Fornecedor - I (R\$)	Fornecedor - II (R\$)	Fornecedor III - (R\$)	Fornecedor - IV (R\$)	Fornecedor - V (R\$)	Menor Preço Valor Total (R\$)
01	Moto Niveladora Nova (Zero Hora). Peso Operacional 17390kg. Com Ar Condicionado. Unidade	01	R\$ 1.199.779,56	R\$ 1.119.794,26	R\$ 1.449.733,64	R\$ 1.093.000,00	R\$ 1.271.398,10	R\$ 1.093.000,00



✓			
Fornecedor I	Paraná Equipamentos S.A. (76.527.951/0021-29)	Data Pesquisa	25/03/2026
Fornecedor II	Shark Máquinas para Construção LTDA. (06.224.121/0019-22)	Data Pesquisa	25/03/2026
Fornecedor III	Veneza Equipamentos Sul Comércio LTDA. (29.644.666/0001-64)	Data Pesquisa	25/03/2026
Fornecedor IV	Consórcio CIRAU, (11.074.898/0001-69) Ata de Registro de Preços Nº 011/2025 – Pregão Eletrônico Nº 015/2025	Data Pesquisa	25/03/2026
Fornecedor V	Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO.	Data Pesquisa	25/03/2026

5. Informo que a pesquisa de mercado conseguiu obter *orçamentos de fontes múltiplas que refletem com segurança o valor de mercado do equipamento* que se pretende adquirir não havendo, ademais, intercorrência no curso deste levantamento.
6. O custo estimado da contratação foi realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e nos termos dos Art. 34 a 37 do Decreto Municipal Nº 11.384/2023, conforme documentos anexos a este instrumento.

Gaspar (SC), 25 de março de 2026.

Érika Aline Lana
Responsável pela Elaboração do Documento



A solicitação Nº (1267), referente à Ata Nº Nº 011/2025, foi confirmado pelo gestor do consórcio.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU inscrito no CNPJ nº 11.074.898/0001-69, vem, por meio deste, informar ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC**, inscrito no CNPJ nº 83.102.244/0001-02, que o processo de solicitação de **Adesão**, Nº 1267, à Ata de Registro de Preços do Pregão nº Nº 011/2025 foi **CONFIRMADO**.

O valor à ser empenhado é de **R\$ 1.093.000,00**, e deve ser realizado até a data de **17/06/2026**.

Ofício criado em 23 de março de 2026



A solicitação Nº (1267), referente à Ata Nº Nº 011/2025, foi confirmada pelo órgão fornecedor PARANA EQUIPAMENTOS S A

A empresa **PARANA EQUIPAMENTOS S A** inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0012-38, vem, por meio deste, informar ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPARG/SC**, inscrito no CNPJ nº 83.102.244/0001-02, que a solicitação do item descrito na tabela abaixo, presente na solicitação de **Adesão , Nº 1267**, à Ata de Registro de Preços do Pregão nº Nº 011/2025 foi **CONFIRMADO**.
O empenho referente ao valor deste item deve ser realizado até a data de **17/06/2026**.

Relação de itens:

CÓD.	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNI.	SUB TOTAL
1	MOTONIVELADORA TIPO 3 Fornecedor: PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	R\$ 1.093.000,00	R\$ 1.093.000,00

Ofício criado em 24 de março de 2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAUI, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAUI – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CIRÍACO, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, GRANDES RIOS/PR, GUARANIAÇU/PR, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, JUNDIAÍ DO SUL/PR, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, MIRASELVA/PR, NÃO-ME-TOQUE, PALMITINHO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência da presente ata, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em 29/08/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA: PARANA EQUIPAMENTOS S A, CNPJ **76.527.951/0012-38**, COM SEDE NA RUA GUERINO LUBIANI, 630, PIRACICABA/SP CEP: 13420-823 FONE: 41 98812-0441/ 51 99355-7105 E-MAIL: grade_marcelo@pesa.com.br / faveri_luciano@pesa.com.br NESTE ATO REPRESENTADO POR **MARCELO CARVALHO GRADE**, PORTADOR DO CPF: 635.438.269-72.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	CATERPILLAR 140GC	34UN	R\$ 1.093.000,00	R\$ 37.162.000,00

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - 54 99226-4531- Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



4. PREÇOS

- 4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ 37.162.000,00, conforme demonstrativo acima.
- 4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).
- 5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.
- 5.3. **As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 90 (noventa) dias, em horário de expediente do OP.**
- 5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
- 5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
 - b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.
- 5.7. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.**
- 5.8. O pagamento somente ocorrerá após a entrega técnica do bem ao ente adquirente do item.
- 5.9. **Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.**
- 5.10. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

- 6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
 - c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
 - d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
 - b) falecimento do registrado.
- 6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.



6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
 - b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
- 6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.
- 6.7. O órgão gerenciador poderá cancelar integral ou parcialmente a Ata de Registro de Preços e seus itens nos termos do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAUI todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.



10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAUI responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 29 de agosto de 2025.

Órgão Gerenciador - CIRAUI

Representantes das Empresas

**ANEXO VIII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE
"REGISTRO DE PREÇOS"****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008A/2025**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01
ÁUREA	1
BARAO DE COTEGIPE	1
BARRA DO RIO AZUL	1
BOA VISTA DAS MISSÕES	2
CAIÇARA	3
CARLOS GOMES	1
CENTENÁRIO	1
CHARRUA	1
COXILHA	1
CRUZALTENSE	1
ENTRE RIOS DO SUL	1
EREBANGO	1
ERECHIM	1
ESTAÇÃO	2
FLORIANO PEIXOTO	1
GAURAMA	1
GETÚLIO VARGAS	1
GUARANIAÇU PR	2
GRAMADO DOS LOUREIROS	1
MARIANO MORO	1
NÃO-ME-TOQUE	1
PALMITINHO	1
PAULO BENTO	1
PONTE PRETA	2
SÃO VALENTIM	1
SERTÃO	2
VISTA ALEGRE	1
TOTAL	34

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 30 de maio de 2025.

PAULO
SERGIO
BATTISTI:539
35730063

Assinado de
forma digital por
PAULO SERGIO
BATTISTI:539357
30063

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU

Ata de Registro de Preços nº 011 2025 - PE 015 2025 - AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA.pdf

Documento número #e9d4e148-478d-49e8-8de4-cb8653096def
Hash do documento original (SHA256): ab9f1e072bd5a39598d13a12610a12db64608484ea39dae8f5ea49eafb2879d5
Hash do PAdES (SHA256): f211b93d09b0bf3f7fba82b77974bc626cd77f27a02c2e6305e01c17f63e5c3a

Assinaturas

1 assinatura digital e 1 assinatura eletrônica

- ✓

MARCELO CARVALHO GRADE
CPF: 635.438.269-72
Assinou como representante legal em 29 ago 2025 às 15:10:56
- ✓

PAULO SERGIO BATTISTI
CPF: 539.357.300-63
Assinou como presidente em 29 ago 2025 às 09:19:57
Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2028

Log

29 ago 2025, 09:18:20	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número e9d4e148-478d-49e8-8de4-cb8653096def. Data limite para assinatura do documento: 28 de setembro de 2025 (09:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
29 ago 2025, 09:19:20	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 02 de setembro de 2025 (14:00).
29 ago 2025, 09:19:20	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERGIO BATTISTI e CPF 539.357.300-63.
29 ago 2025, 09:19:20	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: grade_marcelo@pesa.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.

29 ago 2025, 09:19:57 PAULO SERGIO BATTISTI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 539.357.300-63. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.8902 e longitude -52.2218. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1289.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

29 ago 2025, 15:10:56 MARCELO CARVALHO GRADE assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail grade_marcelo@pesa.com.br. CPF informado: 635.438.269-72. IP: 177.85.152.68. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.46694685278209 e longitude -49.25272018400445. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1289.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

29 ago 2025, 15:10:58 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e9d4e148-478d-49e8-8de4-cb8653096def.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e9d4e148-478d-49e8-8de4-cb8653096def, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

Orçamento sigiloso

Processo nº 008A/2025

Registro de Preços nº 015/2025

Municípios Participantes (44): ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, GUARANIÁÇU/PR, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PALMITINHO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e demais municípios que vierem a se associar ao consórcio durante a validade da Ata de Registro de Preços.

Licitação compartilhada na modalidade de Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços visando futuras aquisições de **MOTONIVELADORA NOVA**.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Paulo Sérgio Battisti, Presidente do CIRAU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, todos da Lei n.º 14.133/2021, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para o fornecimento de **MOTONIVELADORA NOVA, para os municípios consorciados e aos que vierem a aderir**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, com as alterações da Lei 14.770 de 22/12/2023 e demais alterações, e das Resoluções do CIRAU nº 07/2023, 15/2023, 003/2024, 004/2024, 007/2024, 010/2024 e, de posteriores dispositivos relacionados, bem como das condições a seguir estabelecidas.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br com início no **dia 13 de agosto de 2025, às 08:00 horas**, devendo as propostas serem enviados até às 07:59 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade pregão eletrônico tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOTONIVELADORA NOVA** para os municípios consorciados ao CIRAU, aos novos associados e aos que vierem a aderir através de "carona" observada a Resolução do CIRAU nº 004/2024, cujas descrições e condições de entrega estarão detalhadas no Termo de Referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.1.1 O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir as quantidades registradas, podendo o Município consorciado, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.

1.1.2 As quantidades/prazo de entrega/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.



1.1.3 A presente licitação compartilhada será realizada pelo CIRAU na condição de Órgão Gerenciador, o qual ficará responsável pela condução do certame até o momento da assinatura da ata de registro de preços, findada esta etapa, os municípios consorciados ficarão responsáveis pela contratação, empenhos, liquidações e pagamentos, não restando qualquer obrigação ao consórcio pela quitação das mesmas.

1.1.4 A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço indicado na Autorização de Fornecimento do município consorciado, em até 90 (noventa) dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante cumprir as regras do presente edital, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

2.3.1 Deverá o licitante, ainda, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, ciência de que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais e, ainda:

3.2.1 Declarar o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.



3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no período determinado pela lei, ainda não tenham extrapolado a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do que estabelece o art. 4º, § 2º e § 3º da Lei 14.133/21.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O prazo de validade da proposta será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1. A proposta, OBRIGATORIAMENTE, deverá conter a descrição real do objeto ofertado, não sendo aceitável apenas copiar o descritivo do objeto/item do Edital, conforme item 4.2.

4.2.2. Na proposta readequada/ajustada ao último lance que será enviada pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar após a fase de lances, deverá constar nome, dados completos, telefone, WhatsApp e e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como e-mail para envio de Empenhos.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Em suas propostas, os licitantes deverão cotar o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão o (a) licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021, os seguintes documentos de habilitação e a proposta readequada/ajustada, observando o procedimento disposto nos itens 4 e 12 deste Edital:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cópia dos documentos de Identidade dos sócios administradores.
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, vigor;
- g) DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- h) DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- i) DECLARAÇÃO de atendimento aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (MODELO ANEXO II).

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) balanço patrimonial consolidado, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios entregues conforme artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2142, de 26 de maio de 2023, devidamente registrado.
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
 - c.1) para a comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de MOTONIVELADORA NOVA, pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, em quantidades no mínimo de 10% (dez por cento) do volume estimado por item conforme Art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 14.133/2021. Será aceito o somatório de documentos para comprovação.
- d) apresentar folder, catálogo ou prospecto ou ficha técnica, **OBRIGATORIAMENTE**, em versão português, brasileiro, contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item, **OBRIGATORIAMENTE**, contendo no mínimo todas as especificações exigidas em cada item. No caso de catálogo com diversos modelos, a Licitante deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, identificar qual a marca/modelo/versão que está concorrendo na Licitação. *Ex.: Quem cotar o item (1), no catálogo do referido produto, deverá sinalizar (com um círculo, flecha...), identificando que aquela descrição se refere ao item (1).* Se o documento for retirado do site do fabricante, na internet, além das especificações solicitadas, deverá conter o respectivo link, com acesso direto ao produto, não apenas ao endereço, para verificação dos dados.
- e) apresentar rol de empresas de Assistência Técnica, bem como sua localização, **observada a distância máxima prevista no Termo de Referência**, qual seja, uma distância rodoviária de até 400 km da sede do consórcio Cirau para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora, inclusive para as revisões periódicas.
- f) declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme MODELO ANEXO III, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.
- g) para comprovação da boa situação financeira e para fins de habilitação é exigida de todas as empresas, independentemente da data de sua constituição, Patrimônio Líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação por item ou itens vencidos, comprovado por meio de Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente registrado ou, no caso de empresas constituídas em prazo inferior a este período, por meio de Balanço de Abertura, com fulcro no § 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021 e o caput do mesmo artigo.

5.4.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.4.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.



5.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e o valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.7.4 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.7.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

8.7.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.7.7 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, nos termos previstos no art. 56 da Lei 14.133/21 e artigos 22 e 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, observando as regras constantes no item 8 deste Edital.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances, e,



transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6. Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.8. O lance fechado é único por fornecedor sem a possibilidade de alteração ou cancelamento após o envio.

9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas

9.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.838/2015, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que se enquadrem e tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma, conforme estabelece o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 nesta ordem:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.3 O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado nos itens 3.3. e 11.5. deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração e, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da realização de consultas nos cadastros SICAF, CEIS e CNEP, dentre outros, em nome da empresa licitante e do sócio majoritário por força da vedação contida no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. A proposta readequada ao último lance ofertado ou negociado e validado deverá ser encaminhada pelo licitante vencedor através do sistema eletrônico em até 02 (duas) horas após a solicitação de diligência pelo pregoeiro, conforme exigências do item 4 e demais deste Edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5. deste Edital, deverão ser enviados nos termos dos itens 5.1. e 12.3, e serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados com base no art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro podendo ser prorrogáveis por igual período.



12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (artigo 165, § 2º).

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, caput).

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CIRAU ou pela Administração.

15.3. Será facultado ao CIRAU ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIRAU ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante (art.45 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022).

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do município consorciado.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. É vedada a emissão de Nota Fiscal ou Fatura em nome do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.

17.4. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município.

17.4.1. O pagamento somente ocorrerá após a entrega técnica do equipamento.

17.5. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.



17.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega é de até 90 (noventa) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.2. Os objetos deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Compra do Município Consorciado.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18.6. O recebimento provisório pelo município deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

18.7. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório pelo município.

18.7.1. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

19. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. Garantia total do equipamento pelo período mínimo de **12 (doze) meses** sem limite de horas, a contar do recebimento definitivo da máquina pelo Contratante.

19.2. O fornecedor deverá manter assistência técnica disponível em, no máximo, uma distância rodoviária de 400 km do centro de Erechim (sede do Consórcio), com apresentação da relação dos prestadores autorizados nessa distância rodoviária, com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica mais próxima do Município Contratante/Adquirente, dentro do limite de distância citado.

19.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da solicitação/notificação oficial e deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por este.

19.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias (máximo)** condicionada à aceitação do Contratante.

19.5. A Contratada deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento, uso e manutenção da máquina. Deverá garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes da máquina e componentes (originais ou genuínas), durante o período de 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo da máquina ou equipamento.

19.6. Durante o período de garantia da máquina de, no mínimo, **12 (doze) meses**, sem limite de horas a contar de efetivo recebimento da máquina pelo Contratante, a Contratada se responsabilizará pelas manutenções periódicas e corretivas dos equipamentos rodoviários que apresentarem defeitos (revisões, inspeções e manutenções preventivas, corretivas e preditivas de fábrica), devendo a manutenção ser realizada no território do Contratante, em local indicado por este, arcando com as peças de reposição necessárias, além do deslocamento, mão de obra, filtros, óleo do motor, hidráulico e outros.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo



ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações (artigo 164, caput), poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

22.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

22.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

22.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

22.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

22.6. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

23. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

23.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.



23.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CIRAUI ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

23.3. Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

23.4. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

23.4.1. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

24.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, em seu art.117.

24.4. O órgão gerenciador poderá cancelar integral ou parcialmente a Ata de Registro de Preços e seus itens nos termos do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

24.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25. DOS ANEXOS

25.1. Ao presente edital vincula-se e é parte integrante os seguintes anexos e seus fundamentos:

25.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

25.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

25.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EPP;

25.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS (Item 12.5. do Edital);

25.1.5. ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

25.1.6. ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

25.1.7. ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;

25.1.8. ANEXO VIII - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO.

PAULO
SERGIO

BATTISTI:539
35730063

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAUI

Assinado de
forma digital por
PAULO SERGIO
BATTISTI:539357
30063

Erechim, RS, 30 de maio de 2025.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA E DEFINIÇÃO DO OBJETO**

A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de Motoniveladora Nova para os municípios consorciados ao CIRAU, aos novos associados e aos que vierem a aderir através de "carona" observada a Resolução do CIRAU nº 004/2024, devendo obedecer às descrições e quantidades previstas neste termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar que serviu de base para a elaboração deste, cuja finalidade busca suprir as demandas dos consorciados e ou ainda de outros entes.

A necessidade da contratação decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados.

A máquina visa o aumento, renovação e/ou substituição do parque de máquinas dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) consorciados e aderentes em razão do tempo de uso, quantidade de horas realizadas e alto custo de manutenção. A máquina é utilizada pelo município em diversos serviços operacionais, de infraestrutura urbana e rural, recuperação de estradas vicinais, aumentando e melhorando a infraestrutura das vias de escoamento da produção, impactando positivamente na vida da população.

Na definição do objeto foi considerada uma diversidade de produtos que atendem as necessidades públicas, não existindo nenhum item que possua apenas um tipo ou um modelo que atenda a demanda do Ente da Federação consorciado, consequentemente sem nenhum direcionamento para determinadas marcas ou modelos.

Em razão do motor ser da mesma marca do fabricante visa garantir a responsabilidade sobre a garantia por apenas um fabricante. Uma vez que o motor é o principal componente, é de fundamental importância que o seu projeto esteja integrado ao do restante do equipamento, garantindo assim um conjunto com funcionamento mais harmônico, de modo que são evitadas montagens inapropriadas ou desnecessárias, garantindo economia de combustível, lubrificantes e manutenções mais rápidas e econômicas, evitando que a máquina fique longo tempo parada, sem uso. É prática comum dos fabricantes manufaturar também o motor dos seus equipamentos, assim, a exigência não resulta em qualquer prejuízo para o poder público. Diversas marcas possuem fabricação própria dos motores, o que garantirá competitividade e proposta mais vantajosa para Administração. Observe-se que não está sendo exigida determinada marca de motor, podendo ser de qualquer marca, desde que do mesmo fabricante da máquina. Dessa forma, observa-se que tecnicamente se justifica a exigência do motor ser da mesma do fabricante, garantindo assim a eficiência e economicidade, princípios basilares da Administração Pública.

É de se salientar que em licitação anterior (PE 002/2025) foi previsto para este item, com as mesmas características a não exigência de que o motor fosse da mesma marca do fabricante da máquina, **no entanto, no presente certame devido a existência de diferença fática entre as máquinas que possuem motores manufaturados pelo próprio fabricante daquelas que utilizam motores de outras marcas, como foi o caso do pregão antes citado, a exigência é de que o MOTOR seja A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.**

Devido à grande variedade de utilização pelos agentes públicos, são descritos vários modelos, pois certo é que um único modelo não seria capaz de atender a todas as necessidades. Como exemplo, nota-se que alguns trabalhos são frequentemente realizados em ambientes mais rústicos e pesados, que resultam em uma exigência maior de potência e resistência, independente da ação dos agentes públicos (que têm por obrigação zelar por qualquer item público).

Assim, para que os Municípios logrem êxito na execução dos serviços necessários para o atendimento de suas atividades, mostra-se necessária a aquisição de diversos maquinários através da realização da presente licitação, levando também em consideração a demanda apresentada pelos Entes Públicos Municipais através das solicitações destes objetos, nos termos do Estudo Técnico Preliminar realizado.

A capacidade com relação a carga, as dimensões, potência do motor, transmissão, direção e itens de tecnologia também são variáveis determinantes que ampliam essa vasta gama de opções.

Por esses motivos, são estabelecidos parâmetros mínimos a fim de se diferenciar cada modelo (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma



vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de limites técnicos aos quais todos os interessados devem ser capazes de atender.

A desvalorização dos objetos licitados pode ocorrer pelo envelhecimento da máquina, desgaste, obsolescência tecnológica ou pela mudança das necessidades. Assim, quando uma máquina é desativada ou substituída, deve ser levada em consideração a segurança ambiental e a gestão de resíduos. Ao ser descartada, a máquina deve ser desmontada e separada por componentes para facilitar o processo de reciclagem, pois algumas peças podem conter materiais perigosos, como líquidos tóxicos ou metais pesados, que requerem um descarte especializado. Os fluidos (como óleo e combustível) e outros resíduos tóxicos devem ser retirados com cuidado e descartados adequadamente, seguindo as normas ambientais. Desta forma, o descarte das peças do objeto deve observar a PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que busca organizar a forma como o setor público e privado devem tratar os resíduos. O descarte será de responsabilidade de cada órgão participante, nos termos da legislação aplicável e deve ser planejado e executado com responsabilidade.

Para garantir que essas máquinas tenham uma vida útil longa e funcionem de maneira eficiente, é fundamental realizar manutenções corretivas quando necessário e preventivas de forma periódica. A manutenção preventiva é realizada antes de ocorrer qualquer problema, com o objetivo de prevenir a falha do equipamento, enquanto a manutenção corretiva é feita após a identificação de um problema ou falha. Durante sua operação, deve-se estar atento ao contato da máquina com materiais corrosivos que podem danificar o funcionamento de algumas peças, como os conectores eletrônicos. Como solução a esse problema, recomenda-se o uso de acessórios de proteção, como lona ou manta, para evitar ações corrosivas e consequentes falhas na máquina.

O armazenamento correto do maquinário enquanto não estiverem em uso é fundamental para a proteção contra as intempéries, como a chuva, o vento e calor, que são um dos fatores de degradação das peças, incluindo pneus, estofados e até a pintura da máquina. Sendo assim, é indicado o armazenamento em uma área coberta e, caso não seja possível, proteger com uma lona. Além disso, faz-se necessário monitorar regularmente o desgaste e o estado dos pneus ou esteiras, da caçamba e dos dentes, dos freios e dos sistemas de transmissão e refrigeração de cada máquina. Também é recomendável substituir peças e fazer a troca de fluidos, como o óleo, dentro do prazo estipulado pelo fabricante. Desse modo, pode ser garantida a segurança dos operadores e a durabilidade dos equipamentos.

A divisão em itens justifica-se em razão de diferentes configurações disponíveis no mercado, garantindo isonomia, concorrência e proposta mais vantajosa para Administração Pública, de acordo com suas necessidades. A exigência em razão do motor (tipo 3) que deve ser da mesma marca do fabricante da máquina para garantir a responsabilidade sobre a garantia por apenas um fabricante. Uma vez que o motor é o principal componente da máquina, é de fundamental importância que o seu projeto esteja integrado ao do restante do equipamento, garantindo assim um conjunto com funcionamento mais harmônico, de modo que são evitadas montagens inapropriadas ou desnecessárias, garantindo economia de combustível, lubrificantes e manutenções mais rápidas e econômicas, evitando que a máquina fique longo tempo parada, sem uso. É prática comum dos fabricantes manufaturar também o motor dos seus equipamentos, assim, a exigência não resulta em qualquer prejuízo para o poder público. Diversas marcas possuem fabricação própria dos motores, o que garantirá competitividade e proposta mais vantajosa para Administração. Observe-se que não está sendo exigida determinada marca de motor, podendo ser de qualquer marca, desde que do mesmo fabricante da máquina. Dessa forma, observa-se que tecnicamente se justifica a exigência do motor de ser da mesma do fabricante, garantindo assim a eficiência e economicidade, princípios basilares da Administração Pública. Por sua vez, existem itens que foram previstos em razão da não exigência de que o motor seja da mesma marca da fabricante da máquina, devido a existência de diferença fática entre as máquinas que possuem motores manufaturados pelo próprio fabricante daquelas que utilizam motores de outras marcas, afetando diretamente o valor de mercado e vida útil do bem.

Há de se destacar também em que pese tal diferenciação, temos que existe uma grande variação de valores entre objetos com o motor do mesmo fabricante ou grupo e os demais fornecedores que fazem a montagem com itens de diferentes fabricantes de peças. Estes fatores acabam interferindo diretamente na elaboração do preço de referência de mercado, visto que, se levado em conta o valor do equipamento, poderá haver uma restrição de participação por falta de competitividade quanto ao valor do equipamento.

Além disso, poderá, a Administração, incorrer em ter um preço de referência não condizente com os diversos fatores de diferenciação dos equipamentos e assim afastar a participação de fornecedores que não conseguem chegar ao valor de referência. E por outro lado poderá ocorrer que seja contrato um valor maior caso seja



elaborado o preço de referência tendo uma diferença grande entre valores dos equipamentos com as mesmas características, levando-se em conta a mediana ou a média de preços.

Neste mesmo sentido e levando em conta o valor de referência entre diversas marcas, a durabilidade, a eficiência, sustentabilidade, dentre outros fatores que formam o valor de um equipamento, podemos estar afastando a competitividade e a participação de certas marcas em prol de apenas exigir menor preço e não qualidade e vida útil do objeto.

Por esses motivos, são estabelecidos parâmetros mínimos a fim de se diferenciar cada tipo de máquina (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de diferenciação técnica as quais todos os interessados são capazes de atender.

A finalidade da utilização é, portanto, item chave na escolha dos modelos por cada Órgão Participante.

Temos que o Pregão Eletrônico através do Registro de Preços é a possibilidade de realizar a aquisição do objeto licitado de forma mais rápida e eficiente. Isso permite que a administração tenha os objetos disponíveis mais rapidamente, sem precisar passar por todo o processo de licitação.

Desta forma, o Consórcio vem colaborar com os municípios da região na busca de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Com este objetivo, visando uma padronização, maior agilidade e economicidade para os municípios, o CIRAU elabora registros de preços, por meio de pregão eletrônico, de acordo com os critérios, necessidades e peculiaridades de cada município.

Para a presente licitação, além de ser considerada a semelhança topográfica dos municípios como um todo, consideramos que cada município possui suas demandas específicas, levando-se em conta, o presente registro busca a elaboração de uma composição com itens, os quais serão selecionados de acordo com a necessidade individual de cada município, sejam elas aquisições parciais ou totais dos itens listados.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O descritivo e os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos municípios, com base na relação elaborada pelo CIRAU e nas últimas contratações com o mesmo objeto, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT
1.	MOTONIVELADORA TIPO 3 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO , DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO,	UN	34



	COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PESOS ADICIONAIS DOS ITENS OPCIONAIS PARA COMPLEMENTO DO PESO OPERACIONAL PADRÃO INFORMADO NOS CATÁLOGOS DOS EQUIPAMENTOS. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: JOHN DEERE 622P, NEW HOLLAND RG 170 EVO, KOMATSU GD655-5, CATERPILLAR 140K OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		
--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Presente licitação de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é baseada no Plano de Contratações Anual, no Estudo Técnico Preliminar, na Lei nº 14.133 e nas demandas dos municípios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos rodoviários, conforme as especificações mencionadas no item 01 e condições a seguir:

Os licitantes quando do envio da documentação deverão comprovar através de Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT que os equipamentos ofertados podem ser emplacados com a emissão de CRLV ou RENAGRO conforme exigências contidas OFÍCIO-CIRCULAR Nº 25/2024/DPC-CGPI/SPOA/SE/MAPA e Portaria Interministerial 424/2016 do Ministério da Agricultura e Pecuária.

Os equipamentos deverão ser novos, zero hora ou zero quilômetro, ano/modelo de Fabricação 2025 ou superior. Será considerada como zero hora ou zero quilômetro a máquina cujo hodômetro não esteja marcando tempo superior a 20 (vinte) horas de uso no momento da entrega ao Município consorciado.

Quanto à cor predominantemente amarela, a mesma tem como finalidade permitir o melhor destaque do equipamento no ambiente, bem como a própria padronização dos equipamentos na região, a qual, como bem se sabe, utiliza predominantemente equipamentos da cor amarela para os equipamentos públicos em seus vinte Municípios, de modo a possibilitar sua distinção em relação aos equipamentos particulares, propiciando, como consequência, um melhor controle social sobre a utilização dos bens, atendendo assim ao princípio da transparência, tornando facilmente identificáveis os equipamentos públicos pela sua própria cor quando cotejados com os equipamentos da iniciativa privada, carreando aos munícipes dos Entes consorciados a possibilidade de averiguar a regular utilização do patrimônio público.

A desvalorização dos objetos licitados pode ocorrer pelo envelhecimento da máquina, desgaste, obsolescência tecnológica ou pela mudança das necessidades. Assim, quando uma máquina é desativada ou substituída, deve ser levada em consideração a segurança ambiental e a gestão de resíduos. Ao ser descartada, a máquina deve ser desmontada e separada por componentes para facilitar o processo de reciclagem, pois algumas peças podem conter materiais perigosos, como líquidos tóxicos ou metais pesados, que requerem um descarte especializado. Os fluidos (como óleo e combustível) e outros resíduos tóxicos devem ser retirados com cuidado e descartados adequadamente, seguindo as normas ambientais. Desta forma, o descarte das peças do objeto deve observar a PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que busca organizar a forma como o setor público e privado devem tratar os resíduos. O descarte será de responsabilidade de cada órgão participante, nos termos da legislação aplicável e deve ser planejado e executado com responsabilidade.

Para garantir que essas máquinas tenham uma vida útil longa e funcionem de maneira eficiente, é fundamental realizar manutenções corretivas quando necessário e preventivas de forma periódica. A manutenção preventiva é realizada antes de ocorrer qualquer problema, com o objetivo de prevenir a falha do equipamento, enquanto a manutenção corretiva é feita após a identificação de um problema ou falha. Durante sua operação, deve-se estar atento ao contato da máquina com materiais corrosivos que podem danificar o funcionamento de algumas peças, como os conectores eletrônicos. Como solução a esse problema, recomenda-se o uso de acessórios de proteção, como lona ou manta, para evitar ações corrosivas e consequentes falhas na máquina.



O armazenamento correto do maquinário enquanto não estiverem em uso é fundamental para a proteção contra as intempéries, como a chuva, o vento e calor, que são um dos fatores de degradação das peças, incluindo pneus, estofados e até a pintura da máquina. Sendo assim, é indicado o armazenamento em uma área coberta e, caso não seja possível, proteger com uma lona. Além disso, faz-se necessário monitorar regularmente o desgaste e o estado dos pneus ou esteiras, da caçamba e dos dentes, dos freios e dos sistemas de transmissão e refrigeração de cada máquina. Também é recomendável substituir peças e fazer a troca de fluidos, como o óleo, dentro do prazo estipulado pelo fabricante. Desse modo, pode ser garantida a segurança dos operadores e a durabilidade dos equipamentos.

A divisão em itens justifica-se em razão de diferentes configurações disponíveis no mercado, garantindo isonomia, concorrência e proposta mais vantajosa para Administração Pública, de acordo com suas necessidades. A exigência em razão do motor (tipo 3) que deve ser da mesma marca do fabricante da máquina para garantir a responsabilidade sobre a garantia por apenas um fabricante. Uma vez que o motor é o principal componente da máquina, é de fundamental importância que o seu projeto esteja integrado ao do restante do equipamento, garantindo assim um conjunto com funcionamento mais harmônico, de modo que são evitadas montagens inapropriadas ou desnecessárias, garantindo economia de combustível, lubrificantes e manutenções mais rápidas e econômicas, evitando que a máquina fique longo tempo parada, sem uso. É prática comum dos fabricantes manufaturar também o motor dos seus equipamentos, assim, a exigência não resulta em qualquer prejuízo para o poder público. Diversas marcas possuem fabricação própria dos motores, o que garantirá competitividade e proposta mais vantajosa para Administração. Observe-se que não está sendo exigida determinada marca de motor, podendo ser de qualquer marca, desde que do mesmo fabricante da máquina. Dessa forma, observa-se que tecnicamente se justifica a exigência do motor de ser da mesma do fabricante, garantindo assim a eficiência e economicidade, princípios basilares da Administração Pública. Por sua vez, existem itens que foram previstos em razão da não exigência de que o motor seja da mesma marca da fabricante da máquina, devido a existência de diferença fática entre as máquinas que possuem motores manufaturados pelo próprio fabricante daquelas que utilizam motores de outras marcas, afetando diretamente o valor de mercado e vida útil do bem.

Por esses motivos, são estabelecidos parâmetros mínimos a fim de se diferenciar cada tipo de máquina (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de diferenciação técnica as quais todos os interessados são capazes de atender, em cumprimento ao que preceitua o art.11, I, da Lei 14.133/2021:

"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

*I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, **inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;***

(...)"

Insta salientar, ainda, haver inclusive manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no sentido de que a exigência de motor da mesma marca não configura irregularidade violadora dos princípios do processo licitatório, eis que a referida medida não restringe a competitividade:

PROCESSO Nº: @REP 18/01111240
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Xaxim
RESPONSÁVEL: Lirio Dagort
INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Xaxim
Secretaria Geral do Tribunal de Contas de Santa Catarina - SEG
Marcelo Luiz Duz
JHC Locações Eirelli EPP
João Henrike Rangel Stramare
ASSUNTO: Irregularidades no Pregão Presencial nº 109/2018 - aquisição de máquinas novas: retroescavadeira, escavadeiras hidráulica, rolo compactador e mini carregadora, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.



RELATOR: Wilson Rogério Wan-Dall
UNIDADE TÉCNICA: Divisão 4 - DLC/CAJU/DIV4
DECISÃO SINGULAR GAC/WWD - 319/2019

DECISÃO SINGULAR

Trata-se de representação, com pedido de concessão de medida liminar para sustação do certame, apresentada pela empresa JHC Locações Eireli ME, decorrente de possíveis irregularidades no Edital no Pregão Presencial nº 64/2018, para a aquisição de 2 (duas) retroescavadeiras, 2 (duas) escavadeiras hidráulicas e 1 (um) rolo compactador e 1 (um) mini carregadora, com valor previsto de R\$1.129.000,00 promovido pela Prefeitura Municipal de Xaxim.

Após analisar o presente processo, a Diretoria de Controle de Licitações e Contratações, elaborou o Relatório de Instrução nº DLC - 755/2018, sugerindo o seguinte:

3.1. Conhecer da Representação formulada pela empresa JHC Locações Eireli ME, contra o Edital do Pregão Presencial nº 64/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, visando a aquisição de 2 (duas) retroescavadeira, 2 (duas) escavadeiras hidráulica e 1 (um) rolo compactador e 1 (um) mini carregadora, no valor previsto de R\$1.129.000,00.

3.2. Determinar, cautelarmente, ao Sr. Lírio Dagort – Prefeito Municipal, com fundamento no art. 29 da Instrução Normativa TC nº 21/2015 c/c do art. 114-A do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº TC-06/2001, a sustação do Pregão Presencial nº 64/2018, da Prefeitura Municipal de Xaxim, com abertura prevista para o dia 27 de novembro de 2018, em face do seguinte motivo:

3.2.1. Exigência do motor, o qual deverá ser da mesma marca que o equipamento, prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital para os itens 1 e 2, contraria o disposto no inciso II do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02 c/c o inciso I do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei (federal) n. 8.666/93 (item 2.2 do presente Relatório).

3.3. Determinar audiência do Sr. Lírio Dagort – Prefeito Municipal e subscritor do edital, nos termos do art. 29, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da deliberação, com fulcro no art. 46, I, b, do mesmo diploma legal c/c o art. 124 do Regimento Interno do Tribunal de Contas adotar as medidas corretivas necessárias ao exato cumprimento da lei ou promover a anulação, se for o caso, dos itens 1 e 2 do Pregão Presencial nº 64/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, em razão da irregularidade descrita no item 3.2.1 da Conclusão do presente Relatório.

3.4. Notificar ao representante para que, no prazo de 15 dias, junte o documento oficial com foto, em cumprimento à Instrução Normativa nº TC-21/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Para que a representação pudesse ser conhecida e ser examinada sob o aspecto do mérito, com manifestação deste Relator, relativamente ao pedido de aplicação de medida cautelar e outros aspectos salientados pelo representante, seria necessário o saneamento dos autos, com a regularização dos documentos exigidos no art. 24, §1º, incisos I e II, da IN TC 21/2015.

Razão que, considerando o pedido de sustação cautelar do certame, determinei através do Despacho Singular GAC/WWD - 1214/2018 (fls. 64/65) o seguinte:

a) a remessa dos presentes autos à Secretaria Geral desta Corte (SEG-DICM) para que notifique o representante, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, providencie a juntada aos autos do documento oficial com foto, de acordo com o que estabelece o art. 24, §1º, incisos I e II, da IN TC 21/2015;

b) que transcorrido o prazo concedido para regularização da Representação, retornem os autos a este Relator

Devidamente notificado (fls. 66), o representante legal juntou aos autos os documentos de fls. 67/81, que suprimam a deficiência apontada. Saneado o processo, através da Decisão Singular GAC/WWD - 1264/2018, elaborei a seguinte conclusão:



1. Conhecer da Representação formulada pela empresa JHC Locações Eireli ME, contra o Edital do Pregão Presencial nº 64/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, visando a aquisição de 2 (duas) retroescavadeira, 2 (duas) escavadeiras hidráulica e 1 (um) rolo compactador e 1 (um) mini carregadora, no valor previsto de R\$1.129.000,00.

2. Determinar, cautelarmente, ao responsável Sr. Lírio Dagort – Prefeito Municipal, com fundamento no art. 29 da Instrução Normativa TC nº 21/2015 c/c do art. 114-A do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº TC-06/2001, a sustação do Pregão Presencial nº 64/2018, da Prefeitura Municipal de Xaxim, com abertura prevista para o dia 27 de novembro de 2018, até a deliberação definitiva desta Corte, em face da seguinte irregularidade:

2.1. Exigência de que o motor deverá ser da mesma marca que o equipamento, prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital para os itens 1 e 2, contraria o disposto no inciso II do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02 c/c o inciso I do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei (federal) n. 8.666/93 (item 2.2. - Relatório 755/2018);

3. Determinar audiência do Sr. Lírio Dagort – Prefeito Municipal e subscritor do edital, nos termos do art. 29, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da deliberação, com fulcro no art. 46, I, b, do mesmo diploma legal c/c o art. 124 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado (Resolução nº TC-06, de 28 de dezembro de 2001), apresentar justificativas, adotar as medidas corretivas necessárias ao exato cumprimento da lei ou promover a anulação, se for o caso, dos itens 1 e 2 do Pregão Presencial nº 64/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, em razão da irregularidade descrita no item 2.1 da presente Decisão.

4. Determinar à Secretaria Geral (SEG/DICM) que publique a presente Decisão, e nos termos do art. 36 da Resolução n. TC-09/2002, alterado pelo art. 7º da Resolução n. TC-05/2005, e que proceda à ciência da presente Decisão Singular aos Conselheiros e Auditores;

5. Posteriormente, de acordo com o § 1º do Art. 114-A do Regimento Interno deste Tribunal, encaminhe-se os presentes autos ao Plenário desta Corte de Contas, para ratificação do presente.

Em atendimento a Decisão exarada, a Unidade apresentou as suas justificativas para as exigências de que o motor deveria ser da mesma marca que o equipamento, prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital para os itens 1 e 2.

O Corpo Instrutivo, através do Relatório DLC 790/2018, ao considerar as justificativas apresentadas, considerou que não havia motivo para manutenção da medida acautelatória, podendo dar prosseguimento ao certame:

Desta feita, sustenta que não houve ofensa ao princípio da igualdade, mas atendimento da eficiência, economicidade etc. Outrossim, “o fato de a empresa (Representante) não possuir produto nas condições exigidas pelo edital não significa que está sendo violada a isonomia ou que seu reclame deve possuir respaldo”, ou que esteja direcionada (fl. 107).

Citou que a principal vantagem “é a celeridade nos reparos quando da assistência técnica e da garantia, com funcionalidade mais harmônica dos componentes”, “evitando montagens inapropriadas, ensejando melhor funcionamento, desempenho, economicidade monetária e temporal quando das manutenções [...]” (fl. 108).

Quanto ao processamento do certame, o Responsável informou que em relação ao lote 1 foram apresentadas 6 (seis) propostas, restando 3 (três) classificadas, com redução de 2,02% do preço máximo do edital. Quanto ao lote 2, foram apresentadas 3 (três) propostas, restando as 3 (três) classificadas, com redução de 5% do preço máximo do edital (fl. 108).



De fato, as alegações trazidas e demonstradas pelo Responsável tornam frágil o argumento de que a exigência de motor da mesma marca das máquinas não teria "fundamentação técnica". Pois, ainda que "marcas conhecidas tem em seus veículos motores de marcas distintas", a Administração demonstrou a realização de ampla pesquisa de mercado e a identificação de diversos produtos que atendem a exigência supostamente inquinada.

Da mesma forma, não se sustenta a afirmação de que "a exigência imposta no edital representado" poderia "ser uma cláusula restritiva à competição". O julgamento da licitação, que acabou ocorrendo antes da decisão cautelar de paralisação do certame deste Tribunal, demonstrou que a condição não provocou a diminuição do "rol de participante", nem prejuízos à "disputa de lances", muito menos prejuízo a administração licitante, que contratou com valores inferiores aqueles estabelecidos no instrumento convocatório.

Portanto, não há qualquer justificativa para se manter o Pregão Presencial nº 64/2018 paralisado, entendendo este órgão controle por revogar a cautelar e autorizar o seguimento do procedimento licitatório.

Desta forma, não havendo razão para subsistir a medida cautelar, esta foi retirada e os autos foram remetido ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, que através do Parecer MPC/AF/40/2019, manifestou-se pela adoção das providências sugeridas no Relatório nº DLC-790/2018. (Grifo Nosso)

Ante o exposto DECIDO:

1. CONSIDERAR IMPROCEDENTE o mérito da Representação, nos termos do art. 27, parágrafo único da Instrução Normativa nº TC-021/2015, que trata de supostas irregularidades no Edital do Pregão Presencial nº 64/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, visando a aquisição de 2 (duas) retroescavadeiras, 2 (duas) escavadeiras hidráulicas e 1 (um) rolo compactador e 1 (um) mini carregadora.

2. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do processo, com fulcro no inc. I do art. 5º da Instrução Normativa nº TC-021/2015.

3. DAR CIÊNCIA deste Relatório e da Decisão à Representante, ao Responsável e ao órgão de controle interno do município de Xaxim.

Gabinete do Conselheiro, 25 de março de 2019.

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Conselheiro Relator

No mesmo sentido posicionou-se o TJ/RS e o TJ/SC, vejamos:

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. DESCABIMENTO. TUTELA DE URGÊNCIA. AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. **EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE MOTOR DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO.** EXIGÊNCIAS FUNDAMENTADAS. INEXISTÊNCIA DE DIRECIONAMENTO OU ALGUM EXCESSO. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO E DE DIRECIONAMENTO DO CERTAME. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO PROBABILIDADE DO DIREITO NÃO EVIDENCIADA. **A ORIENTAÇÃO AMPLAMENTE MAJORITÁRIA DESTA CORTE É NO SENTIDO DA LEGALIDADE DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE MOTOR DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO OU COLIGADA.** AGRAVO DESPROVIDO. (Agravado de Instrumento, Nº 52208644320248217000, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Cláudio Luís Martinewski, Julgado em: 26-03-2025)



Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. **LICITAÇÃO.** MEDIDA LIMINAR. INDEFERIDA. EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA. REQUISITOS DO EDITAL. **MÁQUINAS LICITADAS DEVEM CONTER MOTOR DA MESMA MARCA DO FABRICANTE.** PRECEDENTES. NÃO HÁ NENHUMA PROVA DE QUE OS ASPECTOS QUESTIONADOS SEJAM, DE FATO, EXORBITANTES OU DESPROVIDOS DE EMBASAMENTO TÉCNICO. POR SE TRATAREM DE CRITÉRIOS TÉCNICOS, NÃO HÁ COMO ADENTRAR NO MÉRITO DAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS TOMADAS NO EXERCÍCIO DA ATUAÇÃO DISCRICIONÁRIA DO ENTE PÚBLICO. RECURSO DESPROVIDO. (Agravado de Instrumento, Nº 53671829220248217000, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Liselena Schifino Robles Ribeiro, Julgado em: 31-01-2025)

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. PROCEDIMENTO DEFLAGRADO PARA AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA. MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. PRETENSÃO DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. **MÉRITO. INSURGÊNCIA QUANTO À EXIGÊNCIA DE QUE A PÁ CARREGADEIRA LICITADA TENHA MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DA MÁQUINA (ANEXO I, ITEM 2). REQUISITOS QUE ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA.** SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. APELAÇÃO DESPROVIDA.

"[...] é relevante destacar que é perfeitamente cabível o ato convocatório adotar cláusulas restritivas da participação.

Não há impedimento à previsão de exigências rigorosas nem impossibilidade de exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. O que se veda é a adoção de exigência desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar ou prejudicar alguns particulares." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15. Ed. São Paulo: Dialética, 2012, fls. 80/81).

(TJSC, Apelação Cível n. 0301374-31.2018.8.24.0057, de Santo Amaro da Imperatriz, rel. Francisco Oliveira Neto, Segunda Câmara de Direito Público, j. 15-10-2019).

Por sua vez, em licitação anterior (PE 002/2025) foi previsto para este item a não exigência de que o motor seja da mesma marca da fabricante da máquina, devido a existência de diferença fática entre as máquinas que possuem motores manufaturados pelo próprio fabricante daquelas que utilizam motores de outras marcas, afetando diretamente o valor de mercado e vida útil do bem.

O equipamento deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de compra.

A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o equipamento rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;

Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu equipamento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do equipamento.

Garantia total do equipamento pelo período mínimo de **12 (doze) meses** sem limite de horas, a contar do efetivo recebimento da máquina pelo Contratante.

O fornecedor deverá manter assistência técnica disponível em, no máximo, uma distância rodoviária de 400 km do centro de Erechim (sede do Consórcio), com apresentação da relação dos prestadores autorizados nessa distância rodoviária, com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica mais próxima do Município Contratante/Adquirente, dentro do limite de distância citado.



No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da solicitação/notificação oficial e deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por este.

Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias (máximo)** condicionada à aceitação do Contratante.

A Contratada deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento, uso e manutenção da máquina. Deverá garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes da máquina e componentes (originais ou genuínas), durante o período de 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo da máquina ou equipamento.

É vedada a elaboração de manual do equipamento exclusivo para os equipamentos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo de equipamento.

Considerando que os equipamentos serão adquiridos, em sua maioria, por municípios na Região Alto Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul, as autorizadas à assistência técnica deverão estar disponíveis em uma distância rodoviária máxima de 400 km da sede do Cirau para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção, inclusive para as revisões periódica.

Durante o período de garantia da máquina de, no mínimo, **12 (doze) meses**, sem limite de horas a contar de efetivo recebimento da máquina pelo Contratante, a Contratada se responsabilizará pelas manutenções periódicas e corretivas dos equipamentos rodoviários que apresentarem defeitos (revisões, inspeções e manutenções preventivas, corretivas e preditivas de fábrica), devendo a manutenção ser realizada no território do contratante, em local indicado por este, arcando com as peças de reposição necessárias, além do deslocamento, mão de obra, filtros, óleo do motor, hidráulico e outros.

A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento da garantia.

Deverá ser fornecido pela Contratada os prospectos dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa, constando todas as informações técnicas necessárias à análise da proposta.

Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva a servidores deste município sem ônus adicional, para o equipamento e para os implementos.

É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Motoniveladora nova tem natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido objeto tem suas características individuais definidas no item 4 das estimativas das quantidades, estando elencados por item de necessidade.

O futuro fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, respeitando os quantitativos individuais de cada município e limitados pela legislação.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5 do Edital de Pregão Eletrônico.



Para o efetivo cumprimento do fornecimento do objeto, para órgãos participantes e não participantes, o licitante vencedor deverá observar os termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o qual define os limites para participantes e não participantes através de adicionais, adesões e caronas.

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do Município consorciado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. É vedada a emissão de Nota Fiscal em favor do Consórcio, exceto quando este for solicitante.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega técnica do bem e aceite ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

O pagamento somente ocorrerá após a entrega técnica do bem ao ente adquirente do item.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os itens poderão sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração de preços.

De igual forma os preços poderão ser reduzidos pelo consórcio mediante pesquisa de preços que comprovem a redução do valor dos itens licitados.

O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Cirau ou pela Administração.

Será facultado ao Cirau ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta de 45 (quarenta e cinco) dias, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Em suas propostas, os licitantes deverão cotar o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na



ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Cirau ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante (art.45 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022).

O recebimento do equipamento ficará a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Consórcio vem colaborando com os municípios da região e dos que buscam o consórcio para atender suas demandas, através de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Os resultados serão facilmente percebidos ao longo da utilização do objeto. Tais resultados é a curto prazo e em se tratando de equipamento rodoviário é necessário a renovação da frota devido a sua vida útil e para se adaptar as exigências dos órgãos de fiscalização.

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante ou Aderente por intermédio de contrato ou de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

As contratações através da Ata de Registro de Preços por ente participante ou não participante se dará na forma do caput do art. 86 e do § 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação por ente participante e não participante obedecerá aos limites na forma do art. 86, § 4º e 5º da Lei Federal n. 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na legislação de cada município, nos termos do artigo 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência



estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e sua formalização é de responsabilidade do município.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

O pagamento somente ocorrerá após a entrega técnica do bem ao ente adquirente do item.

Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 5 do Edital e item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Processo licitatório na modalidade Pregão para Registro de Preços na forma Eletrônica com orçamento sigiloso.

O orçamento (valor de referência) para o certame será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo divulgado pelo Pregoeiro apenas quando da eventual negociação de preços com os fornecedores, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos.

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida se revela particularmente eficaz em procedimentos com lances (como é o caso do Pregão Eletrônico), pois, sem as balizas do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propicia-se a obtenção de melhores propostas para a Administração.

Não se ignora que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, gerando a expectativa de apresentação de propostas mais realistas economicamente.



Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, deve ser lembrado o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto, de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela Administração. Logo, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame, ou, se for o caso, durante a fase de negociação promovida pelo Pregoeiro.

Entretanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução CONTINT nº 01/2023, que "Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21".

Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CIRAU procede nas pesquisas de mercado conforme determina a Resolução do Cirau nº 003/2024, onde verificou-se que o valor ofertado guarda razoabilidade para esta contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de cada município que aderir a ata ou específicos de CONVÊNIOS/CONTRATOS oriundos de RECURSOS FEDERAIS OU ESTADUAIS.

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Referente Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 015/2025
Objeto: Aquisição de MOTONIVELADORA NOVA

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente
os requisitos de habilitação constantes do Edital e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº
14.133/2021, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2025, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno ou equiparado, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declara que no ano-calendário de realização deste processo ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Data _____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa

Assinatura Digital ICP-Brasil
Contador

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS APRESENTADAS**

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Referente Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 008/2025

Objeto: Aquisição de TRATOR DE ESTEIRA NOVO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Advogado, Sr(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, OAB _____, com seu escritório situado no endereço _____, onde habitualmente recebe intimações e notificações, vem, respeitosamente perante este Consórcio, declarar e garantir, sob as penas da lei, que as fotocópias/digitalizações apresentadas no presente processo licitatório, são autênticas.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Assinatura Digital ICP-Brasil
Advogado

**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****NOME DA EMPRESA:****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****WHATSAPP:****VALIDADE DA PROPOSTA:**

A presente licitação Pregão Eletrônico nº 015/2025 tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de MOTONIVELADORA NOVA para os municípios, que obedecerá ao contido no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrever o objeto conforme exigência do item 4 do Edital.					
...						

DADOS BANCÁRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO (Nome, Documentos, Telefone, E-mail):

Local/data

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa

**ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, GUARANIAÇU/PR, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PALMITINHO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência da presente ata, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA: NOME, CNPJ, ENDEREÇO, REPRESENTANTE, CPF.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	CONFORME PROPOSTA				
...					

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ _____, conforme demonstrativo acima.

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.



5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 90 (noventa) dias, em horário de expediente do OP.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

5.8. O pagamento somente ocorrerá após a entrega técnica do bem ao ente adquirente do item.

5.9. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

5.10. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;
b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

6.7. O órgão gerenciador poderá cancelar integral ou parcialmente a Ata de Registro de Preços e seus itens nos termos do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:



- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
 - c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- a) greve geral;
 - b) calamidade pública;
 - c) interrupção dos meios de transporte;
 - d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
 - e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAUI todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.
- 10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.
- 10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.
- 10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.
- 10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAUI responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

- 11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

- 12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
- a) uma para o OG;
 - b) uma para a empresa registrada;
 - c) uma para publicação no PNCP; e
 - d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Erechim, em ____ de _____ de 20__.

Órgão Gerenciador - CIRAU

Representantes das Empresas

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAUI, através do edital de licitação nº ____/____, Ata de Registro de Preços nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega técnica do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.



Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório pelo município deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.
 - II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório pelo município.
- Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ____ (____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de _____.

Presidente do CIRAU

Representante da CONTRATADA

**ANEXO VIII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE
"REGISTRO DE PREÇOS"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008A/2025**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01
ÁUREA	1
BARAO DE COTEGIPE	1
BARRA DO RIO AZUL	1
BOA VISTA DAS MISSÕES	2
CAIÇARA	3
CARLOS GOMES	1
CENTENÁRIO	1
CHARRUA	1
COXILHA	1
CRUZALTENSE	1
ENTRE RIOS DO SUL	1
EREBANGO	1
ERECHIM	1
ESTAÇÃO	2
FLORIANO PEIXOTO	1
GAURAMA	1
GETÚLIO VARGAS	1
GUARANIAÇU PR	2
GRAMADO DOS LOUREIROS	1
MARIANO MORO	1
NÃO-ME-TOQUE	1
PALMITINHO	1
PAULO BENTO	1
PONTE PRETA	2
SÃO VALENTIM	1
SERTÃO	2
VISTA ALEGRE	1
TOTAL	34

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

PAULO
SERGIO
BATTISTI:53
935730063

Assinado de
forma digital por
PAULO SERGIO
BATTISTI:539357
30063

ERECHIM/RS, 30 de maio de 2025.

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PARANA EQUIPAMENTOS S A**

CPF/CNPJ: **76.527.951/0012-38**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:20:51 do dia 25/03/2026 , com validade até o dia 24/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: wtFFfkY8SUS1qdH64IyE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Memorando nº 216/2026

Gaspar, 25 de março de 2026.

À Procuradoria Municipal
JULIO AUGUSTO SOUZA FILHO
Procurador-Geral do Município

ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 GERENCIADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI (CIRAU).

Senhor Procurador,

Com nossos cordiais cumprimentos e não obstante discordarmos veementemente da contratação nos moldes apresentados pela secretaria requisitante, servimo-nos do presente para solicitar a emissão de parecer jurídico em relação ao pedido de aquisição de Motoniveladora por meio de Adesão de Ata de Registro de Preços 011/2025 - Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU).

A aquisição dar-se-á por dispensa de licitação com fulcro no **art. 86 da Lei nº 14.133/2021** conforme orientação do TCE/SC.

- Fornecedor: **PARANA EQUIPAMENTOS S.A. (CNPJ nº 76.527.951/0012-38).**
- Valor Estimado: **R\$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais).**

Observação: Os documentos encaminhados pela secretaria requisitante constam do processo eletrônico nº 101/2026.

Sem mais, colocamo-nos à disposição havendo necessidade de eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS BONANONI FILHO

Assistente Administrativo
Matrícula nº 15.837



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026
DISPENSA Nº 101/2026

Secretaria Requisitante
Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos

TERMO DE CONTRATO Nº 26/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA (ZERO HORA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR, POR INTERMÉDIO DO ÓRGÃO REQUISITANTE E A EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, o Senhor **LEANDRO RAFAEL MELO**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A**, com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Guerino Lubiani, nº 630 - Bairro Dois Corregos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0012-38, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO CARVALHO GRADE**, portador(a) do CPF nº 635.438.269-72, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADO**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 40/2026**, que deu origem a **Dispensa nº 101/2026**, com fulcro no art. 86 da Lei 14.133/2021 c/c Decreto nº 11.384/2023, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de **Motoniveladora Nova (Zero Hora)** mediante a adesão a Ata de Registro de Preços Nº 011/2025 - Pregão Eletrônico Nº 015/2025, promovido pelo **Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai - CIRAU**, inscrito no CNPJ 11.074.898/0001-69, devendo-se observar a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Descrição	Unid. Med.	Qt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Motoniveladora Nova (Zero Hora). Peso Operacional 17390 kg. Com Ar Condicionado.	Und	01	1.093.000,00	1.093.000,00
Valor Global (R\$)					1.093.000,00

1.2 Da Especificação do Objeto:

- 1.2.1 MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU



GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.

- 1.2.2 A subcontratação do objeto deverá observar as disposições da Ata de Registro de Preços Nº 011/2025 – Processo Administrativo Nº 015/2025, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável CIDES Vale do Itajaí.
- 1.2.3 Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.
- 1.2.4 O prazo de garantia é de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de horas, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento. Durante esse período, todas as manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade da contratada, incluindo fornecimento de peças, mão de obra, deslocamento, óleos, filtros e demais insumos necessários ao pleno funcionamento do equipamento, conforme edital de licitação de origem da respectiva Ata.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - a. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), se houver e o Termo de Referência (TR);
 - b. A Proposta do CONTRATADO;
 - c. O ato que autoriza o processo de contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021;
 - d. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- 2.2 Os documentos referidos no item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este Termo de Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 3.1 O Termo de Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, estando vigente de **26 de março de 2026 a 25 de março de 2027**, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por Termo Aditivo, conforme previsto no **art. 111 da Lei nº 14.133/2021**.
- 3.2 O objeto da contratação deverá ser entregue de forma ÚNICA, nas condições previamente avençadas.
- 3.3 A prestação ou entrega do objeto ocorrerá no **prazo de 60 (sessenta dias)**, contados da emissão da nota de empenho ou da assinatura do termo de contrato, se for o caso.
- 3.4 O objeto deverá ser prestado ou entregue nos seguintes locais e horários:



Horários de Entrega	Locais de Entrega
08:00 - 12:00 - 13:00 - 17:00	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - Av. Frei Godofredo, 1635 - Santa Terezinha, Gaspar - SC, 89114-310.

3.5 A Secretaria Requisitante, levando em consideração a complexidade ou singularidade do objeto da contratação, poderá estabelecer condições especiais de prestação ou entrega, cientificando-se o CONTRATADO, tais como:

- Indicação de locais e/ou horários especiais de entrega;*
- Necessidade de disponibilização ou destacamento de servidores para viabilizar a recepção adequada do objeto contratado;*
- Necessidade de acondicionamento especial do objeto;*
- Necessidade de vistoria do objeto in loco;*
- Necessidade do CONTRATADO, no transporte ou entrega, apresentar documentação técnica específica;*

4. DO PREÇO

4.1 O preço para a prestação do objeto é o previsto na Tabela Referencial constante do item 1.1 deste Termo de Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando nele incluídas todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros do CONTRATADO.

4.3 Os valores previstos neste Termo de Contrato são fixos e irredutíveis, conforme dispõe o art. 2º, §1º da Lei nº 10.192/2001.

4.4 O pedido de revisão, encaminhado ao fiscal do contrato ou ao representante do CONTRATANTE, destinado à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro das obrigações contratadas, diante de atos extraordinários e/ou imprevisíveis, observará as seguintes disposições:

- O pedido deve ser redigido com clareza e precisão, indicando os elementos de fato que embasam a pretensão do CONTRATADO;
- A comprovação dos fatos extraordinários e/ou imprevisíveis, posteriores ao início da execução das obrigações pactuadas, deve ocorrer por meio da apresentação de notas fiscais, publicações técnicas e/ou outros documentos idôneos;
- A demonstração analítica é indispensável e deverá ocorrer por meio de planilhas de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total das obrigações assumidas;
- O pedido deverá ser respondido pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação de custos;
- O pedido de revisão, quando aprovado pelo CONTRATANTE, far-se-á por Termo Aditivo;
- O desequilíbrio econômico-financeiro não pode ser constatado a partir da simples variação de preços de apenas um serviço e/ou insumo, devendo, obrigatoriamente, resultar de um exame global da variação extraordinária e/ou imprevisível de preços dos itens contratados.
- É vedada a inclusão, por ocasião das revisões, de benefícios e/ou encargos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei;
- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições normativas, quando ocorridas após a data de assinatura do Termo de Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
- A extinção do contrato, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 5.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no procedimento de contratação direta original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas; não haja prejuízo à execução deste objeto e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do Termo de Contrato.
- 5.2 A alteração subjetiva, quando admitida pelo CONTRATANTE, será formalizada por Termo Aditivo levando-se em consideração o procedimento previsto no art. 79 do Decreto nº 11.384/2023.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 O objeto, nos termos do §1º do art. 74 do Decreto nº 11.384/2023, deverá ser recebido nos seguintes prazos:
- Até 05 (cinco) dias úteis, quando se tratar de recebimento provisório ou definitivo/parcial;
 - Até 30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de recebimento definitivo.
- 6.2 Caberá ao fiscal do contrato, designado pelo MUNICÍPIO:
- Atestar o recebimento do objeto, para posterior verificação do cumprimento das condições pactuadas, levando em consideração as especificações do TR e demais regras previstas neste Termo de Contratado e na legislação pertinente;
 - Notificar o CONTRATADO, na hipótese de verificar o descumprimento de qualquer disposição legal e/ou contratual, indicando expressamente o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.
- 6.3 O prazo para correção será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo determinação em contrário do fiscal responsável pela notificação, levando-se em consideração a complexidade de execução do objeto e, conforme o caso, as peculiaridades locais.
- 6.4 A notificação realizada pelo fiscal do contrato, visando o saneamento e/ou substituição do objeto, interrompe os prazos de recebimento previstos no item 6.1 deste Termo de Contrato.
- 6.5 Salvo disposição em contrário no TR, nos termos do §4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os ensaios, os testes e as demais provas para verificação do cumprimento das condições pactuadas, correrão por conta do CONTRATADO.
- 6.6 Realizado o saneamento e/ou substituição do objeto, caberá ao fiscal do contrato, nos prazos previstos no item 6.1 deste Termo de Contrato, realizar novamente a verificação do cumprimento das obrigações pactuadas.
- 6.7 O recebimento provisório ou definitivo, nos termos do §2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Termo de Contrato.
- 6.8 O CONTRATADO que deixar de refazer o serviço e/ou substituir o objeto, estará sujeito, em cada caso, as seguintes disposições:
- Retenção ou glosa no pagamento, nos termos do §3º do art. 75 do Decreto nº 11.384/2023;
 - Multa de mora, no valor estabelecido neste Termo de Contrato, podendo o CONTRATANTE convertê-la em multa compensatória, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, igualmente cabíveis;
 - Rescisão do Termo de Contrato, quando a execução posterior do objeto se tornar inútil e/ou desnecessária ao CONTRATANTE;
 - Ressarcimento de todos os custos suportados pelo CONTRATANTE, decorrentes do retardamento e/ou inexecução do objeto.

7. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo



ou definitivo/parcial do objeto contratado (art. 74 do Decreto nº 11.384/2023), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do Termo de Contrato, por meio de Depósito Bancário ou Chave PIX.

- 7.2 O CONTRATADO é responsável pela correta indicação dos dados financeiros indispensáveis ao pagamento, devendo informar, de forma expressa e imediata, qualquer alteração ao agente do MUNICÍPIO responsável pelo pagamento.
- 7.3 A solicitação de pagamento pelo CONTRATADO deve ser acompanhada da comprovação de que cumpriu todas as condições constantes do Termo de Contrato.
- 7.4 A Nota Fiscal/Fatura deve observar as regras pertinentes à validade e ao recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Contrato, que devem ser apresentados na forma da legislação pertinente.
- 7.5 Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:
- a. *Prova de regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;*
 - b. *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;*
 - c. *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;*
 - d. *Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;*
 - e. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).*
- 7.6 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem prejuízo das hipóteses de glosa e/ou retenção, previstos no §3º do art. 75 do Decreto nº 11.384/2023.
- 7.7 Não haverá pagamento antecipado ou desprovido de documentação indispensável à comprovação da execução do objeto.
- 7.8 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa do CONTRATANTE, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.
- 7.9 Os pagamentos devidos ao CONTRATADO, quando couber e de acordo com a legislação tributária pertinente, estão sujeitos à retenção na fonte.
- 7.10 É permitido descontar dos créditos do CONTRATADO qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.11 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Gaspar e/ou de suas Autarquias, Fundos e Fundações, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Entidade/Órgão	Ano	Proj./Ativ./Op Esp	Rubrica	Dotação
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	2026	08.13.15.452.0011.1053	4.4.90	234 383 384
Número da Reserva Orçamentária	690/2026 Obs.: Indicar o número do pedido de compra que servirá como documento comprobatório da reserva orçamentária conforme previsto no art. 72, IV da Lei nº 14.133/2025 .			



Origem dos Recursos	Próprio	383/2026 384/2026	Convênio	234/2026
Numero do Convênio	Convênio Estadual nº 12.093/2025.			

7.12 Nos exercícios seguintes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

8. DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento efetuado pelo(s) representante(s) do MUNICÍPIO.
- 8.2 O CONTRATADO é igualmente responsável, perante o CONTRATANTE, pela atuação dos prepostos que indicar e por terceiros que contratar para auxiliá-lo na execução do objeto.
- 8.3 A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto deste contrato nem restringir atos de regularização que se fizerem necessários.
- 8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do CONTRATADO pela perfeita execução do objeto, o que inclui a responsabilidade pela fiel observância das regras ético-profissionais, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Termo de Contrato.
- 8.5 O MUNICÍPIO deverá designar fiscal responsável pelo acompanhamento da execução deste Termo de Contrato, cabendo-lhe o exercício das atribuições e responsabilidades previstas no §1º do art. 72 do Decreto nº 11.384/2023.
- 8.6 O CONTRATADO é responsável pelo sigilo e tratamento adequado das informações sensíveis de que tiver conhecimento/acesso em decorrência da execução deste objeto nos termos da legislação pertinente, e, especialmente, da Lei nº 13.709/2018.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O CONTRATADO deverá cumprir fielmente, por sua conta e risco, as seguintes obrigações:
- 9.1.1 Entregar os bens adquiridos ou prestar os serviços contratados, observando rigorosamente os prazos e condições previamente acordados;
- 9.1.2 Manter equipamentos, materiais e insumos indispensáveis à plena execução do objeto;
- 9.1.3 Manter equipe técnica indispensável à plena execução do objeto, observando as disposições e obrigações da legislação trabalhista, previdenciária e relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 9.1.4 Indicar representante ou preposto responsável pela execução do objeto perante o CONTRATANTE, com poderes para prestar esclarecimentos e tomar decisões em nome do CONTRATADO;
- 9.1.5 Informar, imediatamente, ao CONTRATANTE, qualquer dificuldade ou irregularidade que prejudique ou impossibilite a execução de suas obrigações;
- 9.1.6 Acatar, nos termos do inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, as orientações e instruções do fiscal do contrato ou representante do CONTRATANTE, emitidas objetivando a boa e regular execução do objeto contratado;
- 9.1.7 Emitir Nota Fiscal/Fatura do objeto executado, nos prazos e condições pactuados, encaminhando-o a Unidade Requisitante, aos cuidados do fiscal do contrato ou, na ausência deste, ao representante do CONTRATANTE, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, devendo observar, ainda, as seguintes disposições:
- a. Emitir o documento atendendo às disposições da legislação tributária e comercial pertinentes;
- b. Intear-se acerca do respectivo Termo de Empenho, indispensável à garantia do futuro pagamento devido ao CONTRATADO;



- c. *Mencionar, na Nota Fiscal/Fatura, o número do respectivo Termo de Empenho, sem prejuízo de outras informações fundamentais para individualização do objeto ou caracterização do serviço executado pelo CONTRATADO;*
- 9.1.8 O CONTRATADO, pelos bens ou serviços efetivamente prestados, receberá, nos prazos e condições avençadas, apenas os valores estipulados no ato de contratação;
- 9.1.9 A atuação do CONTRATADO, nas dependências do CONTRATANTE, quando houver necessidade e pelo tempo necessário ao regular cumprimento de suas obrigações, deverá observar as seguintes disposições:
- a. *Tratar com urbanidade os servidores ou administrados;*
- b. *Observar as limitações e as demais regras de utilização dos espaços;*
- c. *Utilizar identificação que poderá ser exigida e/ou confirmada pela Unidade Requisitante;*
- 9.1.10 Abster-se da transferência de direitos e obrigações oriundas da contratação, salvo nas hipóteses autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE, desde que não haja prejuízo ao interesse público;
- 9.1.11 Abster-se da utilização do nome do CONTRATANTE em qualquer forma de divulgação institucional ou comercial, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo representante legal do CONTRATANTE devendo-se preservar, em qualquer caso, o bom nome e a dignidade do MUNICÍPIO;
- 9.1.12 Abster-se da suspensão ou interrupção da execução de suas obrigações, salvo nas hipóteses previstas pelo inciso II, §3º do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- 9.1.13 Submeter ao CONTRATANTE os bens ou serviços prestados, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com as especificações acordadas;
- 9.1.14 Realizar os ensaios, medições e vistorias acordadas ou solicitados pelo CONTRATANTE, desde que indispensáveis ao regular cumprimento de suas obrigações;
- 9.1.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento de bens ou da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 14, 18, 20, 21, 23, 26 e 27 da Lei nº 8.078/1990;
- 9.1.16 O dever previsto no item anterior implica a obrigação de, a critério do CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, executar novamente ou reconstruir no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o produto com avarias ou defeitos e/ou os serviços com vícios de qualidade; correndo as despesas por conta do CONTRATADO;
- 9.1.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, resultantes da execução deste objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2 Das Obrigações Complementares:
- 9.2.1 Manter os dados cadastrais atualizados perante o MUNICÍPIO;
- 9.2.2 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, contrato social, e-mail, números de telefones e outras informações pertinentes e necessárias à boa execução de suas obrigações;
- 9.2.3 Preservar o sigilo das informações que tiver conhecimento em virtude da execução do objeto, incluindo o devido tratamento das informações sensíveis, observando as disposições da legislação pertinente, e, em especial, da Lei nº 13.709/2018;
- 9.2.4 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação do CONTRATADO;
- 9.2.5 Conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado;
- 9.2.6 O CONTRATANTE e os órgãos de controle, durante a execução do objeto, podem solicitar esclarecimentos e documentos ao CONTRATADO;



- 9.2.7 O CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito do CONTRATADO, a importância correspondente a eventuais pagamentos resultantes de sanções impostas pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou ressarcimentos devidos ao erário público;
- 9.2.8 Abster-se da subcontratação do objeto, salvo quando devidamente autorizado pelos termos desta contratação;
- 9.2.9 Preservar rigorosamente a boa-fé na execução do objeto, reconhecendo as prerrogativas do MUNICÍPIO, previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar o CONTRATADO quanto à execução do objeto.
- 10.2 Comunicar, por escrito, ao CONTRATADO, quando verificar qualquer defeito na execução do objeto.
- 10.3 Zelar pela eficiência e qualidade do objeto executado.
- 10.4 Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, bem como rescindir o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.384/2023.
- 10.5 Efetuar o pagamento do objeto executado nos prazos e condições avençadas, sem prejuízo das disposições legais e normativas pertinentes.
- 10.6 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO em prazo razoável.
- 10.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado se estiver em desacordo com as disposições avençadas.
- 10.8 Atestar, quando for o caso, o recebimento do objeto, mediante termo de recebimento ou outro idôneo, admitido pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.384/2023.
- 10.9 Exigir do CONTRATADO os documentos comprobatórios dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários resultantes do objeto executado.
- 10.10 O representante do MUNICÍPIO anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme previsto no Decreto nº 11.384/2023.
- 10.11 Rescindir o Termo de Contrato, quando houver, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.12 Solicitar, quando necessário, vistorias e exames técnicos previstos para comprovar a qualidade e/ou solidez dos bens e serviços executados.
- 10.13 Zelar para que durante a vigência da avença sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento.
- 10.14 O representante do CONTRATANTE, na hipótese de verificar o descumprimento posterior das condições de habilitação, deverá notificar por escrito o CONTRATADO para sanar a irregularidade no prazo de até 30 (trinta) dias prorrogáveis, por igual período, por decisão fundamentada da autoridade competente.
- 10.15 O MUNICÍPIO poderá rescindir a avença diante do descumprimento reiterado das condições de habilitação e demais exigências previamente pactuadas, aplicando as penalidades cabíveis, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa e a observância do procedimento previsto no Decreto nº 11.384/2023.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A fiscalização da execução do Termo de Contrato, nos termos do art. 72 do Decreto nº 11.384/2023, consiste na verificação contínua do cumprimento das obrigações contratuais por parte do CONTRATADO, podendo ser atribuída a mais de um agente de fiscalização.
- 11.2 O fiscal, no exercício de suas atribuições, poderá solicitar do CONTRATADO providências acautelatórias e/ou saneadoras, levando em consideração os parâmetros



contratados e as diretrizes da legislação pertinente, tais como:

- a. *Correção e/ou substituição de documentos;*
 - b. *Apresentação de esclarecimentos e/ou relatórios que comprovem a regular execução do objeto;*
 - c. *Abstenção de práticas irregulares;*
 - d. *Adoção de medidas mitigatórias e/ou preventivas;*
 - e. *Substituição do objeto prestado de forma irregular, desatendendo disposição legal e/ou editalícia;*
- 11.3 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, neste Termo de Contrato e na legislação pertinente.
- 11.4 Em situações excepcionais, que acarretem risco iminente a serviços ou atividades, conforme facultado pelo art. 73 do Decreto nº 11.384/2023, poderá o CONTRATANTE adotar providências acauteladoras, tais como a suspensão do Termo de Contrato ou antecipação de alterações contratuais, sem a prévia manifestação do CONTRATADO, que poderá se manifestar em momento posterior.
- 11.5 O exercício do poder-dever de fiscalização, por agente designado pelo MUNICÍPIO, não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus agentes e prepostos, em decorrência do disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 O CONTRATADO, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, será responsabilizado na esfera administrativa pelas seguintes infrações:
- a. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato;
 - b. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que cause grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato;
 - d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do CONTRATANTE;
 - e. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação direta;
 - f. Não celebrar o Termo de Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo CONTRATANTE;
 - g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
 - h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação direta ou prestar declaração falsa durante as suas fases ou a execução do Termo de Contrato;
 - i. Fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
 - j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação direta;
 - l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no TR e/ou neste Termo de Contrato as seguintes sanções:
- a. *Advertência;*
 - b. *Multa;*
 - c. *Impedimento de licitar e contratar;*
 - d. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*



- 12.3 A aplicação das sanções previstas no TR ou neste Termo de Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução deste Termo de Contrato.
- 12.4 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou
 - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do CONTRATANTE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- 12.5 A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser aplicada, de forma cumulativa ou não com as demais sanções, nas hipóteses previstas neste Termo de Contrato e na legislação pertinente.
- 12.6 A multa será recolhida em percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor estimado da contratação e recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação do contratado, levando-se em consideração a seguinte Tabela Referencial:

Infração	Percentual (%)
Item 12.1.a	0,5 a 10
Item 12.1.b	15 a 30
Item 12.1.c	15 a 30
Item 12.1.d	0,5 a 20
Item 12.1.e	0,5 a 20
Item 12.1.f	15 a 30
Item 12.1.g	0,5 a 10
Item 12.1.h	20 a 30
Item 12.1.i	20 a 30
Item 12.1.j	20 a 30
Item 12.1.k	20 a 30
Item 12.1.l	20 a 30

- 12.7 A aplicação de multa moratória, no importe de **0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento)**, será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa e não impedirá que o MUNICÍPIO a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Contratação e na legislação pertinente.
- 12.8 A multa devidamente aplicada e não paga será inscrita na dívida ativa do MUNICÍPIO, conforme prevê a legislação tributária local.
- 12.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado neste Termo de Contrato ou por aquele que vier a substituí-lo.
- 12.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que cause grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato;
 - Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação direta;
 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do CONTRATANTE;



- e. Não celebrar o Termo de Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo CONTRATANTE;
 - f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.
- 12.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do MUNICÍPIO que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 03 (três) anos.
- 12.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar será aplicada àquele que:
- a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação direta ou prestar declaração falsa durante as suas fases ou a execução do Termo de Contrato;
 - b. Fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
 - c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação direta;
 - e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 12.13 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar impedirá o responsável de licitar ou de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 12.14 Na aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Contrato e na legislação pertinente, serão consideradas:
- a. A gravidade da conduta praticada;
 - b. A culpabilidade do infrator;
 - c. A intensidade do dano provocado;
 - d. O caráter educativo da pena;
 - e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
 - f. As circunstâncias agravantes ou atenuantes tendo em vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- 12.15 Os atos previstos como infrações administrativas à Lei nº 14.133/2021, e outras normas de licitações e contratos da administração pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conforme o disposto em Regulamento específico.
- 12.16 Não haverá aplicação de sanção administrativa sem o devido processo legal, respeitados o contraditório e a ampla defesa e as regras procedimentais previstas no Decreto nº 11.384/2023.
- 12.17 Havendo risco de dano incerto ou irreparável, poderá o CONTRATANTE solicitar à Procuradoria Geral do Município a adoção de medidas emergenciais de caráter judicial, na fase preliminar ou na constância do respectivo processo administrativo para apuração de infrações previstas neste Termo de Contrato e na legislação pertinente.
- 12.18 A personalidade jurídica, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1 As alterações contratuais devem ser justificadas e não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei nº 14.133/2021).
- 13.2 O CONTRATANTE poderá, de forma unilateral, impor alterações contratuais ao CONTRATADO nas seguintes situações (inciso I do art. 124 da Lei 14.133/2021):
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 13.3 Nas alterações unilaterais previstas no item anterior deste Termo de Contrato, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será **de 50% (cinquenta por cento)**, observadas as diretrizes do §3º do art. 75 do Decreto nº 11.384/2023.
- 13.4 As partes contratantes podem convencionar alterações contratuais nas seguintes situações (inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021):
- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 13.5 As alterações qualitativas e/ou quantitativas, de natureza consensual, não se sujeitam aos limites previstos no artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, observadas as diretrizes do §4º do art. 75 do Decreto nº 11.384/2023.
- 13.6 A formalização do Termo Aditivo, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021, é condição para a execução, pelo CONTRATADO, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do Termo de Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 13.7 Registros que não caracterizam alteração do Termo de Contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 14.133/2021, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, como nas seguintes situações:
- Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
 - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
 - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
 - Empenho de dotações orçamentárias.

14. DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL



- 14.1 Constituirão motivos para extinção do vínculo contratual (art. 137 da n.º Lei 14.133/2021), a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 80 do Decreto n.º 11.384/2023, as seguintes situações:
- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da entidade que restrinja sua capacidade de concluir/executar o Termo de Contrato;
 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Termo do Contrato;
 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 14.2 O Termo de Contrato, poderá ainda ser extinto, nas seguintes situações:
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - A subcontratação ilegal ou de parcelas do objeto não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - A cessão de direitos resultantes deste Termo de Contrato em situações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - A suspensão de habilitação e/ou qualificação considerada indispensável à execução do Termo de Contrato, por determinação judicial ou administrativa, que impeça o CONTRATADO de executar as obrigações resultantes deste Termo de Contrato;
 - O grave descumprimento das regras de proteção das informações sigilosas ou de natureza sensível, nos termos da legislação pertinente, capazes de ocasionar dano ao MUNICÍPIO ou terceiros beneficiários dos serviços prestados em decorrência da execução deste objeto.
- 14.3 O descumprimento, por culpa ou dolo do CONTRATADO, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurará ao CONTRATANTE as seguintes prerrogativas:
- Rescindir o Termo de Contrato, nas hipóteses cabíveis;
 - Aplicar sanções administrativas ao CONTRATADO infrator, nas condições e parâmetros anteriormente estabelecidos;
 - Adotar, conforme o caso, as providências instituídas pelo art. 139 da Lei n.º 14.133/2021;
 - Determinar, conforme o caso, a retenção ou glosa de pagamento, a antecipação de efeitos contratuais e/ou a adoção de medidas acautelatórias.
- 14.4 O CONTRATADO terá direito à extinção do Termo de Contrato, salvo nas hipóteses enumeradas no §3º do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021), nas seguintes situações:
- Supressão, por parte do MUNICÍPIO, de obras, serviços ou compras que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;



- b. Suspensão de execução do Termo de Contrato, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a **03 (três) meses**;
 - c. Repetidas suspensões que totalizem **90 (noventa) dias úteis**, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d. Atraso superior a **02 (dois) meses**, contado da emissão da Nota Fiscal/Fatura, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - e. Não liberação pelo MUNICÍPIO, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 14.5 O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 14.4.b, 14.4.c e 14.4.d poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, promovendo-se, em cada caso, o reequilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista na legislação pertinente e no Decreto nº 11.384/2023.
- 14.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, o CONTRATADO, por meio do devido processo administrativo, deverá ser ressarcido dos valores que lhe são devidos resultantes da execução do objeto e/ou de eventuais perdas e danos que houver sofrido nos termos do §2º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.7 O CONTRATANTE, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, poderá, por determinação da autoridade competente, extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Termo de Contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 14.8 A extinção, prevista no item anterior, poderá ocorrer apenas na próxima data de aniversário do Termo de Contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 02 (dois) meses, contados da referida data.
- 14.9 A rescisão do Termo de Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.10 A extinção determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 15. DAS DIRETRIZES DE PROTEÇÃO DOS DADOS SENSÍVEIS**
- 15.1 É vedado ao MUNICÍPIO e ao CONTRATADO a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução deste Termo de Contrato para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização nas esferas administrativa, civil e criminal.
- 15.2 O MUNICÍPIO e o CONTRATADO se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e outras informações de natureza sensível – repassados em decorrência da execução deste Termo de Contrato, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras entidades ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento das disposições contratuais.
- 15.3 O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.
- 15.4 O CONTRADO fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO, em até **24 (vinte e quatro)** horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais



ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o MUNICÍPIO ou terceiros beneficiários dos serviços prestados a Unidade Requisitante, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 n° 13.709/2018.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 O CONTRATADO assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência destes.
- 16.2 O CONTRATADO não poderá caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira e/ou creditícia.
- 16.3 O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação deste Termo de Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme previsto no art. 94 da Lei n° 14.133/2021.
- 16.4 Os casos omissos serão decididos pelo representante legal do CONTRATANTE, seguindo as disposições da Lei n° 14.133/2021 e Decreto n° 11.384/2023 e demais normas federais aplicáveis e, supletivamente, no que for compatível, as disposições contidas nas Leis ns° 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e 10.406/2002 (Código Civil) e, na ausência de regras legais, pelas demais normas consagradas pelo direito público nacional e pelos princípios gerais dos contratos.

17. DO VALOR ESTIMADO DO TERMO DE CONTRATO

- 17.1 As partes contratantes dão ao presente Termo de Contrato o valor global de **R\$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

18. DO FISCAL DESIGNADO

- 18.1 Este Termo de Contrato será fiscalizado pelo Senhor **Fabio Adriano Amaro**, ocupante do cargo de mecânico, matrícula n° 11.999, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- 18.2 Telefone de Contato do Município de Gaspar: **(47) 3091-2000**.

19. DO FORO

- 19.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), em 26 de março de 2026.

LEANDRO RAFAEL MELO
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Urbanos
Representante Legal do CONTRATANTE

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A
CNPJ n° 76.527.951/0012-38
Representante Legal do CONTRATADO



Testemunhas:

_____ - _____



PARECER Nº 173/2026

Gaspar, 25 de março de 2026.

REQUERENTE: DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Memo. nº. 216/2026.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LEI
Nº 14.133/2021 - DECRETO MUNICIPAL Nº
11.384/2023 - PREJULGADO Nº 1895 DO TCE/SC
- POSSIBILIDADE JURÍDICA CONDICIONADA.**

É JURIDICAMENTE POSSÍVEL A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE GASPAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 DO CIRAU, DESDE QUE OBSERVADOS OS REQUISITOS DE PLANEJAMENTO E VANTAJOSIDADE, BEM COMO COMPROVADAS A ANUÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR, A PREVISÃO EDITALÍCIA DE ADESÕES EXTERNAS, O RESPEITO AOS LIMITES QUANTITATIVOS DA LEI Nº 14.133/2021 E A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO.

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para análise da legalidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 015/2025, promovido pelo **Consórcio PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU**, tendo como objeto a aquisição de Motoniveladora Nova no valor de R\$ 1.093.000,00.

2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência foram devidamente instruídos, justificando a necessidade da contratação em razão da crescente demanda de serviços de limpeza e manutenção de canais de irrigação da lavoura de arroz no município, ressaltando que a Secretaria dispõe atualmente de apenas uma escavadeira, a qual não é suficiente para atender às solicitações dos produtores rurais.

3. Encaminha-se, portanto, para manifestação acerca da legalidade da adesão, à luz do Decreto Municipal nº 11.384/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito de Gaspar, bem como em atenção às recomendações consolidadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

4. É o Relatório.



FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

5. De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico os elementos até a presente data, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

6. Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/21.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6. O Sistema de Registro de Preços, previsto na Lei nº 14.133/2021, é instrumento auxiliar de contratação que viabiliza maior eficiência e economicidade às compras públicas, permitindo que diversos órgãos se beneficiem dos resultados de uma mesma licitação, mediante a figura do órgão gerenciador e dos órgãos participantes. A legislação também admite a participação posterior de órgãos não participantes, na qualidade de "caronas", desde que observados os requisitos legais.

7. O prof. Marçal Justen Filho explica que a contratação mediante carona, consiste na contratação fundada num sistema de registro de preços em vigor, mas envolvendo entidade estatal dele não participante originalmente, com a peculiaridade de que os quantitativos contratados não serão computados para o exaurimento do limite máximo. (JUSTEN FILHO, 2010, P. 207).

8. O Decreto Municipal nº 11.384/2023 disciplina o procedimento de adesão, estabelecendo que a instrução do processo deve ser robusta, com ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços, demonstração da vantajosidade e parecer jurídico sobre a legalidade do ato.

9. Nesse sentido, nota-se que a Secretaria Municipal cumpriu parte substancial das exigências: apresentou Estudo Técnico Preliminar detalhado, visando garantir a manutenção, recuperação e conservação da malha viária rural e urbana não pavimentada; promoveu levantamento de preços, demonstrando compatibilidade com valores praticados no mercado; e alinhou a contratação com o Plano de Contratações Anual, em conformidade com os artigos 15 e 34 a 37 do regulamento municipal.

10. Contudo, cabe salientar que a jurisprudência do TCE/SC, consolidada no Prejulgado nº 1895, condiciona a regularidade da adesão à Ata de Registro de Preços à observância de requisitos específicos:



3. O órgão gerenciador pode conceder a um órgão não participante a adesão em ata de registro de preços, desde que os decretos regulamentadores das esferas de Governo (federal, estadual e/ou municipal) interessadas na adesão permitam a "carona" e o edital autorize expressamente a adesão, estabelecendo ainda os limites máximos de carona por órgãos estatais estranhos, respeitados os seguintes requisitos essenciais:

- a) elaboração de estudos preliminares pelo órgão não participante, em que constem as especificidades do objeto que pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade;
- b) demonstração, pelo órgão não participante, da vantajosidade da adesão em relação aos preços praticados no mercado, após realização de ampla pesquisa;
- c) consulta pelo pretenso órgão carona ao órgão gerenciador da ata, e respectiva autorização;
- d) manifestação da empresa fornecedora beneficiária da ata de registro de preços acerca da possibilidade de adesão, uma vez que não poderá causar prejuízo ao fornecimento do órgão gerenciador ou dos órgãos participantes da licitação;
- e) publicidade do termo de adesão à ata de registro de preços e das aquisições dele decorrentes; e
- f) seja observado o regramento específico do Sistema de Registro de Preços do órgão gerenciador, inclusive quanto à limitação quantitativa da adesão por órgãos não participantes, a exemplo do Decretos (estaduais) ns. 2.617/2009 e 4.661/2006, alterados pelo Decreto (estadual) n. 1.414/2017 e o Decreto (federal) n. 7.892/2013, com as alterações posteriores.
- g) sejam observados os limites estabelecidos no art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei n. 14.133/2021 para as licitações realizadas de acordo com a mesma Lei.

11. Importante destacar que no Decreto Municipal nº 11.384/2021, assim dispõe:

Art. 62. O registro de preços não deve ser utilizado quando houver definição precisa e exata das contratações vindouras. § 6º É permitida a adesão por parte do MUNICÍPIO, dos seus órgãos e entidades, à ata de registro de preços de outros órgãos e entidades do próprio MUNICÍPIO ou de outros entes



federados, inclusive outros Municípios, devendo observar os seguintes procedimentos:

I - a Unidade Requisitante deve produzir estudo técnico preliminar simplificado, na forma instituída por este Regulamento, com os requisitos da indicação de atas de registro de preços pesquisadas e disponíveis para adesão;

II - a Diretoria-Geral de Compras e Licitações deve justificar a escolha da ata de registro de preços considerada mais vantajosa diante da necessidade do MUNICÍPIO, apresentada no estudo técnico preliminar simplificado e dos valores envolvidos;

III - a Diretoria-Geral de Compras e Licitações deve dirigir ofício à entidade detentora da ata de registro de preços solicitando informações, requerendo a adesão e indicando a quantidade que pretende contratar;

IV - a entidade detentora da ata de registro de preços deve consultar o fornecedor requerendo a sua concordância;

V - o órgão ou a entidade detentora da ata de registro de preços dirige ofício ao MUNICÍPIO, concordando ou não com a adesão, com cópia do ofício ou documento do fornecedor;

VI - o processo de adesão à ata de registro de preços deve ser objeto de análise de legalidade.

12. Da análise dos autos, verifica-se que o Município de Gaspar atendeu aos requisitos de motivação, planejamento e vantajosidade, tendo instruído o processo com os documentos técnicos indispensáveis.

13. Verifica-se ainda a formalização da anuência expressa do fornecedor vencedor, bem como a verificação documental de que o edital de origem autorizava adesões por entes externos. Sem esses elementos, a adesão poderia ser questionada pelos órgãos de controle como incompleta, já que a autorização do gerenciador e a anuência do fornecedor não constituem mera formalidade, mas requisito substancial para assegurar a regularidade do procedimento e a proteção da própria competitividade da licitação originária.

14. Portanto, a adesão em análise mostra-se juridicamente viável e adequada ao interesse público, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência, desde que observadas as cautelas apontadas. O procedimento de adesão não pode ser visto como exceção absoluta, mas como mecanismo condicionado ao cumprimento rigoroso dos requisitos legais, sob pena de caracterizar contratação irregular.



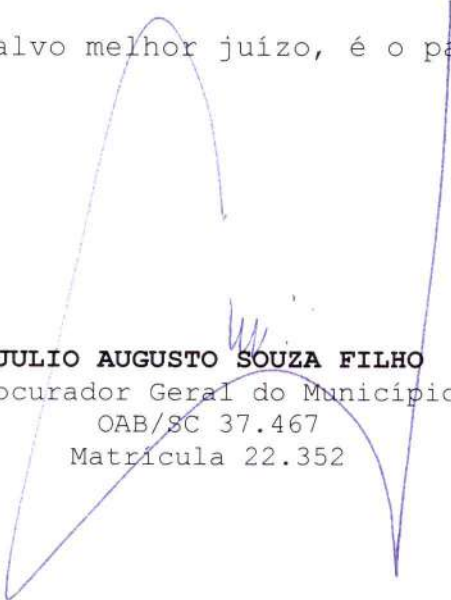
15. Diante do exposto, opino pela possibilidade jurídica da adesão do Município de Gaspar à Ata de Registro de Preços nº 11/2025, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência e desde que sejam observadas as seguintes condições:

- Comprovar nos autos a anuência expressa do CIRAU e do fornecedor vencedor, em consonância com o Prejulgado nº 1895 do TCE/SC;
- Certificar que o edital de origem autorizava adesões por entes externos;
- Respeitar os limites quantitativos e orçamentários estabelecidos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021;
- Publicar o termo de adesão, garantindo a devida transparência.

16. O procedimento de adesão não pode ser visto como exceção absoluta, mas como mecanismo condicionado ao cumprimento rigoroso dos requisitos legais, sob pena de caracterizar contratação irregular.

17. Atendidos tais requisitos, não se identificam óbices jurídicos à contratação, devendo o processo prosseguir para as etapas subsequentes de autorização e assinatura contratual.

18. Salvo melhor juízo, é o parecer.



JULIO AUGUSTO SOUZA FILHO
Procurador Geral do Município
OAB/SC 37.467
Matrícula 22.352



CARLOS HENRIQUE THEISS
Consultor Jurídico
OAB/SC 47.536
Matrícula 22.297



DESPACHO DECISÓRIO

Processo Administrativo n. 40/2026

Dispensa nº 101/2026

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS RELACIONADOS AOS DOCUMENTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Considerando os apontamentos constantes do **Parecer Jurídico nº 173/2026** emitido em **25/03/2026** pela Procuradoria Geral do Município de Gaspar.

1. Informo, preliminarmente, que revisando os documentos desta contratação direta, consta expressamente do **preâmbulo da Ata de Registro de Preços nº 11/2025** a **possibilidade de outras entidades aderirem**.
2. Consta, ademais, do respectivo processo eletrônico de contratação, o **termo de auência** expressa devidamente assinado pelo representante legal da entidade gerenciadora da ARP e do fornecedor desta.
3. Certificamos que o **quantitativo solicitado observa os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021**.
4. Informo que a **publicação dos documentos do processo de contratação direta** observará no que for compatível o disposto no **art. 54 da Lei nº 14.133/2021**.

DETERMINO o **prosseguimento do processo de contratação direta** nos termos da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 11.384/2023.

Sigam-se os autos do processo.

Gaspar (SC), 26 de março de 2026.

Leandro Rafael Melo
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAUI, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAUI – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CIRÍACO, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, GRANDES RIOS/PR, GUARANIAÇU/PR, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, JUNDIAÍ DO SUL/PR, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, MIRASELVA/PR, NÃO-ME-TOQUE, PALMITINHO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOÃO DO IVAI/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência da presente ata, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em 29/08/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA: PARANA EQUIPAMENTOS S A, CNPJ **76.527.951/0012-38**, COM SEDE NA RUA GUERINO LUBIANI, 630, PIRACICABA/SP CEP: 13420-823 FONE: 41 98812-0441/ 51 99355-7105 E-MAIL: grade_marcelo@pesa.com.br / faveri_luciano@pesa.com.br NESTE ATO REPRESENTADO POR **MARCELO CARVALHO GRADE**, PORTADOR DO CPF: 635.438.269-72.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	CATERPILLAR 140GC	34UN	R\$ 1.093.000,00	R\$ 37.162.000,00

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - 54 99226-4531- Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



4. PREÇOS

- 4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ 37.162.000,00, conforme demonstrativo acima.
- 4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).
- 5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.
- 5.3. **As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 90 (noventa) dias, em horário de expediente do OP.**
- 5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
- 5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
 - b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.
- 5.7. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.**
- 5.8. O pagamento somente ocorrerá após a entrega técnica do bem ao ente adquirente do item.
- 5.9. **Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.**
- 5.10. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

- 6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
 - c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
 - d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
 - b) falecimento do registrado.
- 6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.



6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
 - b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
- 6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.
- 6.7. O órgão gerenciador poderá cancelar integral ou parcialmente a Ata de Registro de Preços e seus itens nos termos do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.



10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 29 de agosto de 2025.

Órgão Gerenciador - CIRAU

Representantes das Empresas

**ANEXO VIII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE
"REGISTRO DE PREÇOS"****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008A/2025**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01
ÁUREA	1
BARAO DE COTEGIPE	1
BARRA DO RIO AZUL	1
BOA VISTA DAS MISSÕES	2
CAIÇARA	3
CARLOS GOMES	1
CENTENÁRIO	1
CHARRUA	1
COXILHA	1
CRUZALTENSE	1
ENTRE RIOS DO SUL	1
EREBANGO	1
ERECHIM	1
ESTAÇÃO	2
FLORIANO PEIXOTO	1
GAURAMA	1
GETÚLIO VARGAS	1
GUARANIAÇU PR	2
GRAMADO DOS LOUREIROS	1
MARIANO MORO	1
NÃO-ME-TOQUE	1
PALMITINHO	1
PAULO BENTO	1
PONTE PRETA	2
SÃO VALENTIM	1
SERTÃO	2
VISTA ALEGRE	1
TOTAL	34

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 30 de maio de 2025.

PAULO
SERGIO
BATTISTI:539
35730063

Assinado de
forma digital por
PAULO SERGIO
BATTISTI:539357
30063

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU

Ata de Registro de Preços nº 011 2025 - PE 015 2025 - AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA.pdf

Documento número #e9d4e148-478d-49e8-8de4-cb8653096def
Hash do documento original (SHA256): ab9f1e072bd5a39598d13a12610a12db64608484ea39dae8f5ea49eafb2879d5
Hash do PAdES (SHA256): f211b93d09b0bf3f7fba82b77974bc626cd77f27a02c2e6305e01c17f63e5c3a

Assinaturas

1 assinatura digital e 1 assinatura eletrônica

- ✓

MARCELO CARVALHO GRADE

CPF: 635.438.269-72

Assinou como representante legal em 29 ago 2025 às 15:10:56
- ✓

PAULO SERGIO BATTISTI

CPF: 539.357.300-63

Assinou como presidente em 29 ago 2025 às 09:19:57

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2028

Log

29 ago 2025, 09:18:20	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número e9d4e148-478d-49e8-8de4-cb8653096def. Data limite para assinatura do documento: 28 de setembro de 2025 (09:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
29 ago 2025, 09:19:20	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 02 de setembro de 2025 (14:00).
29 ago 2025, 09:19:20	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERGIO BATTISTI e CPF 539.357.300-63.
29 ago 2025, 09:19:20	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: grade_marcelo@pesa.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.

- 29 ago 2025, 09:19:57 PAULO SERGIO BATTISTI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 539.357.300-63. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.8902 e longitude -52.2218. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1289.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 ago 2025, 15:10:56 MARCELO CARVALHO GRADE assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail grade_marcelo@pesa.com.br. CPF informado: 635.438.269-72. IP: 177.85.152.68. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.46694685278209 e longitude -49.25272018400445. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1289.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 ago 2025, 15:10:58 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e9d4e148-478d-49e8-8de4-cb8653096def.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e9d4e148-478d-49e8-8de4-cb8653096def, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



A solicitação Nº (1267), referente à Ata Nº Nº 011/2025, foi confirmado pelo gestor do consórcio.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU inscrito no CNPJ nº 11.074.898/0001-69, vem, por meio deste, informar ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC**, inscrito no CNPJ nº 83.102.244/0001-02, que o processo de solicitação de **Adesão**, Nº 1267, à Ata de Registro de Preços do Pregão nº Nº 011/2025 foi **CONFIRMADO**.

O valor à ser empenhado é de **R\$ 1.093.000,00**, e deve ser realizado até a data de **17/06/2026**.

Ofício criado em 23 de março de 2026



A solicitação Nº (1267), referente à Ata Nº Nº 011/2025, foi confirmada pelo órgão fornecedor PARANA EQUIPAMENTOS S A

A empresa **PARANA EQUIPAMENTOS S A** inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0012-38, vem, por meio deste, informar ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPARG/SC**, inscrito no CNPJ nº 83.102.244/0001-02, que a solicitação do item descrito na tabela abaixo, presente na solicitação de **Adesão , Nº 1267**, à Ata de Registro de Preços do Pregão nº Nº 011/2025 foi **CONFIRMADO**.
O empenho referente ao valor deste item deve ser realizado até a data de **17/06/2026**.

Relação de itens:

CÓD.	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNI.	SUB TOTAL
1	MOTONIVELADORA TIPO 3 Fornecedor: PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	R\$ 1.093.000,00	R\$ 1.093.000,00

Ofício criado em 24 de março de 2026



DESPACHO DECISÓRIO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n. 40/2026

Dispensa nº 101/2026

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos

ASSUNTO: AUTORIZO A ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EPIGRAFADO.

AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 c/c 4º do Decreto nº 11.384/2023, a abertura de processo de contratação direta com base nas seguintes informações preliminares:

Objeto	Aquisição de Motoniveladora por meio de Adesão de Ata de Registro de preços 011/2025 - Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU)			
Justificativa	Garantir a manutenção, recuperação e conservação da malha viária rural e urbana não pavimentada, buscando assegurar condições adequadas de trafegabilidade, segurança e mobilidade à população, bem como dar suporte às atividades de transporte escolar, escoamento da produção agrícola e acesso aos serviços públicos, diante da insuficiência de equipamentos disponíveis para atender à demanda existente.			
Contratado	Parana Equipamentos S.A.			
Valor Estimado (R\$)	1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil)			
Dotação	Proj./Ativ./Op Esp	Rubrica	Ano	Dotação
	08.13.15.452.0011.1053	4.4.90	2026	234 / 383 / 384
Fundamento Legal	Art. 86 da Lei nº 14.133/2021			

DECLARO, na oportunidade, a ausência de impedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 conforme preceitua o art. 45, caput do Decreto nº 11.384/2023.

Sigam-se os autos do processo.

Gaspar (SC), 26 de Março de 2026.

Leandro Rafael Melo
Secretário Municipal de Obras e Serviço Urbanos



DESPACHO DECISÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n. 40/2026

Dispensa n° 101/2026

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EPIGRAFADO (ART. 72, INCISO VIII DA LEI N° 14.133/2021).

1. DO RELATÓRIO

1.1 Trata-se de processo de contratação direta instaurado com fundamento no art. 86 da Lei n° 14.133/2021, tendo por objeto a *aquisição de motoniveladora Nova (Zero Hora)* mediante a adesão a Ata de Registro de Preços N° 011/2025 – Pregão Eletrônico N° 015/2025, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai – CIRAUI, inscrito no CNPJ 11.074.898/0001-69, conforme justificativas constantes dos autos.

1.2 O processo foi devidamente instruído com seguintes documentos:

- 1.2.1 *Documento de Formalização de Demanda;*
- 1.2.2 *Autorização de Abertura do Processo de Contratação Direta;*
- 1.2.3 *Estudo Técnico Preliminar;*
- 1.2.4 *Termo de Referência;*
- 1.2.5 *Justificativa da Contratação Direta;*
- 1.2.6 *Razão da Escolha do Contratado;*
- 1.2.7 *Justificativa do Valor da Contratação;*
- 1.2.8 *Comprovação de Habilitação;*
- 1.2.9 *Estimativa de despesa;*
- 1.2.10 *Comprovação de Disponibilidade Orçamentária;*
- 1.2.11 *Parecer Jurídico;*
- 1.2.12 *Aceite do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;*
- 1.2.13 *Aceite do Fornecedor contratado da Ata de Registro de Preços.*

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1 A área técnica manifestou-se pela viabilidade da contratação e pela adequação do preço aos valores praticados no mercado.
- 2.2 O **parecer jurídico n° 173/2026** opinou pela **regularidade, juridicidade e legalidade** do procedimento de contratação.
- 2.3 As despesas decorrentes desta contratação, nos termos da **Lei Complementar n° 101/2000 c/c inciso IV do art. 72 da Lei n° 14.133/2021**, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Gaspar e/ou de suas Autarquias, Fundos e Fundações, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:



Entidade/Órgão	Ano	Proj./Ativ./Op Esp	Rubrica	Dotação
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	2026	08.13.15.452.0011.1053	4.4.90	234 383 384

2.4 Consta-se, desta forma, que o processo atende aos requisitos formais e materiais previstos **no art. 72 e ss. da Lei nº 14.133/2021** e **no art. 63 e ss. do Decreto nº 11.384/2023**, não havendo óbice administrativo à sua continuidade.

3. DO DISPOSITIVO

- 3.1 Diante do exposto **RATIFICO** este processo e **AUTORIZO** a realização da contratação direta com a empresa **Parana Equipamentos S.A.**, inscrita no **CNPJ sob nº 76.527.951/0001-85** pelo valor total de **R\$ 1.093.000,00** (um milhão e noventa e três mil) nas condições previamente avençadas.
- 3.2 Determino que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato, ou emissão da nota de empenho/ordem de fornecimento, conforme o caso, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução deste objeto.
- 3.3 Determino, ainda, que sejam adotadas as providências necessárias para a publicação do extrato deste ato na forma do **art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021** no prazo legal.

Sigam-se os autos do processo.

Gaspar (SC), 26 de Março de 2026.

Leandro Rafael Melo
Secretário Municipal de Obras e Serviço Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Processo Administrativo nº 40/2026

DISPENSA Nº 101/2026

OBJETO: Aquisição de Motoniveladora por meio de Adesão de Ata de Registro de preços 011/2025 - Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU).

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Qt.	Unid. Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Motoniveladora Nova (Zero Hora). Peso Operacional 17390 kg. Com Ar Condicionado.	01	Und	1.093.000,00	1.093.000,00
				Valor Global (R\$)	1.093.000,00
Dotações: 234/2026 - 383/2026 - 384/2026					

DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL: DECLARO, com base na documentação constante dos autos, que o processo de contratação direta cumpriu todos os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no do Decreto nº 11.384/2023, não havendo qualquer vício e/ou defeito que impeça a sua publicação e os efeitos jurídicos decorrentes da contratação que se pretende finalizar. **DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** DECLARO, sob as penas da Lei, que a despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 c/c inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, havendo dotação com recurso suficiente para supri-la em consonância com a lei orçamentária anual deste Município. **DA PUBLICAÇÃO:** Ordeno que se proceda a publicação do objeto mencionado na forma prevista no art. 54 da Lei nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). **CONTRATADO:** PARANA EQUIPAMENTOS S.A. **VALOR TOTAL JULGADO:** R\$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Gaspar (SC), 26 de Março de 2026

Leandro Rafael Melo

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026 DISPENSA Nº 101/2026

Publicação Nº 8154910

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6CC15851D6BA124137FEB9C911E94FFFD83A47BE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Processo Administrativo nº 40/2026

DISPENSA Nº 101/2026

OBJETO: Aquisição de Motoniveladora por meio de Adesão de Ata de Registro de preços 011/2025 - Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU).

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Qt.	Unid. Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Motoniveladora Nova (Zero Hora). Peso Operacional 17390 kg. Com Ar Condicionado.	01	Und	1.093.000,00	1.093.000,00
Valor Global (R\$)					1.093.000,00

Dotações: 234/2026 - 383/2026 - 384/2026

DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL: DECLARO, com base na documentação constante dos autos, que o processo de contratação direta



DOM/SC

ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/03/2026 (Sexta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 5102

Página 613

cumpriu todos os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no do Decreto nº 11.384/2023, não havendo qualquer vício e/ou defeito que impeça a sua publicação e os efeitos jurídicos decorrentes da contratação que se pretende finalizar. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: DECLARO, sob as penas da Lei, que a despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 c/c inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, havendo dotação com recurso suficiente para supri-la em consonância com a lei orçamentária anual deste Município. DA PUBLICAÇÃO: Ordeno que se proceda a publicação do objeto mencionado na forma prevista no art. 54 da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S.A. VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Gaspar (SC), 26 de Março de 2026

Leandro Rafael Melo

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO



Código de Verificação

Publicado em: 31/03/2026 | Edição: 22726 | Matéria nº: 1171615

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Processo Administrativo nº 40/2026

DISPENSA Nº 101/2026

OBJETO: Aquisição de Motoniveladora por meio de Adesão de Ata de Registro de preços 011/2025 - Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU). **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). **CONTRATADO:** PARANA EQUIPAMENTOS S.A. **VALOR TOTAL JULGADO:** R\$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Gaspar (SC), 26 de Março de 2026. **Leandro Rafael Melo** - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 101/2026



Última atualização 27/03/2026

Local: Gaspar/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE GASPAR **Unidade compradora:** 60 - Prefeitura de Gaspar - SC

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, XI

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83102244000102-1-000035/2026 **Fonte:** Município de Gaspar

Objeto:

Aquisição de Motoniveladora Nova (Zero Hora) mediante a adesão a Ata de Registro de Preços Nº 011/2025 e Pregão Eletrônico Nº 015/2025, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai e CIRAUI, inscrito no CNPJ 11.074.898/0001-69.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.093.000,00	R\$ 1.093.000,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
--------	-----------	------------	-------------------------

1	MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.- Aquisição por adesão a Ata de Registro de Preços Nº 011/2025 – Pregão Eletrônico Nº 015/2025, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai – CIRAU, inscrito no CNPJ 11.074.898/0001-69.	1	R\$ 1.093.000,00
---	---	---	------------------

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Pré-Publicação e-Sfinge

Licitação : 2026/101 - Dispensa

Data abertura : 26/03/2026

Objeto : Aquisição de Motoniveladora Nova (Zero Hora) mediante a adesão a Ata de Registro de Preços Nº 011/2025 ç Pregão Eletrônico Nº 015/2025, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai ç CIRAUI, inscrito no CNPJ 11.074.898/0001-69.

Sequência	Data registro	Usuário	Situação	Impeditivo	Origem	Data de envio
271380	26/03/2026	ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO CON266 - Arquivo sem assintaura: CONSULTAS_PREVIAS_20260326154952086.pdf, do tipo: 72 - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor da Ata de Registro de Preços (art. 86, § 2º, inc. III, Lei 14.133/2021), para edital: PD-101/2026, tipo de objeto: Aquisição de Bens para Compra, inclusive por Encomenda. Detalhes no Quadro 3 em https://manualesfinge.tcsc.tc.br/ . (R3 L108)	Erro Licitações	Sim CON266 - Verifica a consistência dos serviços Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação e Pré-publicação de editais com os Quadros 2, 3 e 4.	Compra Direta	26/03/2026
271381	26/03/2026	ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO 6CC15851D6BA124137FEB9C911E94FFFD83A47BEB	Anulado		Compra Direta	26/03/2026
272589	26/03/2026	ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO	Sucesso		Remoção - Compra Direta	27/03/2026
272590	27/03/2026	ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO F58F27F026241ACB9D5D03884E38869413F60545	Sucesso		Compra Direta	27/03/2026



Pré-Publicação e-Sfinge

Licitação : 2026/101 - Dispensa

Data abertura : 26/03/2026

Objeto : Aquisição de Motoniveladora Nova (Zero Hora) mediante a adesão a Ata de Registro de Preços Nº 011/2025 ç Pregão Eletrônico Nº 015/2025, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai ç CIRAUI, inscrito no CNPJ 11.074.898/0001-69.

Sequência	Data registro	Usuário	Situação	Impeditivo	Origem	Data de envio
271380	26/03/2026	ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO CON266 - Arquivo sem assintaura: CONSULTAS_PREVIAS_20260326154952086.pdf, do tipo: 72 - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor da Ata de Registro de Preços (art. 86, § 2º, inc. III, Lei 14.133/2021), para edital: PD-101/2026, tipo de objeto: Aquisição de Bens para Compra, inclusive por Encomenda. Detalhes no Quadro 3 em https://manualesfinge.tcesc.tc.br/ . (R3 L108)	Erro Licitações	Sim CON266 - Verifica a consistência dos serviços Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação e Pré-publicação de editais com os Quadros 2, 3 e 4.	Compra Direta	26/03/2026
271381 6CC15851D6BA124137FEB911E94FFFD83A47BEB	26/03/2026	ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO	Sucesso		Compra Direta	26/03/2026



Pré-Publicação e-Sfinge

Licitação : 2026/101 - Dispensa

Data abertura : 26/03/2026

Objeto : Aquisição de Motoniveladora Nova (Zero Hora) mediante a adesão a Ata de Registro de Preços Nº 011/2025 ç Pregão Eletrônico Nº 015/2025, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai ç CIRAUI, inscrito no CNPJ 11.074.898/0001-69.

Sequência	Data registro	Usuário	Situação	Impeditivo	Origem	Data de envio
271380	26/03/2026	ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO CON266 - Arquivo sem assintaura: CONSULTAS_PREVIAS_20260326154952086.pdf, do tipo: 72 - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor da Ata de Registro de Preços (art. 86, § 2º, inc. III, Lei 14.133/2021), para edital: PD-101/2026, tipo de objeto: Aquisição de Bens para Compra, inclusive por Encomenda. Detalhes no Quadro 3 em https://manualesfinge.tcsc.tc.br/ . (R3 L108)	Erro Licitações	Sim CON266 - Verifica a consistência dos serviços Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação e Pré-publicação de editais com os Quadros 2, 3 e 4.	Compra Direta	26/03/2026
271381	26/03/2026	ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO 6CC15851D6BA124137FEB911E94FFFD83A47BEB	Anulado		Compra Direta	26/03/2026
272589	26/03/2026	ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO	Sucesso		Remoção - Compra Direta	27/03/2026
272590	27/03/2026	ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO F58F27F026241ACB9D5D03884E38869413F60545	Sucesso		Compra Direta	27/03/2026



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026 DISPENSA Nº 101/2026
AVISO

Publicação Nº 8159372

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F58F27F026241ACB9D5D03884E38869413F60545

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 40/2026
DISPENSA Nº 101/2026

AVISO

OBJETO: Aquisição de Motoniveladora por meio de Adesão de Ata de Registro de preços 011/2025 - Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU). Observação: Segue informativo de novo código e-Sfinge:

Código Anterior	Novo Código
6CC15851D6BA124137FEB911E94FFFD83A47BE	F58F27F026241ACB9D5D03884E38869413F60545

Gaspar (SC), 27 de Março de 2026
Leandro Rafael Melo
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026
DISPENSA Nº 101/2026

Secretaria Requisitante
Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos

TERMO DE CONTRATO Nº 26/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA (ZERO HORA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR, POR INTERMÉDIO DO ÓRGÃO REQUISITANTE E A EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, o Senhor **LEANDRO RAFAEL MELO**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A**, com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Guerino Lubiani, nº 630 - Bairro Dois Corregos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0012-38, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO CARVALHO GRADE**, portador(a) do CPF nº 635.438.269-72, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADO**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 40/2026**, que deu origem a **Dispensa nº 101/2026**, com fulcro no art. 86 da Lei 14.133/2021 c/c Decreto nº 11.384/2023, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de **Motoniveladora Nova (Zero Hora)** mediante a adesão a Ata de Registro de Preços Nº 011/2025 - Pregão Eletrônico Nº 015/2025, promovido pelo **Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai - CIRAU**, inscrito no CNPJ 11.074.898/0001-69, devendo-se observar a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Descrição	Unid. Med.	Qt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Motoniveladora Nova (Zero Hora). Peso Operacional 17390 kg. Com Ar Condicionado.	Und	01	1.093.000,00	1.093.000,00
Valor Global (R\$)					1.093.000,00

1.2 Da Especificação do Objeto:

- 1.2.1 MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU



GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.

- 1.2.2 A subcontratação do objeto deverá observar as disposições da Ata de Registro de Preços Nº 011/2025 – Processo Administrativo Nº 015/2025, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável CIDES Vale do Itajaí.
- 1.2.3 Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.
- 1.2.4 O prazo de garantia é de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de horas, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento. Durante esse período, todas as manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade da contratada, incluindo fornecimento de peças, mão de obra, deslocamento, óleos, filtros e demais insumos necessários ao pleno funcionamento do equipamento, conforme edital de licitação de origem da respectiva Ata.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - a. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), se houver e o Termo de Referência (TR);
 - b. A Proposta do CONTRATADO;
 - c. O ato que autoriza o processo de contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021;
 - d. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- 2.2 Os documentos referidos no item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este Termo de Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 3.1 O Termo de Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, estando vigente de **26 de março de 2026 a 25 de março de 2027**, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por Termo Aditivo, conforme previsto no **art. 111 da Lei nº 14.133/2021**.
- 3.2 O objeto da contratação deverá ser entregue de forma ÚNICA, nas condições previamente avençadas.
- 3.3 A prestação ou entrega do objeto ocorrerá no **prazo de 60 (sessenta dias)**, contados da emissão da nota de empenho ou da assinatura do termo de contrato, se for o caso.
- 3.4 O objeto deverá ser prestado ou entregue nos seguintes locais e horários:



Horários de Entrega	Locais de Entrega
08:00 - 12:00 - 13:00 - 17:00	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - Av. Frei Godofredo, 1635 - Santa Terezinha, Gaspar - SC, 89114-310.

3.5 A Secretaria Requisitante, levando em consideração a complexidade ou singularidade do objeto da contratação, poderá estabelecer condições especiais de prestação ou entrega, cientificando-se o CONTRATADO, tais como:

- Indicação de locais e/ou horários especiais de entrega;*
- Necessidade de disponibilização ou destacamento de servidores para viabilizar a recepção adequada do objeto contratado;*
- Necessidade de acondicionamento especial do objeto;*
- Necessidade de vistoria do objeto in loco;*
- Necessidade do CONTRATADO, no transporte ou entrega, apresentar documentação técnica específica;*

4. DO PREÇO

4.1 O preço para a prestação do objeto é o previsto na Tabela Referencial constante do item 1.1 deste Termo de Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando nele incluídas todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros do CONTRATADO.

4.3 Os valores previstos neste Termo de Contrato são fixos e irrevogáveis, conforme dispõe o art. 2º, §1º da Lei nº 10.192/2001.

4.4 O pedido de revisão, encaminhado ao fiscal do contrato ou ao representante do CONTRATANTE, destinado à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro das obrigações contratadas, diante de atos extraordinários e/ou imprevisíveis, observará as seguintes disposições:

- O pedido deve ser redigido com clareza e precisão, indicando os elementos de fato que embasam a pretensão do CONTRATADO;
- A comprovação dos fatos extraordinários e/ou imprevisíveis, posteriores ao início da execução das obrigações pactuadas, deve ocorrer por meio da apresentação de notas fiscais, publicações técnicas e/ou outros documentos idôneos;
- A demonstração analítica é indispensável e deverá ocorrer por meio de planilhas de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total das obrigações assumidas;
- O pedido deverá ser respondido pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação de custos;
- O pedido de revisão, quando aprovado pelo CONTRATANTE, far-se-á por Termo Aditivo;
- O desequilíbrio econômico-financeiro não pode ser constatado a partir da simples variação de preços de apenas um serviço e/ou insumo, devendo, obrigatoriamente, resultar de um exame global da variação extraordinária e/ou imprevisível de preços dos itens contratados.
- É vedada a inclusão, por ocasião das revisões, de benefícios e/ou encargos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei;
- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições normativas, quando ocorridas após a data de assinatura do Termo de Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
- A extinção do contrato, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 5.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no procedimento de contratação direta original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas; não haja prejuízo à execução deste objeto e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do Termo de Contrato.
- 5.2 A alteração subjetiva, quando admitida pelo CONTRATANTE, será formalizada por Termo Aditivo levando-se em consideração o procedimento previsto no art. 79 do Decreto nº 11.384/2023.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 O objeto, nos termos do §1º do art. 74 do Decreto nº 11.384/2023, deverá ser recebido nos seguintes prazos:
- Até 05 (cinco) dias úteis, quando se tratar de recebimento provisório ou definitivo/parcial;
 - Até 30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de recebimento definitivo.
- 6.2 Caberá ao fiscal do contrato, designado pelo MUNICÍPIO:
- Atestar o recebimento do objeto, para posterior verificação do cumprimento das condições pactuadas, levando em consideração as especificações do TR e demais regras previstas neste Termo de Contratado e na legislação pertinente;
 - Notificar o CONTRATADO, na hipótese de verificar o descumprimento de qualquer disposição legal e/ou contratual, indicando expressamente o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.
- 6.3 O prazo para correção será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo determinação em contrário do fiscal responsável pela notificação, levando-se em consideração a complexidade de execução do objeto e, conforme o caso, as peculiaridades locais.
- 6.4 A notificação realizada pelo fiscal do contrato, visando o saneamento e/ou substituição do objeto, interrompe os prazos de recebimento previstos no item 6.1 deste Termo de Contrato.
- 6.5 Salvo disposição em contrário no TR, nos termos do §4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os ensaios, os testes e as demais provas para verificação do cumprimento das condições pactuadas, correrão por conta do CONTRATADO.
- 6.6 Realizado o saneamento e/ou substituição do objeto, caberá ao fiscal do contrato, nos prazos previstos no item 6.1 deste Termo de Contrato, realizar novamente a verificação do cumprimento das obrigações pactuadas.
- 6.7 O recebimento provisório ou definitivo, nos termos do §2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Termo de Contrato.
- 6.8 O CONTRATADO que deixar de refazer o serviço e/ou substituir o objeto, estará sujeito, em cada caso, as seguintes disposições:
- Retenção ou glosa no pagamento, nos termos do §3º do art. 75 do Decreto nº 11.384/2023;
 - Multa de mora, no valor estabelecido neste Termo de Contrato, podendo o CONTRATANTE convertê-la em multa compensatória, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, igualmente cabíveis;
 - Rescisão do Termo de Contrato, quando a execução posterior do objeto se tornar inútil e/ou desnecessária ao CONTRATANTE;
 - Ressarcimento de todos os custos suportados pelo CONTRATANTE, decorrentes do retardamento e/ou inexecução do objeto.

7. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo



ou definitivo/parcial do objeto contratado (art. 74 do Decreto nº 11.384/2023), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do Termo de Contrato, por meio de Depósito Bancário ou Chave PIX.

- 7.2 O CONTRATADO é responsável pela correta indicação dos dados financeiros indispensáveis ao pagamento, devendo informar, de forma expressa e imediata, qualquer alteração ao agente do MUNICÍPIO responsável pelo pagamento.
- 7.3 A solicitação de pagamento pelo CONTRATADO deve ser acompanhada da comprovação de que cumpriu todas as condições constantes do Termo de Contrato.
- 7.4 A Nota Fiscal/Fatura deve observar as regras pertinentes à validade e ao recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Contrato, que devem ser apresentados na forma da legislação pertinente.
- 7.5 Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:
- Prova de regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;*
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;*
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;*
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;*
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).*
- 7.6 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem prejuízo das hipóteses de glosa e/ou retenção, previstos no §3º do art. 75 do Decreto nº 11.384/2023.
- 7.7 Não haverá pagamento antecipado ou desprovido de documentação indispensável à comprovação da execução do objeto.
- 7.8 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa do CONTRATANTE, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.
- 7.9 Os pagamentos devidos ao CONTRATADO, quando couber e de acordo com a legislação tributária pertinente, estão sujeitos à retenção na fonte.
- 7.10 É permitido descontar dos créditos do CONTRATADO qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.11 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Gaspar e/ou de suas Autarquias, Fundos e Fundações, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Entidade/Órgão	Ano	Proj./Ativ./Op Esp	Rubrica	Dotação
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	2026	08.13.15.452.0011.1053	4.4.90	234 383 384
Número da Reserva Orçamentária	690/2026 Obs.: Indicar o número do pedido de compra que servirá como documento comprobatório da reserva orçamentária conforme previsto no art. 72, IV da Lei nº 14.133/2025 .			



Origem dos Recursos	Próprio	383/2026 384/2026	Convênio	234/2026
Numero do Convênio	Convênio Estadual nº 12.093/2025.			

7.12 Nos exercícios seguintes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

8. DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento efetuado pelo(s) representante(s) do MUNICÍPIO.
- 8.2 O CONTRATADO é igualmente responsável, perante o CONTRATANTE, pela atuação dos prepostos que indicar e por terceiros que contratar para auxiliá-lo na execução do objeto.
- 8.3 A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto deste contrato nem restringir atos de regularização que se fizerem necessários.
- 8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do CONTRATADO pela perfeita execução do objeto, o que inclui a responsabilidade pela fiel observância das regras ético-profissionais, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Termo de Contrato.
- 8.5 O MUNICÍPIO deverá designar fiscal responsável pelo acompanhamento da execução deste Termo de Contrato, cabendo-lhe o exercício das atribuições e responsabilidades previstas no §1º do art. 72 do Decreto nº 11.384/2023.
- 8.6 O CONTRATADO é responsável pelo sigilo e tratamento adequado das informações sensíveis de que tiver conhecimento/acesso em decorrência da execução deste objeto nos termos da legislação pertinente, e, especialmente, da Lei nº 13.709/2018.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O CONTRATADO deverá cumprir fielmente, por sua conta e risco, as seguintes obrigações:
- 9.1.1 Entregar os bens adquiridos ou prestar os serviços contratados, observando rigorosamente os prazos e condições previamente acordados;
- 9.1.2 Manter equipamentos, materiais e insumos indispensáveis à plena execução do objeto;
- 9.1.3 Manter equipe técnica indispensável à plena execução do objeto, observando as disposições e obrigações da legislação trabalhista, previdenciária e relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 9.1.4 Indicar representante ou preposto responsável pela execução do objeto perante o CONTRATANTE, com poderes para prestar esclarecimentos e tomar decisões em nome do CONTRATADO;
- 9.1.5 Informar, imediatamente, ao CONTRATANTE, qualquer dificuldade ou irregularidade que prejudique ou impossibilite a execução de suas obrigações;
- 9.1.6 Acatar, nos termos do inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, as orientações e instruções do fiscal do contrato ou representante do CONTRATANTE, emitidas objetivando a boa e regular execução do objeto contratado;
- 9.1.7 Emitir Nota Fiscal/Fatura do objeto executado, nos prazos e condições pactuados, encaminhando-o a Unidade Requisitante, aos cuidados do fiscal do contrato ou, na ausência deste, ao representante do CONTRATANTE, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, devendo observar, ainda, as seguintes disposições:
- a. Emitir o documento atendendo às disposições da legislação tributária e comercial pertinentes;
- b. Intear-se acerca do respectivo Termo de Empenho, indispensável à garantia do futuro pagamento devido ao CONTRATADO;



- c. *Mencionar, na Nota Fiscal/Fatura, o número do respectivo Termo de Empenho, sem prejuízo de outras informações fundamentais para individualização do objeto ou caracterização do serviço executado pelo CONTRATADO;*
- 9.1.8 O CONTRATADO, pelos bens ou serviços efetivamente prestados, receberá, nos prazos e condições avençadas, apenas os valores estipulados no ato de contratação;
- 9.1.9 A atuação do CONTRATADO, nas dependências do CONTRATANTE, quando houver necessidade e pelo tempo necessário ao regular cumprimento de suas obrigações, deverá observar as seguintes disposições:
- a. *Tratar com urbanidade os servidores ou administrados;*
- b. *Observar as limitações e as demais regras de utilização dos espaços;*
- c. *Utilizar identificação que poderá ser exigida e/ou confirmada pela Unidade Requisitante;*
- 9.1.10 Abster-se da transferência de direitos e obrigações oriundas da contratação, salvo nas hipóteses autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE, desde que não haja prejuízo ao interesse público;
- 9.1.11 Abster-se da utilização do nome do CONTRATANTE em qualquer forma de divulgação institucional ou comercial, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo representante legal do CONTRATANTE devendo-se preservar, em qualquer caso, o bom nome e a dignidade do MUNICÍPIO;
- 9.1.12 Abster-se da suspensão ou interrupção da execução de suas obrigações, salvo nas hipóteses previstas pelo inciso II, §3º do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- 9.1.13 Submeter ao CONTRATANTE os bens ou serviços prestados, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com as especificações acordadas;
- 9.1.14 Realizar os ensaios, medições e vistorias acordadas ou solicitados pelo CONTRATANTE, desde que indispensáveis ao regular cumprimento de suas obrigações;
- 9.1.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento de bens ou da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 14, 18, 20, 21, 23, 26 e 27 da Lei nº 8.078/1990;
- 9.1.16 O dever previsto no item anterior implica a obrigação de, a critério do CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, executar novamente ou reconstruir no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o produto com avarias ou defeitos e/ou os serviços com vícios de qualidade; correndo as despesas por conta do CONTRATADO;
- 9.1.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, resultantes da execução deste objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2 Das Obrigações Complementares:
- 9.2.1 Manter os dados cadastrais atualizados perante o MUNICÍPIO;
- 9.2.2 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, contrato social, *e-mail*, números de telefones e outras informações pertinentes e necessárias à boa execução de suas obrigações;
- 9.2.3 Preservar o sigilo das informações que tiver conhecimento em virtude da execução do objeto, incluindo o devido tratamento das informações sensíveis, observando as disposições da legislação pertinente, e, em especial, da Lei nº 13.709/2018;
- 9.2.4 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação do CONTRATADO;
- 9.2.5 Conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado;
- 9.2.6 O CONTRATANTE e os órgãos de controle, durante a execução do objeto, podem solicitar esclarecimentos e documentos ao CONTRATADO;



- 9.2.7 O CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito do CONTRATADO, a importância correspondente a eventuais pagamentos resultantes de sanções impostas pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou ressarcimentos devidos ao erário público;
- 9.2.8 Abster-se da subcontratação do objeto, salvo quando devidamente autorizado pelos termos desta contratação;
- 9.2.9 Preservar rigorosamente a boa-fé na execução do objeto, reconhecendo as prerrogativas do MUNICÍPIO, previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar o CONTRATADO quanto à execução do objeto.
- 10.2 Comunicar, por escrito, ao CONTRATADO, quando verificar qualquer defeito na execução do objeto.
- 10.3 Zelar pela eficiência e qualidade do objeto executado.
- 10.4 Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, bem como rescindir o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.384/2023.
- 10.5 Efetuar o pagamento do objeto executado nos prazos e condições avençadas, sem prejuízo das disposições legais e normativas pertinentes.
- 10.6 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO em prazo razoável.
- 10.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado se estiver em desacordo com as disposições avençadas.
- 10.8 Atestar, quando for o caso, o recebimento do objeto, mediante termo de recebimento ou outro idôneo, admitido pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.384/2023.
- 10.9 Exigir do CONTRATADO os documentos comprobatórios dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários resultantes do objeto executado.
- 10.10 O representante do MUNICÍPIO anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme previsto no Decreto nº 11.384/2023.
- 10.11 Rescindir o Termo de Contrato, quando houver, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.12 Solicitar, quando necessário, vistorias e exames técnicos previstos para comprovar a qualidade e/ou solidez dos bens e serviços executados.
- 10.13 Zelar para que durante a vigência da avença sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento.
- 10.14 O representante do CONTRATANTE, na hipótese de verificar o descumprimento posterior das condições de habilitação, deverá notificar por escrito o CONTRATADO para sanar a irregularidade no prazo de até 30 (trinta) dias prorrogáveis, por igual período, por decisão fundamentada da autoridade competente.
- 10.15 O MUNICÍPIO poderá rescindir a avença diante do descumprimento reiterado das condições de habilitação e demais exigências previamente pactuadas, aplicando as penalidades cabíveis, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa e a observância do procedimento previsto no Decreto nº 11.384/2023.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A fiscalização da execução do Termo de Contrato, nos termos do art. 72 do Decreto nº 11.384/2023, consiste na verificação contínua do cumprimento das obrigações contratuais por parte do CONTRATADO, podendo ser atribuída a mais de um agente de fiscalização.
- 11.2 O fiscal, no exercício de suas atribuições, poderá solicitar do CONTRATADO providências acautelatórias e/ou saneadoras, levando em consideração os parâmetros



contratados e as diretrizes da legislação pertinente, tais como:

- a. *Correção e/ou substituição de documentos;*
 - b. *Apresentação de esclarecimentos e/ou relatórios que comprovem a regular execução do objeto;*
 - c. *Abstenção de práticas irregulares;*
 - d. *Adoção de medidas mitigatórias e/ou preventivas;*
 - e. *Substituição do objeto prestado de forma irregular, desatendendo disposição legal e/ou editalícia;*
- 11.3 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, neste Termo de Contrato e na legislação pertinente.
- 11.4 Em situações excepcionais, que acarretem risco iminente a serviços ou atividades, conforme facultado pelo art. 73 do Decreto nº 11.384/2023, poderá o CONTRATANTE adotar providências acauteladoras, tais como a suspensão do Termo de Contrato ou antecipação de alterações contratuais, sem a prévia manifestação do CONTRATADO, que poderá se manifestar em momento posterior.
- 11.5 O exercício do poder-dever de fiscalização, por agente designado pelo MUNICÍPIO, não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus agentes e prepostos, em decorrência do disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 O CONTRATADO, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, será responsabilizado na esfera administrativa pelas seguintes infrações:
- a. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato;
 - b. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que cause grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato;
 - d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do CONTRATANTE;
 - e. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação direta;
 - f. Não celebrar o Termo de Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo CONTRATANTE;
 - g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
 - h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação direta ou prestar declaração falsa durante as suas fases ou a execução do Termo de Contrato;
 - i. Fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
 - j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação direta;
 - l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no TR e/ou neste Termo de Contrato as seguintes sanções:
- a. *Advertência;*
 - b. *Multa;*
 - c. *Impedimento de licitar e contratar;*
 - d. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*



- 12.3 A aplicação das sanções previstas no TR ou neste Termo de Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução deste Termo de Contrato.
- 12.4 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou
 - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do CONTRATANTE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- 12.5 A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser aplicada, de forma cumulativa ou não com as demais sanções, nas hipóteses previstas neste Termo de Contrato e na legislação pertinente.
- 12.6 A multa será recolhida em percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor estimado da contratação e recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação do contratado, levando-se em consideração a seguinte Tabela Referencial:

Infração	Percentual (%)
Item 12.1.a	0,5 a 10
Item 12.1.b	15 a 30
Item 12.1.c	15 a 30
Item 12.1.d	0,5 a 20
Item 12.1.e	0,5 a 20
Item 12.1.f	15 a 30
Item 12.1.g	0,5 a 10
Item 12.1.h	20 a 30
Item 12.1.i	20 a 30
Item 12.1.j	20 a 30
Item 12.1.k	20 a 30
Item 12.1.l	20 a 30

- 12.7 A aplicação de multa moratória, no importe de **0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento)**, será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa e não impedirá que o MUNICÍPIO a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Contratação e na legislação pertinente.
- 12.8 A multa devidamente aplicada e não paga será inscrita na dívida ativa do MUNICÍPIO, conforme prevê a legislação tributária local.
- 12.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado neste Termo de Contrato ou por aquele que vier a substituí-lo.
- 12.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que cause grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato;
 - Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação direta;
 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do CONTRATANTE;



- e. Não celebrar o Termo de Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo CONTRATANTE;
 - f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.
- 12.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do MUNICÍPIO que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 03 (três) anos.
- 12.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar será aplicada àquele que:
- a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação direta ou prestar declaração falsa durante as suas fases ou a execução do Termo de Contrato;
 - b. Fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
 - c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação direta;
 - e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 12.13 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar impedirá o responsável de licitar ou de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 12.14 Na aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Contrato e na legislação pertinente, serão consideradas:
- a. A gravidade da conduta praticada;
 - b. A culpabilidade do infrator;
 - c. A intensidade do dano provocado;
 - d. O caráter educativo da pena;
 - e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
 - f. As circunstâncias agravantes ou atenuantes tendo em vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- 12.15 Os atos previstos como infrações administrativas à Lei nº 14.133/2021, e outras normas de licitações e contratos da administração pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conforme o disposto em Regulamento específico.
- 12.16 Não haverá aplicação de sanção administrativa sem o devido processo legal, respeitados o contraditório e a ampla defesa e as regras procedimentais previstas no Decreto nº 11.384/2023.
- 12.17 Havendo risco de dano incerto ou irreparável, poderá o CONTRATANTE solicitar à Procuradoria Geral do Município a adoção de medidas emergenciais de caráter judicial, na fase preliminar ou na constância do respectivo processo administrativo para apuração de infrações previstas neste Termo de Contrato e na legislação pertinente.
- 12.18 A personalidade jurídica, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1 As alterações contratuais devem ser justificadas e não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei nº 14.133/2021).
- 13.2 O CONTRATANTE poderá, de forma unilateral, impor alterações contratuais ao CONTRATADO nas seguintes situações (inciso I do art. 124 da Lei 14.133/2021):
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 13.3 Nas alterações unilaterais previstas no item anterior deste Termo de Contrato, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será **de 50% (cinquenta por cento)**, observadas as diretrizes do §3º do art. 75 do Decreto nº 11.384/2023.
- 13.4 As partes contratantes podem convencionar alterações contratuais nas seguintes situações (inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021):
- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 13.5 As alterações qualitativas e/ou quantitativas, de natureza consensual, não se sujeitam aos limites previstos no artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, observadas as diretrizes do §4º do art. 75 do Decreto nº 11.384/2023.
- 13.6 A formalização do Termo Aditivo, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021, é condição para a execução, pelo CONTRATADO, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do Termo de Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 13.7 Registros que não caracterizam alteração do Termo de Contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 14.133/2021, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, como nas seguintes situações:
- Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
 - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
 - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
 - Empenho de dotações orçamentárias.

14. DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL



- 14.1 Constituirão motivos para extinção do vínculo contratual (art. 137 da n.º Lei 14.133/2021), a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 80 do Decreto n.º 11.384/2023, as seguintes situações:
- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da entidade que restrinja sua capacidade de concluir/executar o Termo de Contrato;
 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Termo do Contrato;
 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 14.2 O Termo de Contrato, poderá ainda ser extinto, nas seguintes situações:
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - A subcontratação ilegal ou de parcelas do objeto não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - A cessão de direitos resultantes deste Termo de Contrato em situações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - A suspensão de habilitação e/ou qualificação considerada indispensável à execução do Termo de Contrato, por determinação judicial ou administrativa, que impeça o CONTRATADO de executar as obrigações resultantes deste Termo de Contrato;
 - O grave descumprimento das regras de proteção das informações sigilosas ou de natureza sensível, nos termos da legislação pertinente, capazes de ocasionar dano ao MUNICÍPIO ou terceiros beneficiários dos serviços prestados em decorrência da execução deste objeto.
- 14.3 O descumprimento, por culpa ou dolo do CONTRATADO, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurará ao CONTRATANTE as seguintes prerrogativas:
- Rescindir o Termo de Contrato, nas hipóteses cabíveis;
 - Aplicar sanções administrativas ao CONTRATADO infrator, nas condições e parâmetros anteriormente estabelecidos;
 - Adotar, conforme o caso, as providências instituídas pelo art. 139 da Lei n.º 14.133/2021;
 - Determinar, conforme o caso, a retenção ou glosa de pagamento, a antecipação de efeitos contratuais e/ou a adoção de medidas acautelatórias.
- 14.4 O CONTRATADO terá direito à extinção do Termo de Contrato, salvo nas hipóteses enumeradas no §3º do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021), nas seguintes situações:
- Supressão, por parte do MUNICÍPIO, de obras, serviços ou compras que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;



- b. Suspensão de execução do Termo de Contrato, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a **03 (três) meses**;
 - c. Repetidas suspensões que totalizem **90 (noventa) dias úteis**, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d. Atraso superior a **02 (dois) meses**, contado da emissão da Nota Fiscal/Fatura, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - e. Não liberação pelo MUNICÍPIO, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 14.5 O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 14.4.b, 14.4.c e 14.4.d poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, promovendo-se, em cada caso, o reequilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista na legislação pertinente e no Decreto nº 11.384/2023.
- 14.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, o CONTRATADO, por meio do devido processo administrativo, deverá ser ressarcido dos valores que lhe são devidos resultantes da execução do objeto e/ou de eventuais perdas e danos que houver sofrido nos termos do §2º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.7 O CONTRATANTE, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, poderá, por determinação da autoridade competente, extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Termo de Contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 14.8 A extinção, prevista no item anterior, poderá ocorrer apenas na próxima data de aniversário do Termo de Contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 02 (dois) meses, contados da referida data.
- 14.9 A rescisão do Termo de Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.10 A extinção determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 15. DAS DIRETRIZES DE PROTEÇÃO DOS DADOS SENSÍVEIS**
- 15.1 É vedado ao MUNICÍPIO e ao CONTRATADO a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução deste Termo de Contrato para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização nas esferas administrativa, civil e criminal.
- 15.2 O MUNICÍPIO e o CONTRATADO se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e outras informações de natureza sensível – repassados em decorrência da execução deste Termo de Contrato, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras entidades ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento das disposições contratuais.
- 15.3 O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.
- 15.4 O CONTRADO fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO, em até **24 (vinte e quatro)** horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais



ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o MUNICÍPIO ou terceiros beneficiários dos serviços prestados a Unidade Requisitante, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 n° 13.709/2018.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 O CONTRATADO assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência destes.
- 16.2 O CONTRATADO não poderá caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira e/ou creditícia.
- 16.3 O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação deste Termo de Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme previsto no art. 94 da Lei n° 14.133/2021.
- 16.4 Os casos omissos serão decididos pelo representante legal do CONTRATANTE, seguindo as disposições da Lei n° 14.133/2021 e Decreto n° 11.384/2023 e demais normas federais aplicáveis e, supletivamente, no que for compatível, as disposições contidas nas Leis ns° 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e 10.406/2002 (Código Civil) e, na ausência de regras legais, pelas demais normas consagradas pelo direito público nacional e pelos princípios gerais dos contratos.

17. DO VALOR ESTIMADO DO TERMO DE CONTRATO

- 17.1 As partes contratantes dão ao presente Termo de Contrato o valor global de **R\$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

18. DO FISCAL DESIGNADO

- 18.1 Este Termo de Contrato será fiscalizado pelo Senhor **Fabio Adriano Amaro**, ocupante do cargo de mecânico, matrícula n° 11.999, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- 18.2 Telefone de Contato do Município de Gaspar: **(47) 3091-2000**.

19. DO FORO

- 19.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), em 26 de março de 2026.

LEANDRO RAFAEL MELO
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Urbanos
Representante Legal do CONTRATANTE

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A
CNPJ n° 76.527.951/0012-38
MARCELO CARVALHO GRADE
CPF n° 635.438.269-72



Representante Legal do CONTRATADO

Testemunhas:

_____ - _____

Contrato nº 26/2026

Última atualização 30/03/2026

Local: Gaspar/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE GASPAR **Unidade executora:** 60 - Prefeitura de Gaspar - SC

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 26/2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 30/03/2026 **Data de assinatura:** 26/03/2026

Vigência: de 26/03/2026 a 25/03/2027

Id contrato PNCP: 83102244000102-2-000206/2026 **Fonte:** Município de Gaspar

Id contratação PNCP: [83102244000102-1-000035/2026](#)

Objeto:

Aquisição de Motoniveladora Nova (Zero Hora) mediante a adesão a Ata de Registro de Preços Nº 011/2025 e Pregão Eletrônico Nº 015/2025, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai e CIRAUI, inscrito no CNPJ 11.074.898/0001-69.

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.093.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 76.527.951/0012-38 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PARANA EQUIPAMENTOS S A

Arquivos	Histórico
Nome	Data/Hora de Inclusão
TEXTO DE CONTRATO OU ADITIVO AO CONTRATO (517246)	30/03/2026 - 11:01:55
PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS [CONTRATOS] (517247)	30/03/2026 - 11:02:01
Exibir: 51-2 de 2 itens Página: 1<>	
< Voltar	

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar

Data de Cadastro: 30/03/2026 **Extrato do Ato Nº:** 8170351 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 31/03/2026 **Edição Nº:** [5105](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Processo Administrativo nº 40/2026

DISPENSA Nº 101/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/03/2026. **VENCIMENTO:** 25/03/2027. **OBJETO:** Aquisição de Motoniveladora por meio de Adesão de Ata de Registro de preços 011/2025 - Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU).

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Qt.	Unid. Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Motoniveladora Nova (Zero Hora). Peso Operacional 17390 kg. Com Ar Condicionado.	01	Und	1.093.000,00	1.093.000,00
Valor Global (R\$)		1.093.000,00			

Dotações:
234/2026 -
383/2026 -
384/2026

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). **CONTRATADO:** PARANA EQUIPAMENTOS S.A (CNPJ nº 76.527.951/0012-38). **VALOR TOTAL JULGADO:** R\$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Gaspar (SC), 26 de Março de 2026

Leandro Rafael Melo

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 8170351, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Provedor da plataforma



Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Suporte técnico Ciga

48 98406-1060 - dom@consorciociga.gov.br

Endereço

R. General Liberato Bittencourt, 1885 — Sala 102 CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

Apoio



Diário Oficial

Conheça o DOM/SC

Dúvidas Frequentes

LAI e LGPD

© 2025 - Todos os direitos reservados



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 8170351, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO



Código de Verificação

Publicado em: 31/03/2026 | Edição: 22726 | Matéria nº: 1171617

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026

Vigência: 26/03/2026. **Vencimento:** 25/03/2027. **Objeto:** Aquisição de Motoniveladora por meio de Adesão de Ata de Registro de preços 011/2025 - Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU). Dispensa nº 101/2026. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). **Contratado:** PARANA EQUIPAMENTOS S.A (76.527.951/0012-38). **Valor:** R\$ 1.093.000,00. **Fundamentação Legal:** art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Gaspar (SC), 26 de Março de 2026. **Leandro Rafael Melo** - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos